

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Quinta-Feira, 23 de Fevereiro de 2017 Nº 26968

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 863 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se simplificarem procedimentos vigentes, previstos no exame da impugnação do crédito tributário constituído por Notificação/Auto de Infração, bem como do pedido de revisão de lançamento do crédito tributário formalizado pelos demais instrumentos constitutivos;

**CONSIDERANDO** ser também necessário disciplinar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinentes ao saneamento do crédito tributário, especialmente quanto à produção de diligências e perícias fiscais, bem como na fase preparatória à inscrição em dívida ativa, por demanda da Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** ser elevado o número de processos administrativos pendentes de análise, mantidos em estoque no âmbito da Gerência de Julgamento de Impugnações de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser imperativa a necessidade de adoção de medidas que assegurem efetividade na análise e decisão dos referidos processos administrativos;

#### DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20

de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado o inciso II do § 1º do artigo 960, conferindo-lhe a seguinte redação:

“Art. 960 .....

§ 1º .....

II - será registrado como débito no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ; (cf. § 1º do art. 39-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.715/2007)

II - alterado o inciso II do § 1º do artigo 963, ficando, ainda, revogados o inciso V do § 1º e o § 2º do mesmo artigo, como segue:

“Art. 963 .....

§ 1º .....

II - assegura ao devedor o direito de regularização do débito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ciência, nos termos do artigo 926;

V - (revogado)

§ 2º (revogado)”

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**José Pedro Gonçalves Taques**  
Governador do Estado

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Evandro Alexandre Ferraz Lesco
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento .....	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda .....	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão .....	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	João Batista Pereira da Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente .....	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura .....	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades .....	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

III - alterado o § 3º do artigo 965, conforme segue:

“Art. 965

§ 3º A emissão do Termo de Intimação fica, ainda, condicionada a que o servidor emitente esteja lotado no âmbito da unidade que lhe determinou o trabalho ou esteja convocado para participar de programa de fiscalização, implementado no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda.

IV - alterados os §§ 1º, 3º, 4º e 7º do artigo 970, ficando revogados os §§ 2º e 8º, conforme segue:

“Art. 970

§ 1º A Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR realizará, até o mês de novembro de cada ano, a correição geral de todos os processos que administrar ou distribuir, visando a assegurar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º (revogado)

§ 3º A correição de que trata o § 1º será processada na forma disposta em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública, a qual poderá fracionar, dispensar, adiar ou adiantar a respectiva execução, em razão do volume de processos ou da demanda de serviço registrado no período em cada unidade fazendária envolvida na tramitação e/ou julgamento de processos administrativos tributários.

§ 4º A GPAT/SUNOR deve, também, promover, sempre que necessário, a digitalização de processo ou de seus documentos e elementos que, eventualmente, tramitem em volume físico, para conversão integral em processo digital.

§ 7º Na hipótese em que houver encaminhamento do processo à GPAT/SUNOR, exclusivamente para fins de correição, a fluência dos prazos processuais administrativos fica suspensa durante a execução do procedimento correicional, voltando a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil da semana seguinte ao do respectivo encerramento, do qual será lavrado termo, consignado nos autos.

§ 8º (revogado).”

V - alterados o *caput* e o § 5º do artigo 971, nos seguintes termos:

“Art. 971 Ao Conselho de Contribuintes Pleno do Estado de Mato Grosso incumbe o julgamento em segunda instância administrativa dos recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo, quanto a lançamento instrumentado por Notificação/Auto de Infração, cujo crédito tributário tenha sido mantido, ainda que parcialmente, pela decisão administrativa de primeiro grau.

§ 5º O Conselho de Contribuintes Pleno do Estado de Mato Grosso integra a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos estabelecidos no decreto que dispõe sobre a respectiva estrutura organizacional, sendo composto por 1 (um) presidente e 13 (treze) conselheiros, que serão indicados, investidos na função e empossados para atuação, contínua ou em revezamento, na forma do artigo 972.

VI - alterado o *caput* do artigo 977, conferindo-lhe a seguinte redação:

“Art. 977 Os processos serão organizados pela unidade de que trata o § 2º do artigo 971, em meio eletrônico, mantendo, no seu registro, preferencialmente, a numeração recebida na primeira instância administrativa.

VII - alterado o § 20 do artigo 979, ficando acrescentados os §§ 20-A, 20-B e 20-C ao referido preceito, conforme segue:

“Art. 979

§ 20 Excluída a produção de prova testemunhal, são admitidos os demais meios legais de constituição de prova, pertinentes aos pontos e matéria em litígio, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regulamento, desde que indicados e requeridos, expressamente, pelo impugnante, competindo ao relator ou ao julgador monocrático do processo deliberar sobre a pertinência da diligência ou da perícia requerida, o qual, na formação do seu convencimento, poderá determinar, de ofício, a respectiva realização.

§ 20-A As diligências e perícias serão processadas no âmbito da unidade fazendária à qual for atribuída a competência pela gestão da matéria objeto de discussão, cabendo ao servidor do fisco que efetuou o lançamento prestar as informações, proceder às retificações e juntar as provas requisitadas, pertinentes à ocorrência infracional.

§ 20-B Nos eventuais impedimentos do autor do procedimento, a unidade fazendária à qual for atribuída a competência pela gestão da matéria objeto de discussão designará outro servidor para, em nome daquele, atender as diligências determinadas.

§ 20-C Do resultado da diligência ou da perícia será dada ciência ao sujeito passivo, assegurando-lhe, inclusive, pagamento do crédito tributário eventualmente retificado, quando for o caso, ou interposição de defesa.”

VIII - alterados os § 15 e o *caput* do § 17 do artigo 980, além de se acrescentarem os §§ 15-A, 17-A, 17-B e 18-A ao referido preceito, nos seguintes termos:

“Art. 980

§ 15 A suspensão da exigibilidade será eletrônica e vigorará até que se proceda ao julgamento do recurso apresentado, estendendo-se, mediante atualização, pelo período assinalado para pagamento, quando confirmado, ainda que parcialmente, o crédito tributário discutido.

§ 15-A Uma vez promovida a ciência ao contribuinte, incumbe à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR restabelecer a exigibilidade do crédito tributário remanescente, após transcorrido o prazo sem o necessário pagamento.

§ 17 A suspensão da exigibilidade do crédito tributário também será concedida, mediante despacho específico, proferido em qualquer fase do processo, ainda que seja arguida a destempo, sempre que se verifique a necessidade de:

§ 17-A Na hipótese prevista no § 17 deste artigo, a exigibilidade do crédito tributário será suspensa pelo prazo necessário à análise, deliberação e/ou efetivação da ocorrência arguida, dentre as arroladas nos incisos do referido parágrafo.

§ 17-B Na hipótese prevista no inciso IV do § 17 deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I - quando for o caso, a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR deverá suspender a exigibilidade do crédito tributário;

II - o processo será encaminhado à Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJUD/SUNOR, a qual incumbe a confirmação dos efeitos da decisão judicial arguida, indicando as providências necessárias para o respectivo cumprimento ou restabelecendo a exigibilidade do crédito tributário pertinente, conforme o caso.

§ 18-A Após transcorrido o prazo sem o necessário pagamento, o processo será encaminhado à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da

Receita Pública - GPAT/SUNOR para restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário remanescente, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ.

**IX** - alterado o § 2º do artigo 981, conforme segue:

**“Art. 981** .....

§ 2º O ato de revisão da exigência tributária será realizado com abstração das relações e procedimentos que resultaram no provimento, ou não, de mérito, exceto nos casos de conduta tipificada como crime contra a ordem tributária, hipótese que deverá ser comunicada à unidade fazendária correicional por intermédio do superior hierárquico.

**X** - alterado o § 3º do artigo 983, acrescentando-se os §§ 4º a 9º ao referido artigo, como segue:

**“Art. 983** .....

§ 3º O reexame, de ofício, de que trata este artigo será processado, nos termos do artigo 1.032 e terá sua admissibilidade e apreciação realizadas por servidor lotado na Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ, devolvendo ao julgador a análise da totalidade das alegações do contribuinte, arguidas em primeira instância.

§ 4º Às diligências e perícias requeridas pelo sujeito passivo ou determinadas por iniciativa do servidor responsável pelo reexame, de ofício, aplicam-se, no que couberem, as disposições dos §§ 20, 20-A, 20-B e 20-C do artigo 979.

§ 5º Na hipótese em que o crédito tributário tenha sido parcialmente desonerado em primeira instância, com interposição de recurso voluntário pelo contribuinte, o reexame, de ofício, previsto neste artigo, deverá ser apreciado:

I - obrigatória e prioritariamente, antes da remessa do processo para julgamento do recurso voluntário, quando for de competência do Conselho de Contribuintes;

II - obrigatoriamente e em conjunto com o recurso voluntário, quando for de competência da própria GCRE/SEFAZ.

§ 6º Da decisão proferida em fase de reexame, de ofício, será dada ciência ao contribuinte, o qual, na hipótese de restabelecimento, ainda que parcial, do crédito tributário, deverá efetuar o correspondente pagamento ou, querendo, interpor recurso voluntário, respeitado o limite mínimo previsto no § 1º do artigo 971.

§ 7º Ainda na hipótese do § 5º deste artigo, quando na fase de reexame, de ofício, houver restabelecimento, ainda que parcial, do crédito tributário desonerado em primeira instância, obrigatoriamente será promovida a ciência da respectiva decisão ao contribuinte para pagamento do valor correspondente ou interposição de recurso voluntário em relação à fração do crédito tributário restabelecida.

§ 8º Incumbe ao servidor da Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ, responsável pelo reexame necessário, promover a ciência da decisão proferida ao sujeito passivo e, quando for o caso, restabelecer a exigibilidade do crédito tributário correspondente, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ.

§ 9º A Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ atuará em conjunto com a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR no processamento da correição de que trata o artigo 970, em relação a processos que foram submetidos a reexame, de ofício, nos termos deste artigo.”

**XI** - alterado o § 10 do artigo 986, na forma adiante indicada:

**“Art. 986** .....

§ 10 A Gerência do Conselho de Contribuintes - GCCO/SEFAZ atuará em conjunto com a Gerência de Controle e Tramitação de Processo

Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR no processamento da correição de que trata o artigo 970, em relação a processos que foram submetidos a recurso voluntário.

**XII** - acrescentado o artigo 986-A, com a seguinte redação:

**“Art. 986-A** A decisão definitiva impede que a matéria seja submetida a novo julgamento na esfera administrativa, sendo o respectivo processo, depois de transcorrido o prazo regulamentar para pagamento, enviado ou disponibilizado à unidade fazendária responsável pela cobrança e encaminhamento dos documentos necessários para inscrição em dívida ativa do crédito tributário.

§ 1º O disposto neste artigo não afasta a revisão de ofício quando fato novo, não conhecido no momento do lançamento ou no curso do processo administrativo tributário, demonstrar, inequivocamente, a existência de erro que invalide o crédito tributário constituído, bem como nas hipóteses em que já houver ocorrido, comprovadamente, a efetivação do pagamento ou a constatação da decadência, prescrição ou de outra modalidade de extinção do crédito tributário.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo alcança também o processo que já houver sido encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, desde que o débito ainda não esteja inscrito em Dívida Ativa, após o que somente a Procuradoria Geral do Estado poderá determinar o cancelamento da dívida.

§ 3º Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá manter equipe ou unidade para, em apoio às demandas originárias da Subprocuradoria-Geral Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado:

I - promover o controle da legalidade do lançamento do crédito tributário constituído, ainda não inscrito em Dívida Ativa, em relação ao qual não caibam mais defesas ou recursos administrativos, exceto quanto aos créditos tributários julgados no âmbito do Conselho de Contribuintes;

II - auxiliar a Procuradoria Geral do Estado, por meio de parecer fiscal, quanto à legalidade dos débitos já inscritos em Dívida Ativa.”

**XIII** - alterados os §§ 4º, 7º e 9º do artigo 987, acrescentando-se os §§ 7º-A e 12 ao citado artigo, conforme adiante assinalado:

**“Art. 987** .....

§ 4º A impugnação interposta será processada, decidida e julgada no âmbito da Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR.

§ 7º À decisão definitiva proferida em primeira instância aplicam-se as disposições do artigo 986-A.

§ 7º-A Incumbe à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR promover a ciência ao sujeito passivo da decisão proferida nos termos desta seção, restabelecendo a exigibilidade do crédito tributário remanescente, após transcorrido o prazo sem o necessário pagamento.

§ 9º Às diligências e perícias requeridas pelo sujeito passivo ou determinadas, de ofício, pelo servidor responsável pelo julgamento em primeira instância, aplicam-se, no que couberem, as disposições dos §§ 20, 20-A, 20-B e 20-C do artigo 979.

§ 12 A Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR atuará em conjunto com a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR no processamento da correição de que trata o artigo 970, em relação a processos que foram submetidos a julgamento da impugnação.”

**XIV** - alterados o inciso I do § 4º e o § 5º do artigo 1.026, na forma assinalada:

**“Art. 1.026**

## § 4º

I - possibilita ao sujeito passivo interpor o respectivo pedido de revisão, exclusivamente, quanto a componente do crédito que não tenha integrado o lançamento original, consignado em instrumento arrolado nos incisos do *caput* deste artigo;

§ 5º O disposto neste capítulo abrange a hipótese em que o crédito tributário impugnado seja apurado no desenvolvimento das atribuições regimentais da unidade fazendária responsável pelo lançamento efetuado, bem como quando relativo ao ICMS Garantido, ICMS Garantido Integral, ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, ICMS devido a título de substituição tributária, ICMS devido pelo regime de estimativa por operação ou, ainda, pelo regime de estimativa simplificado.

**XV** - alterados o *caput* e o § 9º, bem como revogados os §§ 3º, 5º e 6º, todos do artigo 1.028, nos seguintes termos:

**“Art. 1.028** Para a revisão do lançamento, o sujeito passivo, seu representante ou preposto deverá protocolizar requerimento em meio digital, na forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, dirigido à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, alegando toda a matéria que entender necessária e juntando, desde logo, a prova pré-constituída.

## § 3º (revogado)

## § 5º (revogado)

## § 6º (revogado)

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, a Agência Fazendária realizará a mera autuação eletrônica do processo e adotará os procedimentos previstos na legislação tributária, encaminhando-o, na sequência, à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, para exame da admissibilidade do pedido de revisão.”

**XVI** - alterados o *caput* do artigo 1.029, o *caput* do respectivo § 3º, os §§ 4º, 5º, 6º e 9º, ficando revogados o § 1º e seus incisos I e II, bem como o § 2º, com seus incisos I a V, do mesmo artigo, além de se acrescentarem os §§ 5º-A, 5º-B, 5º-C, 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D ao citado preceito, na forma adiante assinalada:

**“Art. 1.029** Recepcionado o pedido de revisão de que trata o artigo 1.028, a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR deverá apreciar a admissibilidade do referido pedido.

## § 1º (revogado)

## I - (revogado)

## II - (revogado)

## § 2º (revogado)

## I - (revogado)

## II - (revogado)

## III - (revogado)

## IV - (revogado)

## V - (revogado)

§ 3º No prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento do pedido de revisão, a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR deverá proceder à apreciação da admissibilidade do pedido para apurar se:

§ 4º Admitido o pedido de revisão, o servidor da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, responsável pela apreciação

da admissibilidade, promoverá a suspensão da exigibilidade do crédito tributário discutido, encaminhando o processo à Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR para análise do referido pedido.

§ 5º Não admitido o pedido de revisão, na fase de que trata o § 4º deste artigo, incumbe ao servidor da GPAT/SUNOR, responsável pela apreciação da admissibilidade, promover a ciência da inadmissibilidade ao interessado.

§ 5º-A Quando o lançamento for resultado de cruzamento eletrônico de dados processado em lote, a apreciação da admissibilidade do pedido de revisão apresentado será efetuada no âmbito da unidade fazendária vinculada à Superintendência da Secretaria Adjunta da Receita Pública responsável pelo correspondente lançamento, aplicando-se, no couberem, as disposições deste artigo.

§ 5º-B Recebido o pedido de revisão, a Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR efetuará a distribuição a servidor lotado naquela unidade para promover a análise de mérito, precedida de reexame da admissibilidade do pedido, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º-C Não admitido o pedido de revisão, na fase de que trata o § 5º-B deste artigo, incumbe ao servidor lotado na GJIC/SUNOR, responsável pela análise do processo:

I - revogar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente;

II - promover a ciência da denegação da admissibilidade do pedido ao interessado.

§ 6º A decisão do pedido de revisão encerra o primeiro grau administrativo e, após promovida a ciência do julgamento, deverá ser aguardado o transcurso do prazo para pagamento ou interposição de recurso voluntário de que trata o artigo 1.031, ou encaminhado o processo, se for o caso, para o reexame, de ofício, a que se refere o artigo 1.032.

§ 9º Admitido o processo na forma do § 5º-A deste artigo, a decisão do servidor da Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR fica adstrita à matéria questionada no respectivo pedido, não podendo implicar majoração do crédito tributário objeto de revisão.

§ 9º-A Excluída a produção de prova testemunhal, são admitidos os demais meios legais de constituição de prova, pertinentes aos pontos e matéria em litígio, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regulamento, desde que indicados e requeridos, expressamente, pelo impugnante, competindo ao servidor da GJIC/SUNOR, responsável pela análise do pedido de revisão, deliberar sobre a pertinência da diligência ou da perícia requerida, o qual, na formação do seu convencimento, poderá determinar, de ofício, a respectiva realização.

§ 9º-B As diligências e perícias serão processadas no âmbito da unidade fazendária à qual for atribuída a competência pela gestão da matéria objeto de discussão, cabendo ao servidor do fisco que efetuou o lançamento prestar as informações, proceder às retificações e juntar as provas requisitadas, pertinentes à ocorrência infracional.

§ 9º-C Nos eventuais impedimentos do autor do procedimento, a unidade fazendária à qual for atribuída a competência pela gestão da matéria objeto de discussão designará outro servidor para, em nome daquele, atender as diligências determinadas.

§ 9º-D Do resultado da diligência ou da perícia será dada ciência ao sujeito passivo, assegurando-lhe, inclusive, o pagamento do crédito tributário eventualmente ajustado, quando for o caso ou interposição de defesa.

**XVII** - alterados o § 3º, o *caput* do § 5º e o § 6º do artigo 1.030, ficando revogado o respectivo § 4º, além de se acrescentarem os §§ 3º-A e 5º-A ao referido artigo, como segue:

**“Art. 1.030**

§ 3º A suspensão da exigibilidade será eletrônica e vigorará até o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no âmbito Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR, confirmando, ainda que parcialmente, o crédito tributário discutido.

§ 3º-A Incumbe ao servidor da GJIC/SUNOR, responsável pelo julgamento do pedido de revisão, promover a ciência da decisão proferida ao sujeito passivo e, quando for o caso, restabelecer a exigibilidade do crédito tributário correspondente, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ.

§ 4º (revogado)

§ 5º A suspensão da exigibilidade do crédito tributário também será concedida, mediante despacho específico, proferido em qualquer fase do processo, ainda que seja arguida a destempe, sempre que se verifique a necessidade de:

§ 5º-A Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, a exigibilidade do crédito tributário será suspensa pelo prazo necessário à análise, deliberação e/ou efetivação da ocorrência arguida, dentre as arroladas nos incisos do referido parágrafo.

§ 6º Na hipótese prevista no inciso IV do § 5º deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I - quando for o caso, a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR deverá suspender a exigibilidade do crédito tributário;

II - o processo será encaminhado à Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJUD/SUNOR, a qual incumbe a confirmação dos efeitos da decisão judicial arguida, indicando as providências necessárias para o respectivo cumprimento ou restabelecendo a exigibilidade do crédito tributário pertinente, conforme o caso.

**XVIII** - alterados o *caput* do artigo 1.031 e o *caput* e os incisos II e III do respectivo § 2º e o § 3º do artigo 1.031, ficando revogado o § 5º do referido artigo, além de se acrescentar ao preceito o § 5º-A, conforme adiante indicado:

**Art. 1.031** Observado o disposto neste artigo, o sujeito passivo deverá recolher o crédito tributário ou poderá interpor recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão que negar, integral ou parcialmente, o provimento do seu pedido de revisão.

§ 2º O recurso voluntário será protocolizado eletronicamente e endereçado à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, na forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, devendo ser:

II - distribuído para apreciação da respectiva admissibilidade a servidor lotado na GPAT/SUNOR;

III - recebido com suspensão da exigibilidade do crédito tributário, exclusivamente quanto ao montante recorrido, pelo servidor da GPAT/SUNOR responsável pelo reconhecimento da respectiva admissibilidade.

§ 3º Admitido o recurso voluntário, a Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR encaminhará o respectivo processo à Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ, que o distribuirá para análise de mérito, precedida de reexame da admissibilidade do pedido, nos termos do § 1º deste artigo e do § 3º do artigo 1.029.

§ 4º Não admitido o recurso voluntário, na fase de que trata o § 3º deste artigo, incumbe ao servidor lotado na GCRE/SEFAZ, responsável pela análise do processo:

I - revogar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente;

II - promover a ciência da denegação da admissibilidade do recurso voluntário ao interessado.

§ 5º (revogado)

§ 5º-A Às diligências e perícias requeridas pelo sujeito passivo ou determinadas, de ofício, pelo servidor lotado na GCRE/SEFAZ, aplicam-se,

no que couberem, as disposições dos §§ 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D do artigo 1.029.

**XIX** - alterados o *caput*, o § 2º e o inciso II do § 4º do artigo 1.032, ficando revogados o inciso I do referido § 4º e o § 6º do mencionado artigo, além de se acrescentarem os §§ 7º, 8º, 9º e 10 ao mencionado preceito, conforme assinalado:

**Art. 1.032** O processo cuja decisão da GJIC/SUNOR tenha desonerado, integral ou parcialmente, o sujeito passivo, será submetido a reexame, de ofício, pela Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ, observadas as disposições deste artigo, bem como o preconizado no § 8º do artigo 1.035.

§ 2º Não haverá reexame, de ofício, quando a desoneração tiver sido realizada em decorrência de revisão, de ofício, ou por expressa proposta conjunta da gerência emissora de instrumento referido no artigo 1.026 e do respectivo superintendente.

§ 4º

I - (revogado)

II - promoverão a ciência da decisão ao sujeito passivo, oportunizando, em caso de manutenção e/ou restabelecimento parcial do crédito tributário, a interposição de recurso voluntário, respeitadas as disposições do artigo 1.031;

§ 6º (revogado)

§ 7º Às diligências e perícias requeridas pelo sujeito passivo ou determinadas por iniciativa do servidor responsável pelo reexame, de ofício, aplicam-se, no que couberem, as disposições dos §§ 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D do artigo 1.029.

§ 8º Na hipótese em que o crédito tributário tenha sido parcialmente desonerado em primeira instância, com interposição de recurso voluntário pelo contribuinte, o reexame, de ofício, previsto neste artigo, deverá ser apreciado:

I - obrigatória e prioritariamente, antes da remessa do processo para julgamento do recurso voluntário, quando de competência do Conselho de Contribuintes;

II - obrigatoriamente e em conjunto com o recurso voluntário, quando de competência da própria Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ.

§ 9º Da decisão proferida em fase de reexame, de ofício, será dada ciência ao contribuinte, o qual, na hipótese de restabelecimento, ainda que parcial, do crédito tributário deverá efetuar o correspondente pagamento ou, querendo, interpor recurso voluntário, respeitado o limite mínimo previsto no § 1º do artigo 1.031.

§ 10 Incumbe ao servidor da GCRE/SEFAZ, responsável pelo reexame, de ofício, promover a ciência da decisão proferida ao sujeito passivo e, quando for o caso, restabelecer a exigibilidade do crédito tributário correspondente, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ."

**XX** - alterados o *caput* do artigo 1.033, o *caput* dos respectivos §§ 1º, 7º e 8º, além de se revogar o inciso II do § 7º e de se acrescentarem os §§ 9º e 10 ao referido artigo, na forma a seguir consignada:

**Art. 1.033** Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, este será considerado tempestivo se efetivado até as 23h59min do dia do vencimento, considerado o horário vigente na capital mato-grossense.

§ 1º Observado o disposto neste regulamento, a comunicação dos atos ao interessado será promovida, preferencialmente, por meio eletrônico, por intermédio da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, ou no âmbito da unidade fazendária

responsável pelo respectivo lançamento ou pelo julgamento ou, ainda, pela Agência Fazendária do domicílio tributário do interessado, hipótese em que será efetuada por uma das seguintes formas, alternativamente:

§ 7º O ato e a comunicação processual serão juntados ao processo e efetuados, de ofício, pela unidade responsável pela respectiva execução, contendo, no mínimo:

II - (revogado)

§ 8º Ocorre a desistência do pedido de revisão ou do recurso voluntário:

§ 9º A desistência do pedido de revisão ou do recurso voluntário prevista no § 8º deste artigo será declarada:

I - pela Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJUD/SUNOR, na hipótese prevista na alínea *b* do inciso II do § 8º deste artigo;

II - pela Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, nas demais hipóteses previstas no § 8º deste artigo.

§ 10 Ainda em relação ao disposto no § 8º deste artigo, a GJUD/SUNOR ou a GPAT/SUNOR deverá:

I - adotar as providências necessárias para a cobrança do valor remanescente do crédito tributário, quando houver;

II - arquivar definitivamente o processo, quando não houver crédito tributário a pagar e não couber ou já houver sido efetuado o reexame necessário."

**XXI** - alterados o *caput* e o § 3º do artigo 1.034, revogando-se o § 1º e seus incisos I a IV do mencionado artigo, conforme segue:

**"Art. 1.034** Na forma deste artigo, fica atribuída à Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR o impulso processual, de ofício, pertinente a contencioso relativo a instrumento de formalização indicado no artigo 1.026, e às Gerências de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR, de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ e do Conselho de Contribuintes - GCCO/SEFAZ e pelas Agências Fazendárias a administração dos processos que se encontrarem sob a respectiva responsabilidade.

§ 1º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

III - (revogado)

IV - (revogado)

§ 3º Incumbe à GPAT/SUNOR, à GJIC/SUNOR, à GCRE/SEFAZ e à GCCO/SEFAZ, bem como às Agências Fazendárias, nos limites das respectivas competências, a administração da distribuição e dos processos com vistas à contínua redução do prazo para a respectiva finalização."

**XXII** - alterados o *caput* e os §§ 3º e 6º do artigo 1.035, ficando revogados os §§ 1º, 2º e 4º, com seus respectivos incisos I e II, além de se acrescentar o § 8º ao referido preceito, nos seguintes termos:

**"Art. 1.035** Quanto à carga de tarefas relacionadas às várias fases de emissão, processamento e revisão dos instrumentos referidos no artigo 1.026, serão observadas as disposições deste artigo.

§ 1º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

§ 2º - (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

§ 3º Os processos referidos neste capítulo serão distribuídos para ato decisório, no âmbito da unidade fazendária pertinente, a integrante do Grupo TAF.

§ 4º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

§ 6º Resolução do Secretário Adjunto da Receita Pública, de iniciativa da Unidade Executiva da Receita Pública - UERP, poderá redefinir ou ajustar os limites indicados neste capítulo, inclusive os dos §§ 3º e 5º deste artigo.

§ 8º Para fixação do número de processos a ser submetido a reexame, de ofício, deverá ser respeitado, pelo menos, o percentual de 5% do total de processos julgados no âmbito da Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GJIC/SUNOR, em cada mês, que implicaram desoneração, ainda que parcial, de crédito tributário, sujeitos ao procedimento nos termos do § 1º do artigo 1.032, para serem distribuídos no âmbito da Gerência de Controle e Reexame de Processos - GCRE/SEFAZ, até o 15º (décimo quinto) mês subsequente."

**XXIII** - alterado o § 2º do artigo 1.036, conforme segue:

**"Art. 1.036**

§ 2º O ato de revisão da exigência tributária será realizado com abstração das relações e procedimentos que resultaram no provimento, ou não, de mérito, exceto em caso de conduta tipificada como crime contra a ordem tributária, hipótese que deverá ser comunicada à unidade fazendária correicional por intermédio do superior hierárquico.

**Art. 2º** Em relação aos exercícios de 2015 e 2016, a correição anual dos processos administrativos tributários que tramitaram pelas unidades fazendárias envolvidas na respectiva tramitação, admissibilidade e julgamento será executada, exclusivamente, no âmbito da Corregedoria Fazendária, observados o cronograma de trabalho e os critérios adotados no referido órgão correicional.

**Parágrafo único** Para fins de execução da correição interna anual, no exercício de 2017, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - serão objeto de correição, exclusivamente, os processos que tramitarem pela Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário da Superintendência de Normas da Receita Pública - GPAT/SUNOR, no mês de novembro de 2017, qualquer que seja a fase em que se encontrarem;

II - a execução da atividade prevista no inciso I deste artigo não poderá acarretar a paralisação das atividades de admissibilidade e análise do pedido de revisão, reexame, de ofício, e recurso voluntário, no âmbito das Gerências competentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 864 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem medidas que contribuam para a competitividade do segmento de móveis estabelecidos no Estado de Mato Grosso, visando a contribuir para o fortalecimento do segmento econômico no Estado, a fim de preservar o equilíbrio das finanças estaduais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentada anotação ao final da coluna “descrição” referente aos itens 710, 711 e 797 do Anexo XIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, além de se acrescentarem os itens 710-A, 711-A e 797-A ao referido Anexo, passando a vigorar na forma assinalada:

**“ANEXO XIII****PERCENTUAL DE CARGA TRIBUTÁRIA MÉDIA POR CNAE, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO REGIME DE ESTIMATIVA SIMPLIFICADO E DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**

(conforme Subseção IV da Seção III do Capítulo VI do Título III do Livro I deste regulamento)

Ordem	CNAE	DESCRIÇÃO	Percentual de Carga Tributária Média	Percentual de Carga ao Fundo	TOTAL
...	...	...	...	...	...
710	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (ressalvado o disposto no item 710-A)	16%	0%	16%
710-A	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (efeitos de 1º/01/ 2017 a 31/12/2017)	13%	0%	13%
711	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (ressalvado o disposto no item 711-A)	16%	0%	16%
711-A	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (efeitos de 1º/01/ 2017 a 31/12/2017)	13%	0%	13%
...	...	...	...	...	...
797	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (ressalvado o disposto no item 797-A)	15%	0%	15%
797-A	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (efeitos de 1º/01/ 2017 a 31/12/2017)	13%	0%	13%
...	...	...	...	...	...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos com previsão expressa de termo de início de eficácia, hipótese em que deverão ser observadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO N. 16.221/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 92756/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CONCEICAO DA FE PRUDENCIO PAVARIN**, portador (a) do RG nº 438068/SSP/MT e do CPF nº 788.984.391-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.222/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 92769/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO**, portador (a) do RG nº 12920837-1/SSP/sp e do CPF nº 060.557.678-56, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 20 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

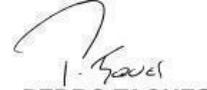
  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.223/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 92773/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENEDITA GONCALINA CURADO**, portador (a) do RG nº 0210445-8/

SESP/MT e do CPF nº 208.383.011-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 2 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

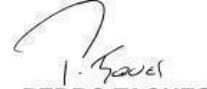
  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.224/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 92778/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA HELENA GONCALVES PARENTE**, portador (a) do RG nº 0025158-5/SSP/MT e do CPF nº 274.630.521-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS C-6, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 10 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.225/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 92787/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENEDITO PACHECO**, portador (a) do RG nº 357583/SSP/MT e do CPF nº 292.953.351-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.226/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 92793/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANGELO APARECIDO MARIM**, portador (a) do RG nº 14156048/SSP/SP e do CPF nº 049.584.178-18, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.227/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 92801/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE MARIA DA TRINDADE**, portador (a) do RG nº 8903429/SSP/SP e do CPF nº 025.823.638-80, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.228/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 92820/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIAS FORTUNATO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 10868268-7/SSP/SP e do CPF nº 206.216.201-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.229/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.321, de 12 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 92919/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIZABETE MARTA POLETTI MEZZOMO**, portador (a) do RG nº 0471494-6/SSP/MT e do CPF nº 314.585.801-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PAPILOSCOPISTA D-6, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 7 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLITEC, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.230/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 93156/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GERALDO DE JESUS SECAFIM**, portador (a) do RG nº 14565439/SSP/SP e do CPF nº 038.703.108-12, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

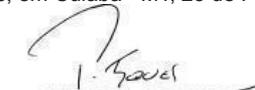
  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.231/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista

o que consta no Processo nº 93286/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA LUIZA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0256915-9/SJ/MT e do CPF nº 376.396.171-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 16.232/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar nº 524, de 02.01.2014, mais as disposições da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 93438/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLEIA ROSECLE FLECK**, portador (a) do RG nº 33951620/SESP/PR e do CPF nº 557.217.379-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407 E-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

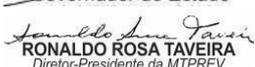
  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 16.233/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 93560/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOAO LUCINDO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 06047556/SSP/MT e do CPF nº 293.333.691-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 41 Anos, 11 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 16.234/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 93682/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ARLINDO GONCALVES DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 877892/PM/MT e do CPF nº 453.184.761-04, TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 27 Anos, 9 Meses e 19 Dias de serviço, e, destes, 26 Anos, 4 Meses e 12 Dias de efetivo serviço, lotado (a) na (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO Nº 16.236/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 286243/2014, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.293/2016/, de 05.08.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **MARCOS FIGUEIREDO**, portador do RG nº 02209365/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "09".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO Nº 16.237/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 451486/2016, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.349/2016/, de 29.04.2016, alterado pelo Ato Governamental nº 11.421/2016, de 22.06.2016, ambos publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **NILCEIA DE ALEMBERG SOARES POMMOT MAIA**, portadora do RG nº 1404833/SSP/MG, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 16.238/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 32359/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 15.357/2017, de 23.01.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **ELZA SCHUCH DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0249124-9/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...RG nº 0249124-9/08122011/MT..."

**LEIA - SE:**

"...RG nº 0249124-9/SEJUSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 16.239/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **73023/2017**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.662/2016, de 18.10.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Sr<sup>a</sup>. **ANA MARIA SOUSA MELO**, portadora do RG nº 00248363/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

**MELO...** "...referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr<sup>a</sup> **ANA MARIA SOUSA**

**LEIA - SE:**

**MELO...** "...referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr<sup>a</sup> **ANA MARIA SOUSA**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente de MTPREV

**ATO Nº 16.240/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **73158/2017**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.956/2016, de 29.07.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Sr<sup>a</sup>. **DEUSIRENE EVANGELISTA DE SOUSA MALHEIROS**, portadora do RG nº 481829/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"...resolve **Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sr<sup>a</sup>. **DEUSIRENE EVANGELISTA DE SOUSA MALHEIROS...**"

**LEIA - SE:**

"...resolve **Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sr<sup>a</sup>. **DEUSIRENE EVANGELISTA DE SOUSA MALHEIROS...**"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente de MTPREV

**ATO Nº 16.241/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **498694/2016**, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.449/2016, de 03.10.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **NILSON OLIVIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 0157114-1/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "08".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente de MTPREV

**ATO Nº 16.242/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **364626/2016**, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.567/2016/2, de 29.06.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Sr<sup>a</sup>. **CASSIA REGINA ROGÉRIO PINTO**, portadora do RG nº 13.472.088/SSP/SP, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D", Nível "05".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente de MTPREV

**ATO Nº 290537/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **290537/2014**, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.791/2016/, de 24.08.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr<sup>a</sup>. **ALBEMARY RIBEIRO CHAGAS**, portadora do RG nº 1300135/SSP/PR, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível "07".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente de MTPREV

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### PORTARIA N. 005/2017-CASA CIVIL

Considerando o disposto no Decreto n.º 694/16 e o teor da Portaria n.º 27/2016-Casa Civil;

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os servidores lotados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação exercerão suas atribuições das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

**Art. 2º** - Deverá ser estabelecido regime de plantão entre os servidores da Coordenadoria mencionada no artigo anterior, no período compreendido entre as 13:00hs e 14:00hs e das 18:00hs as 19:00hs.

**Parágrafo único** - Para cumprimento do disposto no *caput* a escala de plantão deve ser elaborada de forma a assegurar ao servidor, nela incluso, o exercício da jornada máxima diária de 8hs de trabalho.

**Art. 3º** - Fica revogado o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Portaria n.º 27/2016-Casa Civil e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2017.

**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
(Original Assinado)

### SEGES

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 0368/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

**RESOLVE: Art. 1º** Retificar em parte o Ato Administrativo 0208/SEGES/2017, publicado no D.O.E, de 03/02/2017, referente a progressão de classe dos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - **INDEA**, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionados neste Ato Administrativo:

Onde se lê:

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
637786/2016	226803	JEFERSON FIDELIS BARROS DE SOUZA	B	27/01/2017

Leia-se:

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro

637786/2016	226803	JEFERSON FIDELIS BARROS DE SOUZA	C	27/01/2017
-------------	--------	----------------------------------	---	------------

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº0373/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016;

**RESOLVE: Art. 1º** Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
76350/2016	119090	GILMAIRON BENEDITO DE AMORIM	D	19/02/2016

**Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
552837/2016	250783	GISELE FERNANDA MORAES	B	03/11/2016

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 0369/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

**RESOLVE: Art.1º** Conceder progressão de classe aos servidores do **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA**, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
612728/2016	252712	ADELICIO MILESKI	B	29/01/2017
584226/2016	229930	ANDRÉIA DA CRUZ QUINTINO	B	28/01/2017
617475/2016	252662	ANTÔNIO CARLOS MARTINS ALVES	B	27/01/2017
647304/2016	227961	BRUNA CATHERINE WEIRICH	C	01/02/2017
648687/2016	252648	CARLOS EDUARDO CORREIA DUNDI	B	27/01/2017
643833/2016	252659	CLODOMIRO REVERDITO NETO	B	27/01/2017
651269/2016	217578	DENISE PEDROSO	B	27/01/2017
620896/2016	252764	DIVALDO RESENDE BATISTA	B	27/01/2017
649366/2016	252746	EDSON RICARDO PAZETE	B	27/01/2017
626169/2016	227276	ELAINE APARECIDA DE PAULA FARIAS	C	11/02/2017
625134/2016	227446	FABIO TERUO ARAGUTE	C	15/02/2017
603553/2016	251965	FERNANDO ROBERTO RIGHETTO	B	07/01/2017
638498/2016	227373	GIOVANA GONÇALVES SOUZA MUNIZ	C	11/02/2017
608592/2016	252672	GUSTAVO OLIVO PERLIN	B	29/01/2017
645120/2016	252655	LEANDRO MENDES DA SILVA	B	21/01/2017
595199/2016	227286	LEONE DUARTE MEDEIROS	C	14/02/2017
607765/2016	252098	LEONARDO ARANTES MASCARENHAS	B	13/01/2017
575250/2016	227245	JOSIANE APARECIDA GONÇALINA DA SILVA	C	11/02/2017
584249/2016	252602	MARNY ALFREDO WEISS HEPP	B	29/01/2017
639236/2016	251998	MAURICIO BOTELHO LANNES FOCESATTO	B	08/01/2017
637982/2016	216589	MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE	B	13/01/2017
637996/2016	111877	OZIRIS DO ESPIRITO SANTO	B	28/01/2017
645717/2016	252575	WILKEN APARECIDO DE CARVALHO LIMA	B	21/01/2017

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
610362/2016	252745	ADÃO MARCELO CZAPELA	B	27/01/2017
1661/2017	121310	GUIOMAR CARDOSO PIOVEZAN	C	01/02/2017
598851/2016	128234	JULIANA ALMEIDA DE SOUSA GREVE LOPES	B	24/01/2017
630256/2016	252574	KLEBER JUNIOR DA SILVA	B	13/01/2017
594287/2016	252046	LAERCIO JUNIOR MIRANDA	B	23/01/2017
610355/2016	48145	NELSON DE SOUZA	B	20/01/2017

620631/2016	252052	OSMAIR BANDIERA	B	13/01/2017
620904/2016	252661	PAULO JESSE DA SILVA LEMES	B	20/01/2017
637770/2016	123444	RAQUEL JOANA TRAUTMANN MACHADO	B	17/01/2017
645177/2016	252007	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS	B	24/01/2017

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
645185/2016	252865	EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES	B	29/01/2017
595384/2016	252706	GIOVAN JUNIOR BATISTA GUIMARÃES	B	29/01/2017
651239/2016	252761	JOSÉ MARCELO VILELA ROSSI DE BRITO	B	29/01/2017
617257/2016	251977	JOSÉ WILHANS DE GOUVEIA	B	10/01/2017
637766/2016	252569	LEILA MAIARA CHAGAS	B	17/01/2017
640225/2016	134919	PRICILA APARECIDA TOLOI ALEXANDRE	B	13/01/2017
628650/2016	252601	MARCIO CHEROBIN	B	16/01/2017
642560/2016	252888	ROBSON DE SOUZA	B	04/02/2017
645978/2016	252681	RONALDO RODRIGUES	B	29/01/2017
610414/2016	110543	SELINA MARIA DE JESUS KOCHENBORGER	B	16/01/2017
620805/2016	252566	DILVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	B	22/01/2017
593651/2016	252744	VILCELES GONÇALVES	B	27/01/2017
642581/2016	28631	WANDERLEI PEREIRA BERNANDES	B	29/01/2017
608740/2016	86105	WANESSA DE MORAIS GONÇALVES	B	31/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0408/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de Junho de 2006, alterada pelas Leis nº 8.975, de 18 de setembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28/04/2009; Lei nº 10.083 de 07/04/2014; Lei nº 10.206, de 18 de dezembro de 2014;

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente, aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Analista de Meio Ambiente**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
17785/2017	226256	ALINE SOUZA RIOS	C	17/01/2017
614154/2016	131269	ANA CLÁUDIA DOMINGUES CASULARI DA MOTTA	C	21/01/2017
642418/2016	252736	FABIANO VANESCO ARTMANN	B	20/01/2017
642358/2016	139901	FERNANDO ARAÚJO BRUNO	C	20/01/2017
643328/2016	226305	JOÃO VITOR BARBOSA CERON	C	10/01/2017
13084/2017	226731	LUSIANE ALVES DA ROCHA	C	24/01/2017
614698/2016	252598	MARIANA SOARES MORETTI	B	22/01/2017
623188/2016	226703	MARLEI SILVIA MARCELO	C	14/01/2017
641913/2016	101876	PATRICIA TOLEDO RESENDE	C	22/01/2017
8011/2017	200085	RAFAELA DE ANDRADE POLIZELLI	C	10/01/2017
635269/2016	124573	SILVIO AUGUSTO CALDEIRA	C	14/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0409/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

**RESOLVE: Art.1º** Conceder progressão de classe aos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
626575/2016	251964	ADSON FERNANDO TOSTA SANDIM	B	07/01/2017
645595/2016	227048	DANIEL RICARDO PIOTROWSKI	C	14/02/2017
651904/2016	227074	EDUARDO SILVA DANTAS	C	14/02/2017
604371/2016	216288	FRANCISCO ROSSIGNOLI FLORES	C	17/01/2017

648257/2016	216290	GEIZON RUNHO	B	29/01/2017
6542/2017	212766	HUMBERTO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA	B	13/01/2017
4191/2017	226668	KRISCIA SILVIA AVELAR	C	17/02/2017
5266/2017	226666	LUIZ FERNANDO DE ANDRADE FRITSCH	C	07/02/2017
644916/2016	226693	MARIA FERNANDA FREITAS DE ALMEIDA	C	24/01/2017
3/2017	122647	REINALDO MORAES DA SILVA	C	03/02/2017
17188/2017	226682	ROGACIANO ARACELI CASTRO DE ARRUDA	C	19/01/2017

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
14636/2017	101012	ADÃO ALVES SILVA	D	11/01/2017
3554/2017	252651	CEMAR FERREIRA DA SILVA	B	29/01/2017
3626/2017	227223	CINTIA JAQUELINE BOTTON	C	06/02/2017
647711/2016	226809	GIL CEZAR DE ANDRADE	C	11/02/2017
648986/2016	227235	LEONARDO CAZONI DE CASTRO	C	20/02/2017
567782/2016	252762	SIONE PONTES COSTA	B	20/01/2017

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
6160/2017	227588	ANTONIO GERALDO TEIXEIRA BRITO	C	27/01/2017
627187/2016	126438	JACQUELINE LUCIA MARINA	B	27/01/2017
4521/2017	226804	MARIA APARECIDA BONVINO ESGUEIRA	C	27/01/2017
640294/2016	252711	OSVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ	B	27/01/2017
20637/2017	109297	RAIMUNDA SUANY GARCIA DOS ANJOS	B	31/01/2017
644680/2016	251973	SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL	B	09/01/2017

**Cargo: Analista Administrativo de Defesa Agropecuária e Florestal**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
638751/2016	122687/3	MARCIO DOS ANJOS MACHADO	B	13/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0414/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei n.º 8.239, de 15 de dezembro de 2004, pela Lei nº 9.279 de 21 de dezembro de 2009 e Lei 9.737 de 15 de Maio de 2012; considerando a Lei nº 10.004, de 03 de dezembro de 2013;

**R E S O L V E:** Art. 1º: Conceder progressão horizontal, aos servidores lotados na **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, na Carreira dos Profissionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, mencionados neste ato administrativo:

**Cargo: TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
3942/2017	96248	DANIELE DE FÁTIMA JACINTO	D	04/01/2017
18180/2017	65162	WAGNER ALVES DE SOUZA	C	12/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0415/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
650367/2016	94474	MADALENA SILVINO DA SILVA PETERSEN	D	26/01/2017
420477/2016	118362	SONIA MARIA FERREIRA	D	19/12/2016

**Cargo - Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
402783/2016	124932	DORIS GALVAGNI	D	15/08/2016

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0416/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013;

**R E S O L V E:** Conceder progressão de classe aos servidores lotados no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - MT**, na Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente do Serviço de Trânsito**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
455101/2016	100995	LETICIA BARRETO VERSSALI MARQUES	C	10/01/2017
518534/2016	123783	MAILTON LOURENÇO PEREIRA	D	20/12/2016
649276/2016	225705	VERA LUCIA PEREIJÃO	C	27/12/2016

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADM.  
 TRIBUTÁRIO - GPAT/SUNOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO GERAL Nº. 9049/1636/96/2017

Processo nº: 5058415/2012  
 PAT Nº: 14.168/2010  
 NAI Nº: 141396001100052201013  
 Contribuinte: NUTRIARA ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 03.267.162/0001-89 Inscrição Estadual: 132024802  
 Endereço: RUA CASTELO BRANCO, Nº: 179, Bairro: GOIABEIRA, CEP:78000000  
 Município: CUIABÁ/MT

## ATO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT), por meio da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário - GPAT, unidade da Superintendência de Normas da Receita Pública (SUNOR), no uso de suas atribuições legais conforme artigo 99 do Decreto nº 292 de 15 de outubro de 2015, por ordem Notifica:

## RESULTADO DILIGÊNCIA

"TORNAM A DILIGÊNCIA BAIXADA NO PRESENTE PROCESSO PRESCINDÍVEL, PORTANTO, DISPENSO A DILIGÊNCIA SOLICITADA, E PROCESSO A REVISÃO DANAÍ SOLICITADA PELO CONTRIBUINTE COM EMBASAMENTO NA NOVA LEGISLAÇÃO DA DECISÃO 1ª INSTÂNCIA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA EXIGIR DO CONTRIBUINTE NUTRIARA ALIMENTOS LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 132024802, O PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE R\$418.910,25 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CONSTITUÍDO POR MEIO DO NAI Nº 141396001100052201013, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES APÓS A ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO, VALOR QUE SERÁ REAJUSTADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, PELOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

## DO REEXAME DE OFÍCIO

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 983 E 1032 DO RICMS/2014 PROCEDO AO REEXAME DE OFÍCIO, RESTRITO A PARCELA DESONERADA, DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDA PELO ANALISTA IRINEU LUIZ SCHULTES NO PROCESSO Nº 5058415/2012 REFERENTE A NAI/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 141396001100052201013 O QUAL DESONEROU PARCIALMENTE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO VALOR DE R\$ 86.195,90, RESTANDO VALOR ORIGINAL A RECOLHER DE R\$ 94.825,10 CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE INGRESSO QUANTO AS NOTAS FISCAIS Nº 5493, 5540, 5548, 6278, 6279, 6584, 6585, 6650, 6651, 6998, 7047, 7048, 7148, 7277, 7547, 7565, 7566, 7678, 7696, 7762, 7736, 7789, 7822, 7896, 7897, 7898, 8250, 8531, 8532, 8533, 8534, 8617, 8618, 8722, 8723, 8806, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, ANEXO IV DO RICMS/2014, CONVÊNIO ICMS Nº 36/97, ENTENDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 39-C DA LEI Nº 7.098/98, FICA A EMPRESA NUTRIARA ALIMENTOS LTDA, IE Nº 13.202.480-2, CIENTE DA DECISÃO DE REEXAME DE OFÍCIO, INFORMANDO QUE O ANALISTA IRINEU LUIZ SCHULTES PROCEDEU AOS AJUSTES NO SISTEMA CONTA CORRENTE, NO ENTANTO, NÃO RETIROU A SUSPENSÃO, DESSA FORMA, PROCEDO AO FEITO".

1 - PELO PRESENTE FICA(M) CIENTIFICADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO CONTRIBUINTE EM EPIGRAFE, DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, APÓS TER SIDO EFETUADO O REEXAME DE OFÍCIO, CONSOANTE O ARTIGO 1032, § 1º, INCISO I DO REGULAMENTO DO ICMS- RICMS/MT/2014, APROVADO PELO DECRETO Nº 2.212, DE 20/03/2014, QUE PODERÁ SER VISUALIZADA ATRAVÉS DO E-PROCESS.

2 - FICA (M) AINDA INTIMADO (S) A RECOLHER (EM) O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO NA PRESENTE NAI, QUE SERÁ DEVIDAMENTE ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, OU A APRESENTAR RECURSO VOLUNTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 971, CAPUT, E § 1º DO RICMS, PARA JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTA.

3 - EXPIRADO O PRAZO SEM QUE HAJA PAGAMENTO OU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA COBRANÇA, PROTESTO E INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DÍVIDA ATIVA.

4 - RESSALTAMOS QUE, EM FACE DA EDIÇÃO DO DECRETO Nº 2.166/2009, TODAS AS MANIFESTAÇÕES NOS AUTOS DO ALUDIDO PROCESSO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (E-PROCESS).

## AGENFAS

## AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

## DIAMANTINO

COMUNICADO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO ICMS (SEGUNDA OPERAÇÃO) PARA OS PRODUTOS MILHO E SOJA - ART. 6º E 7º DO ANEXO VII DO RICMS/MT (DEC. 2.212/2014), NOS TERMOS DO ART. 573 DO RICMS/MT (DEC. 2.212/2014) E PORTARIA 079/2000-SEFAZ/MT. CONTRIBUINTE: TB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - ME, CNPJ: 04.316.571/0001-90, I.E.: 13.200.566-2. E-PROCESS 5221961/2017. Diamantino-MT, 23 de fevereiro de 2017. Jurandy Francisco de Oliveira - Mat.: 120377.

## MATUPÁ

INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 198-A, § 8 do RICMS/MT. Município de MATUPÁ: Contribuinte: AGIBE NUNES PRESTES, Insc. 13.261.532-0 - modelo 1, série 1, AIDF nº 692815, numeração: de 000.036 a 000.050. Contribuinte: ROMEU GIASSON, Insc. 13.285.567-4 - modelo 4, série 1, AIDF nº 568066, numeração: de 000.017 a 000.025 modelo 4, série 1, AIDF nº 646874, numeração: de 000.047 a 000.050 modelo 1, série 1, AIDF nº 568066, numeração: de 000.006 a 000.025 AGENFA DE MATUPÁ-MT, 23 de fevereiro de 2017 - Guilherme de Souza Nogueira - Gerente Fazendário - Matrícula 502181319

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Ata da Comissão Julgadora do Processo Seletivo para Representação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires (CBH Médio Teles Pires).**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, a comissão julgadora do processo seletivo para representação do CBH Médio Teles Pires, composta por: Drª. Elen Caroline Goloni representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Rubens de Oliveira e Eliel Alves Ferreira representando a SEMA-MT, reuniram-se na sede da Diretoria da Unidade Desconcentrada de Garantã do Norte - DUDGUARAN-SEMA/MT. O Sr. Rubens de Oliveira colocou, que 20 (vinte) instituições se inscreveram na Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA em Garantã do Norte no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Primeira Eleição, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 26908, de 28/11/2016, com interesse em participar do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires (CBH Médio Teles Pires), sendo 8 (oito) representando o Poder Público e 12 (doze) representando os Usuários e Sociedade Civil Organizada. As entidades inscritas para participar do CBH Médio Teles Pires são: REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO - PODER MUNICIPAL - (1) Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo; (2) Prefeitura Municipal de Sinop - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP; (3) Prefeitura Municipal de Matupá; (4) Prefeitura Municipal de Claudia - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; (5) Prefeitura Municipal de Garantã do Norte; PODER PÚBLICO ESTADUAL (6) Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT- Diretoria de Unidade Desconcentrada de Garantã do Norte - DUDGUARAN-SEMA/MT; (7) Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT (Garantã do Norte); PODER FEDERAL (8) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Campus Sinop; REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CATEGORIA DE USUÁRIOS (com outorgas) (1) representando o segmento de Indústria Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A. - FRIALTO; (2) representando o segmento de Abastecimento Público, Águas de Garantã Ltda - Nascentes do Xingu; SEGMENTO DE ONG'S, OCIP'S E OUTRAS REPRESENTAÇÕES (3) SINDIFLORA - Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Base Florestal do Estado de Mato Grosso; (4) ECOCACHIMBO - Instituto de Ecologia e Pesquisa do Complexo Serra do Cachimbo (5) STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Matupá; (6) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo; (7) STTR - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Garantã do Norte; (8) APPFMOT - Associação dos Pequenos Produtores e Feirante de Matupá - Osvaldo Turcatto; (9) Sindicato Rural de Nova Canaã do Norte; (10) CREA - MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Inspetoria Garantã do Norte); (11) CODENORTE - Conselho de Desenvolvimento do Norte do Mato Grosso e (12) COOGAVEPE - Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto. Considerando o Art. 7º. Do Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires (CBH Médio Teles

Pires) apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO de que o referido comitê terá no mínimo 20 (vinte) representantes de forma paritária conforme Lei nº 6.945/97; de que a maioria dos municípios encontravam-se em processo de mudanças do executivo municipal e respectivos secretários; a comissão julgadora resolveu que homologará as entidades inscritas acima mencionadas e abrirá um edital de convocação suplementar para complementação da totalidade de entidades inscritas de forma paritária para atendimento ao regimento apresentado ao CEHIDRO em até 45 (quarenta e cinco) dias.

O prazo para a seleção das entidades e conclusão do processo de escolha será de até 90 (noventa) dias, iniciando-se no dia seguinte ao encerramento das inscrições do primeiro edital de convocação para primeira eleição do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires, publicado em 28/11/2016, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com prazo aberto entre o período de: 05/12/2016 a 16/12/2016. Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:30 h e eu, Rubens de Oliveira lavrei esta ata que será assinada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo para Representação do CBH Médio Teles Pires.

Membros da Comissão Eleitoral do CBH Médio Teles Pires  
Elen Caroline Goloni  
Rubens de Oliveira  
Eliel Alves Ferreira

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

**Portaria nº 134 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **VALDIR BURATO**, inscrito no CPF 802.508.909-68, referente ao Processo nº 315408/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal de 60.000 aves e doméstico. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 344. Km 10 + 07 a esquerda - Comunidade Capim Branco - zona rural no município de Campo Verde/MT, inserido na Província Aquífera Bacia do Paraná sob a UPG P-5 e vigorará até **13 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 135 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **ITAMAR ANTONIO CANOSSA**, inscrito no CPF 898.228.469-91, referente ao Processo nº 451750/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal de 50.000 aves, 7.000 suínos, doméstico e umidificar o pátio. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 242. Km 06, zona rural no município de Sorriso/MT, inserido na Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas sob a UPG A-11 e vigorará até **14 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 136 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **PROJETO RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 15.291.183/0001-19, referente ao Processo nº 291808/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de doméstico. O ponto de captação está localizado na Avenida Goiânia/Anel Viário Conrado Salles Brito, Loteamento Vitória Régia - zona de expansão urbana no município de Rondonópolis/MT, inserido na Província Aquífera do Bacia do Paraná sob a UPG P-5 e vigorará até **14 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 137 de 13 de fevereiro de 2017**, outorga a **BIOPLANTA NUTRIÇÃO VEGETAL, INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrito no CNPJ 20.310.689/0001-68, referente ao Processo nº 328590/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de doméstico, limpeza na empresa e fabricação de adubos e fertilizantes. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 449. Km 05 - distrito industrial Senador Atilio Fontana no município de Lucas do Rio Verde/MT, inserido na Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas sob a UPG A-11 e vigorará até **13 de fevereiro de janeiro de 2022**.

**Portaria nº 138 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **CARVALIMA TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ 33.070.814/0010-42, referente ao Processo nº 298942/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de doméstico, lavagem e manutenção de veículos, caminhões e carretas. O ponto de captação está localizado na Avenida Beira Rio nº 1891, Bela Marina no município de Cuiabá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá sob a UPG P-4 e vigorará até **13 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 139 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **ALESSANDRO DE SOUZA POLATO**, inscrito no CPF sob nº 814.026.789-91, referente ao Processo nº 3327/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso doméstico. Os pontos

de captação estão localizados na Rodovia MT 130 km 18 - Fazenda Los Angeles - zona rural no município de Novo São Joaquim/MT, inserido na Província Aquífera Bacia do Paraná sob a UPG TA-4 e vigorará até **12 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 140 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **AMARILDO JOSÉ SCHOUPINSKI**, inscrito no CPF 865.750.661-00, referente ao Processo nº 317612/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de avicultura. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 249, Projeto de Colonização 2ª etapa - Fazenda São Miguel - zona rural - município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Aquífera do Parecis sob a UPG A-12 e vigorará até **05 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 141 de 16 de fevereiro de 2017**, outorga a **MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI**, inscrito no CPF sob nº 460.990.001-78, referente ao Processo nº 100298/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso dessedentação de 300 animais, doméstico e para abastecimento de uso na agricultura. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia BR 364 km 895 + 25 km a direita - Fazenda Pôr do Sol - zona rural no município de Campo Novo dos Parecis/MT, inserido na Província Aquífera Parecis sob a UPG A-14 e vigorará até **13 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 144 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **VALDOCIR PAULO ROVARIS** inscrito no CPF sob nº 283.865.909-04, referente ao Processo nº 344534/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso na irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Centroeste, Rodovia MT 249, Km 180, zona rural do município de Nova Maringá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis sob a UPG A-13 e vigorará até **14 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 145 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **AGROPECUÁRIA MARGARIDA LTDA** inscrito no CNPJ 37.486.735/0002-68, referente ao Processo nº 349805/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso na suinocultura - para dessedentação de 9.000 suínos. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 163 km 587 + 48 km a direita, Sítio 1 UPL 1 - zona rural no município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Aquífera Parecis sob a UPG A-12 e vigorará até **14 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 146 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **F.H GRAMULHA E CIA LTDA - ME** inscrito no CNPJ 07.046.312/0001-85, referente ao Processo nº 52531/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de outros usos (doméstico, contenção de sedimentos (controle de poeiras) e combate ao incêndio). O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 070 km 680 - Estância Caramelo - zona rural no município de Cáceres/MT, inserido na Província Aquífera Bacia Pantanal sob a UPG P-7 e vigorará até **15 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 147 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.683.277/0012-32, referente ao Processo nº 144371/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso na dessedentação de animal, doméstico limpeza e pulverização. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia BR 364 km 62 - zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, inserido na Província Hidrogeológica Cristalino sob a UPG A-11 e vigorará até **14 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 149 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDONÓPOLIS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ 24.773.186/0001-80, referente ao Processo nº 260758/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de outros usos (doméstico, consumo humano 09 bebedouros, áreas de lazer parquinhos e piscina, jardins). O ponto de captação está localizado na Avenida Joaquim de Oliveira nº 1334 - CIE, Bairro Vila Aurora no município de Rondonópolis/MT, inserido na Província Aquífera Bacia do Paraná sob a UPG P-5 e vigorará até **14 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 152 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **MANOEL DA SILVA INÁCIO** inscrito no CPF 343.350.309-59, referente ao Processo nº 7652/2017, doravante denominado Outorgado, o direito de uso avicultura, doméstico e higienização. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 070 s/nº - zona rural no município de Campo Verde/MT, inserido na Província Aquífera Bacia do Paraná sob a UPG P-5 e vigorará até **17 de fevereiro de 2022**.

**Portaria nº 153 de 20 de fevereiro de 2017**, outorga a **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.** inscrito no CNPJ 34.724.233/0016-80, referente ao Processo nº 683287/2015, doravante denominado Outorgado, o direito

de uso doméstico, abastecimento da caixa d'água (reserva técnica de incêndio). O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 100 km 80 - Terminal Rodoferroviário, Terminal Olacyr de Moraes no município de Alto Taquari/MT, inserido na Província Aquífera Bacia do Paraná sob a UPG TA-3 e vigorará até **10 de fevereiro de 2022**.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental  
**SEMA/MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

**AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 77.294.254/0053-15, PROCESSO nº **264129/2015**. Município: **Querência/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos/Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 12°38'20,7" S e 52°11'51,4" W**; Vazão solicitada: **6,388 m³/h - 8 h/dia**.

**GILSON PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 420.055.821-15, PROCESSO nº **77959/2017**. Município: **Juscimeira/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 16°02'17,5" S e 54°53'41,2" W**; Vazão solicitada: **80 m³/h - Jorrante**.

**RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME**, CNPJ: 05.753.703/0001-04, PROCESSO nº **72116/2017**. Município: **Rondonópolis/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 16°28'12,28" S e 54°39'13,5" W**; Vazão solicitada: **8,182 m³/h - 3,666 h/dia**.

**A. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - EPP**, CNPJ: 01.410.280/0003-30, PROCESSO nº **311768/2016**. Município: **Várzea Grande/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos/Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 15°39'19,28" S e 56°07'17,04" W**; Vazão solicitada: **7,20 m³/h - 2,15 h/dia**.

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA**, CNPJ: 15.016.827/0001-60, PROCESSO nº **484414/2015**. Município: **Cuiabá/MT**. Finalidade de uso: **Serviços/Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 15°35'11,93" S e 56°04'38,67" W**; Vazão solicitada: **7,2 m³/h - 17,3 h/dia**.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que o seguinte usuários requereu **Alteração de Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

**NAIANE MIQUELI CINPAK**, CPF: 025.196.981-95, PROCESSO nº **322326/2015**. Município: **Tapurah/MT**. Finalidade de uso: **Avicultura**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 12°37'18,90" S e 56°09'01,40" W**; Vazão solicitada: **12,203 m³/h - 5,29 h/dia**, **PT 02 - 12°37'57,90" S e 56°09'10,90" W**; Vazão solicitada: **11,250 m³/h - 5,74 h/dia** e **PT 03 - 12°37'01,30" S e 56°09'00,90" W**; Vazão solicitada: **12 m³/h - 5,38 h/dia**.

**JOSÉ PAULO KUMMER - FAZ. JK**, CPF: 179.180.730-53, PROCESSO nº **481171/2015**. Município: **Lucas do Rio Verde/MT**. Finalidade de uso: **Avicultura**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 13°02'42,10" S e 55°59'30,50" W**; Vazão solicitada: **17,142 m³/h - 3,77 h/dia**, **PT 02 - 13°02'42,5" S e 55°59'30,60" W**; Vazão solicitada: **15 m³/h - 5,74 h/d 4,30**.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**BASF S/A**, CNPJ: 48.539.407/0095-06, PROCESSO: **398500/2016**. Município: **Primavera do Leste/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 - Lat. 15°32'15,20" S e Long. 54°11'44,70" W**; Vazão máxima de bombeamento **5,8 m³/h** por um período de **1,72 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Diluição de Defensivos/Doméstico**. Província Aquífera Bacia do Paraná - **UPG P-5**. CNARH nº **269.347**. Validade do cadastro: **21/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**VILMAR TEIXEIRA DE JESUS**, CPF: 945.490.101-00, PROCESSO: **363884/2016**. Município: **Nova Mutum/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 - Lat. 13°49'09,98" S e Long. 55°45'54,9" W**; Vazão máxima de bombeamento **4,235 m³/h** por um período de **2,3 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,741 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Avicultura**. Província Aquífera Bacia do Parecis - **UPG A-11** CNARH nº **274.737**. Validade do cadastro: **21/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**REDEX AEROAGRÍCOLA LTDA - EPP**, CNPJ: 19.911.298/0001-10, PROCESSO: **424762/2016**. Município: **Querência/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 - Lat. 12°38'25,3" S e Long. 52°11'26,2" W**; Vazão máxima de bombeamento **7,39 m³/h** por um período de **0,27 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Pulverização Agrícola**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - **UPG A-8** CNARH nº **276.567**. Validade do cadastro: **23/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

**Processo nº 96210/2006**

**Interessado: Centrais Elétricas Salto dos Dordanelos S.A**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos e cancelar a LO nº 310531/2014, referente ao processo nº 96210/2006, em virtude da alteração de razão social.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2017.

**Original Assinado**

**Lilian Ferreira dos Santos.**

Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Processo nº 51423/2017**

**Interessado: Comercial Amazônia de Petróleo Ltda (Amazônia 16)**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 314282/2017, referente ao processo nº 51423/2017, em virtude da alteração de endereço por parte da Prefeitura de Várzea Grande.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2017.

**Original Assinado**

**Lilian Ferreira dos Santos.**

Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 98301/2006**

**Interessado: Reical - Indústria Comercio de Calcário Ltda.**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO nº 312543/2016 em nome de Reical - Indústria Comercio de Calcário Ltda., em virtude da mudança dos direitos minerários conforme explicado no PT 106639/CMIN/SUIMIS/2017.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2017.

**Original Assinado**

**Lilian Ferreira Dos Santos**

Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
558830/2013	Maria de Fátima do Amaral de Moura	Sementes Renascer Ltda - ME	00.624.870/0001-31	Parecer Técnico nº. 91858/DUDRONDON/SURAC/2015
397444/2013	Fernando dos Santos Sanches	Nilson Muller	194.925.960-91	Parecer Técnico nº. 90885/DUDRONDON/SURAC/2014
888603/2011	Maria Auxiliadora da Silva	Denis Santos Resende	019.845.741-32	Parecer Técnico nº. 91745/DUDBARRA/SURAC/2015

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

Original Assinado

**Mauren Lazzaretti**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental  
SEMA/MT

**Processo nº: 439563/2015**

**Interessado: Velha Energia SPE Ltda - ME**

**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

Considerando a Inércia do interessado no Processo nº 439563/2015;

Considerando a Portaria nº 389, de 06 de agosto de 2015, art. 3º e art. 4º, o qual dispõe sobre obrigações do empreendedor;

Considerando o despacho exarado pelo Coordenador de Empreendimento Energético às fls. 252, por meio do qual informa que o interessado não apresentou as solicitações contidas no Ofício nº. 119634/CEE/SUIMIS/2016;

Diante das considerações acima **DETERMINO:**

**1º - O ARQUIVAMENTO definitivo do processo nº. 439563/2015, em nome de Velha Energia SPE Ltda - ME;**

Cuiabá, 21 de dezembro de 2016.

Original Assinada

**Lilian Ferreira dos Santos**

Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 005/2017**

**PROCESSO Nº.** 582204/2016

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos equipamentos rodoviários especificados na Cláusula Segunda.

**DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais relacionadas no quadro abaixo, tendo em vista, a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

ITEM	RODOVIA	TRECHO	km
01	MT-322	AGROPECUÁRIA SANTA LUZIA AO ENTR. MT-437	144,00 Km
02	MT-430	MT- 430 ENTR. MT-322 A MT-437	32,00 Km
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>			<b>176,00 Km</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	ANO
01	Caminhão Basculante	Volkswagen	24.220 Euro3 Worker	9BW3782T18R826982	2008
02	Caminhão Basculante	Volkswagen	24.220 Euro3 Worker	9BW3782T38R827342	2008
03	Caminhão Basculante	Volkswagen	24.220 Euro3 Worker	9BW3782T38R827387	2008
04	Caminhão Basculante	Volkswagen	24.220 Euro3 Worker	9BW3782T58R827245	2008
05	Caminhão Basculante	Volkswagen	24.220 Euro3 Worker	9BW3782T98R827331	2008
06	Caminhão Lubrificante	Ford	Cargo 1717E	9BFYCE6U08BB10122	2008
07	Cavalo Mecânico	Iveco	Eccursor 450E32TN	93ZM1PNH0A8710276	2010
08	Escavadeira Hidráulica	New-Holland	E-215 LC	N7AA01315	2007
09	Motoniveladora	New-Holland	RG-170B	N7AF01422	2007
10	Motoniveladora	New-Holland	RG-170B	N7AF01424	2007
11	Prancha	Librelato	Semi-Reboque	9A9PR34528LDJ5014	2007
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS</b>					<b>11</b>

**PRAZO: INICIO:** 22/02/2017 - **TÉRMINO:** 22/02/2018

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CESSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DOS FAZENDEIROS DO VALE DO ARAGUAIA E XINGU- ASFAX.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 0071-2016****PROCESSO: 582198/2016**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto o fornecimento de combustível - Óleo Diesel para operação dos maquinários e equipamentos cedidos a Associação através do Termo de Cessão de Uso nº 005/2017, com a finalidade de recuperação e Manutenção das rodovias não pavimentadas para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio. Lote 12 Trecho 01: Região de São José do Xingú - MT 322 - (Agropecuária Santa Luzia ao Entrº. MT-437-Extensão de 95,5 Km. Trecho 02: MT- 430 (Fontoura) ao Entrº.MT-322/MT-437, na extensão de 80,55 Km, perfazendo uma extensão total de 176 Km, conforme PLANO DE TRABALHO que faz parte integrante deste Acordo.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

**Alínea (b)** Fornecer a Associação, a quantidade de 240.00 (Duzentos e quarenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), que deverá ser liberado em 12 (Doze) parcelas de 20.000 (Vinte mil), litros para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO ASSOCIAÇÃO:**

**Alíneas (a)** Para cumprimento do presente Acordo, caberá a Associação à responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.26.782.0036.2006.9900.339030052

**FONTE:** 131

**INICIO:** 22/02/2017 - **TÉRMINO:** 22/02/2018

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO DOS FAZENDEIROS DO VALE DO ARAGUAIA E XINGU- ASFAX**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0118-2017****PROCESSO: 582210/2016**

**OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para realizar a Manutenção das rodovias não pavimentadas para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio. Lote 12 Trecho 01: Região de São José do Xingú - MT 322 - (Agropecuária Santa Luzia ao Entrº. MT-437-Extensão de 95,5 Km. Trecho 02: MT- 430 (Fontoura) ao Entrº.MT-322/MT-437, na extensão de 80,55 Km, perfazendo uma extensão total de 176 Km, conforme Plano de Trabalho.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO constam na proposta apresentada pela OSC no chamamento público nº 03/2016/SINFRA/MT, no valor total de R\$ 1.562.278,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais), sendo R\$ R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil) a ser repassados pela SINFRA, e R\$ 143.221,00 (Seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e oito reais) a título de contrapartida financeira da OSC, e R\$ 459.057,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais) a título de contrapartida não financeira OSC, para a Gestão Viária, conforme plano de trabalho.

**PROGRAMA:** 338

**PROJETO:** 2151

**REGIÃO:** 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 3350.39.00

**FONTE:** 136

**INICIO:** 22/02/2017 - **TÉRMINO:** 22/02/2018

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO DOS FAZENDEIROS DO VALE DO ARAGUAIA E XINGU- ASFAX.**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 006/2017****PROCESSO Nº. 567900/2016**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos equipamentos rodoviários especificados na Cláusula Segunda.

**DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais relacionadas no quadro abaixo, tendo em vista, a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

ITEM	RODOVIA	ITEM	RODOVIA
01	MT-358	06	MT-445
02	MT-473	07	MT-245
03	MT-388	08	MT-246
04	MT-235	09	MT-199
05	MT-440	10	MT-265
Extensão com mais de			1.100,56 Km

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	ANO
01	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV28BB09723	2008
02	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV48BB09710	2008
03	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV58BB09716	2008
04	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV78BB09720	2008
05	Cavalo Mecânico	Iveco	Eccursor 450E32TN	93ZM1PNH0A8710287	2010
06	Prancha	librelato	SRPR 2E	9A9PR34528LDJ5016	2007
07	Caminhão Lubrificante	Ford	Cargo 2422	9BFYCE6U48BB10155	2008
08	Motoniveladora	Komatsu	GD555-3	B15111	2007
09	Motoniveladora	Komatsu	GD555-3	B15113	2007
10	Escavadeira Hidráulica	Komatsu	PC200-6B	B11031	2007
Total de Equipamentos a serem disponibilizados : 10					

**PRAZO: INICIO:** 21/02/2017 - **TÉRMINO:** 21/02/2019

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CESSIONÁRIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2017/SESP/PM/PJC/POLITEC**

*Cria comissão interinstitucional com a finalidade de disciplinar e uniformizar os requisitos operacionais de material bélico para padronização de armas de porte no Sistema de Segurança Pública de Mato Grosso quanto ao calibre e ao modelo de armamento utilizado no âmbito da Sesp/MT e respectivas unidades desconcentradas e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e IV do art. 71 da Constituição Estadual, e em conjunto o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, o **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL** e o **DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os modelos de armamentos e calibre das armas de porte utilizadas pelas Forças de Segurança no âmbito da SESP/MT, com fulcro no princípio da padronização previsto no art. 15, I da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que tal padronização estabelecerá especificações e requisitos mínimos a serem utilizadas como fundamento para o planejamento das futuras aquisições de equipamentos bélicos por parte da SESP/MT e respectivas unidades desconcentradas;

E, por fim, **CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir nas Organizações de Segurança Pública (OSP) política que vise a descrever adequadamente os requisitos específicos para armas de fogo de uso policial no tocante a seu pronto emprego e segurança, uma vez que a Norma NEB/T E-267, utilizada como referência para inspeção de armas pelo Exército Brasileiro possui finalidade exclusivamente comercial, nos termos do Ofício nº 4029/GabDir/DFPC, de 13 de setembro de 2016;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Criar comissão interinstitucional composta por representantes da Polícia Militar (PM), da Polícia Judiciária Civil (PJC) e da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso (Politec), sendo:

**I - Polícia Militar:**

Marcos Eduardo Ticianel Paccola - Major PM  
Fernando Raphael Pereira De Oliveira - Cabo PM

**II - Polícia Judiciária Civil:**

Wladimir Fransosi - Delegado de Polícia  
Ramiro Mathias Ribeiro Queiroz - Delegado de Polícia

**III - Perícia Oficial e Identificação Técnica**

Antônio Carlos de Oliveira - Perito Oficial Criminal  
Emivan Batista de Oliveira - Perito Oficial Criminal

**Art. 2º** A referida comissão deverá realizar estudos e elaborar trabalho conclusivo definindo o calibre padrão para uso das Instituições que compõe a SESP/MT, bem como estabelecer os requisitos mínimos de qualidade dos armamentos de porte utilizados pelos integrantes desta Secretaria e respectivas unidades desconcentradas.

**Parágrafo único** - Toda aquisição e recebimento de armas de porte adquiridas afim de serem utilizadas pelas Forças de Segurança vinculadas à SESP/MT deverão atender às exigências estabelecidas no Requisito Operacional, após submetido à análise e homologação do Secretário de Estado de Segurança Pública, em conjunto com o Comandante Geral da Polícia Militar, Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil e Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica.

**Art. 3º** As especificações mínimas que serão definidas por esta comissão após a conclusão dos trabalhos deverão ser utilizadas no estabelecimento de plano de aquisições a ser seguido pela SESP/MT e unidades desconcentradas, sendo objeto desta Portaria as armas de porte.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos definidos nesta Portaria é de

90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada, por até 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2017.

*(documento original assinado)*

**Rogers Elizandro Jarbas**

Secretário de Estado de Segurança Pública

*(documento original assinado)*

**Jorge Luiz de Magalhães - Cel PM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

*(documento original assinado)*

**Fernando Vasco Spinelli Pigozzi**

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

*(documento original assinado)*

**Reginaldo Rossi do Carmo**

Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA Nº 145/QCG/DGP, DE 08 DE FEVEREIRO 2017

Reverte militar estadual e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, bem como o artigo 172, parágrafo único, da Lei Complementar 555/14, resolve:

**Art. 1º** Reverter à atividade fim da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a policial militar: o TEN CEL PM VICTOR PAULO FORTES PEREIRA-RGPMMT 879.370 por ter cessado o motivo de sua permanência junto ao GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO/GAECO, a contar de 01/02/2017, razão pela qual transfiro o policial militar do Efetivo do GAECO para o efetivo do QCG/DACI.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Solução conforme Mem.228/GCGA/PMMT e protocolo nº 50280/2017)

(Original Assinado)

Jorge Luiz de Magalhães - CEL PM  
Comandante-Geral da PMMT

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014 - DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Origem:** Tomada de Preço nº 016/2014.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/Seduc.

**Contratada:** Construtora e Locadora Duarte Eirelli - EPP.

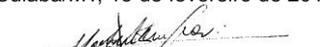
**Objeto:** Aditar as Cláusulas OITAVA - Da Execução e NONA - Da Vigência.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias com início em 18/02/2017 e término em 17/07/2017.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência dos serviços terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias com início em 01/05/2017 e término em 27/09/2017.

**Fundamento Legal:** Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico nº.163/2017/UNIJ/SEDUC/MT/AD117.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2017.

  
**MARÇÓ AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**AVISO DE EDITAL**

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER por intermédio da Coordenadoria de Alimentação Escolar, Assessoria Pedagógica e a designação de PREGOEIRO (a) pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar de Cuiabá, localizada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze nº 215, Centro Político - CPA, CEP: - 78.049.900 município de **CUIABÁ** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EDITAL Nº 001/2017ASPC/CNAE/CAE/SEDUC/MT** objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados a alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 73 (setenta e três) Escolas Estaduais do Município de Cuiabá/MT, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 007/2016/GS/SEDUC/MT.

**CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Dia 13 de Março de 2017 às 8:30h: às 9h.

**INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 13 de Março de 2017 às 9h: 15min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** na Sede do CEFAPRO de CUIABÁ situada na Av. Cuiabá, nº96 -a- CEP: 78.025-280 Bairro Cohab Nova.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Cuiabá no sítio da SEDUC/MT, e através do email - cba.ass.merenda@educ.mt.gov.br.

**PREGOEIRO (A) OFICIAL:** Clarice da Silva Oliveira Procópio.  
**REPRESENTANTE DO COMPRADOR:** Dimas Antonio da Silva  
**EQUIPE DE APOIO:** Geni Hiroko Hara Miyaschita, Regina Águeda de Lima, Karina Fraga Oliveira Ribeiro, Vanderlei Gallego Rodrigues, Jussara Luzia Figueiredo, Divalmo Pereira Mendonça e Danielle Malheiros de Almeida.

Designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá/MT, nos termos Lei 10.520/2002, com o Decreto no 7.217/2006.

Local: Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA Nº 074/2017/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre o atendimento a fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e define regras e procedimentos.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para uniformização e padrões de atendimento a fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e dar tratamento às diversas demandas promovidas por fornecedores e prestadores de serviços, dirigidas às unidades setoriais desta Secretaria, bem como ao fluxo de informações, promovendo as medidas para respostas tempestivas e conclusivas aos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras e procedimentos para atendimento e relacionamento governamental e institucional pelas unidades setoriais desta Secretaria com os fornecedores e prestadores de serviços e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 828, de 25 de janeiro de 2017, que "*Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança*";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que todo atendimento a fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria de Estado de Educação será feito de forma centralizada pela Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

§ 1º Ficam as demais unidades setoriais da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer desautorizadas a atender, recepcionar, dar tratamento e responder a qualquer consulta feita por fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º As solicitações de atendimento presencial, informações, dados ou documentos devem ser feitas mediante agendamento através do telefone 3613-6417 ou do e-mail [ari.agendamento@educ.mt.gov.br](mailto:ari.agendamento@educ.mt.gov.br).

§ 3º O interessado, na oportunidade do agendamento, deverá obrigatoriamente informar o número do contrato sobre o qual pretende tratar, sob pena de cancelamento do respectivo agendamento.

§ 4º O atendimento presencial será realizado pelo assessor designado no art. 2º desta Portaria, mediante prévio agendamento, todas as terças-feiras e quintas-feiras das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 na sala da Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, localizada na recepção desta Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Fica designado o assessor **DOUGLAS DE JESUS ARAÚJO**, ou substituto designado pelo Gabinete do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, ao qual devem ser direcionadas todas as consultas e suporte a pedido de informações.

**Parágrafo único.** O assessor da Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, deverá promover o atendimento aos interessados na presença do respectivo fiscal do contrato a ser deliberado.

**Art. 3º** Fica proibido o acesso de fornecedores e prestadores de serviços, ou qualquer pessoa que os represente, em todas as unidades setoriais da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e aos seus respectivos servidores, salvo para execução de serviços no edifício da Secretaria, em caso de atendimento da Assessoria criada por esta portaria ou por autorização expressa do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado.

**Parágrafo único.** A Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica adotará todas as medidas administrativas e operacionais necessárias para garantir o controle de acesso as unidades setoriais definidas no caput deste artigo.

**Art. 4º** Fica a Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, designada a assegurar o atendimento aos fornecedores e prestadores de serviços, bem como, receber, analisar, apreciar e responder todas as demandas e compromissos assumidos de interesse da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** O atendimento a qualquer fornecedor e prestador de serviço terá tratamento uniforme e atenderá os princípios do art. 37, da CF/88.

**Art. 5º** A Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, coordenará as ações e administração das demandas dos fornecedores e prestadores de serviços, promovendo as medidas para respostas e atendimento tempestivo.

**Art. 6º** Deve a Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação, coordenar e harmonizar esforços para garantir uniformidade, qualidade e celeridade no atendimento as demandas e informações requeridas, monitorando desconformidades e insatisfações, compreendendo:

I - recepcionar e dar o tratamento adequado às demandas e solicitação de informações assegurando sua agilidade e solução;

II - orientar e esclarecer tempestivamente os demandantes sobre as informações e documentos requeridos para garantir o atendimento às suas expectativas e às necessidade e interesses do Estado;

III - administrar e reduzir, constantemente, o percentual de reclamações e inconformidades nos atendimentos;

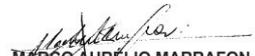
IV - orientar o demandante quanto à forma de tramitação de suas demandas.

**Art. 7º** As disposições contidas nesta Portaria são de observância

obrigatória e compõem um conjunto de ações, cautelas e medidas preventivas de segurança orgânica e institucional no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 301/2016/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16 de agosto de 2016.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**SEDEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2016/SEDEC PROCESSO N°: 29570/2017**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ n° 03.507.415/0013-88.

**CONTRATADO:** Trabalho Comércio e Prestadora de Serviços em Mão de Obra Ltda.-ME- CNPJ n° 05.517.625/0001-49.

**OBJETO: 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 002/2016/SEDEC por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, a partir de 27/01/2017. **1.2.** Tem por objeto ainda alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**, substituindo-a pela **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** ao Contrato n° 002/2016/SEDEC, em obediência ao Decreto Estadual n° 572, de 13 de maio de 2016, transferindo a redação original da cláusula que trata **DO FORO**, para a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro 2017.

**ASSINAM: RICARDO TOMCZYK** - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - **CONTRATANTE - JOÃO ANTÔNIO NUNES DA CUNHA** - Trabalho Comércio e Prestadora de Serviços em Mão de Obra Ltda. - ME - **CONTRATADA**.

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 0013-2017/SEC, ref. ao processo n° 55602/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ n° 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Arenópolis - CNPJ n° 24.977.654/0001-38

**OBJETO:** Realização do 25º Carnaval de Arenópolis 2017, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**ORGÃO: 2301 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 33404100 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)- EMPENHO: 23101.0001.17.000048-5**

**ORIGEM DO RECURSO:** Emendar Parlamentar dos Deputados Estaduais: Zé Carlos do Pátio, Wagner Ramos e Janaina Riva

**VALOR TOTAL:** R\$ 291.700,00, sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) de repasse da Secretaria de Estado de Cultura e R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Arenópolis.

**FISCAL:** Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula n° 861030

**VIGÊNCIA:** 23/02/2017 a 30/06/2017.

**ASSINAM:** Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e José Mauro Figueiredo - Prefeito Municipal de Arenópolis.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Coordenadoria de Convênios - CCONV/SES/MT**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 008/2012 Processo: 70413/2016**

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF N° 04.441.389/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO LUIZ - CNPJ - 60.922.168/0018-24.**

**DO OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade,

por **122 (cento e vinte e dois)** dias, com início em **01/03/2017**, passando o término da vigência para o dia **30/06/2017**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

**Data de Assinatura: 22/02/2017.**

**SIGNATÁRIO:**

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado de Saúde/ MT - CPF n.º 494.107.090-91**

**TERMO DE NOMEAÇÃO 001/GBSES/2017**

Termo de Nomeação do responsável técnico como administrador do sistema - SISREG na função de organização e estruturação do sistema de informação no Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE** firmar o presente TERMO DE NOMEAÇÃO do administrador técnico responsável pelo Sistema de Regulação - SISREG, no estado de Mato Grosso:

**CONSIDERANDO:**

- a) A habilitação do Estado de Mato Grosso Junto ao Ministério da Saúde com a disponibilização de recurso financeiro para implantação e implementação dos complexos reguladores no âmbito Estadual, Portaria N° 2907, de 23 de novembro de 23/09/GM e Portaria N°. 4.075, de 17 de dezembro de 2010/GM e Portaria n° 3.188 de 18 de dezembro de 2009 art. 2º;
- b) A estruturação do complexo regulador estadual e das centrais de regulação que o compõe;
- c) O estabelecimento de critérios para implantação e organização do Sistema de Regulação - SISREG;
- d) A exigência de profissionais capacitados, responsáveis pela execução das ações específicas de: Coordenador, Médico Regulador e supervisor, Atendente de Regulação Videofonista, Técnico de Informática, Administrador de Rede e Administrador de Banco de Dados;
- e) As DIRETRIZES vigentes e estabelecidas para Implantação dos Complexos Reguladores MS/2006, no item 3.3 dos Recursos Humanos (pag. 23 e 24), na função do ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS e suas prerrogativas;
- f) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO no desenvolvimento da Função Reguladora do SUS dentro do estado de Mato Grosso com a utilização do SISREG;
- g) Que há necessidade da implantação do SISREG para regularizar o fluxo do processo regulatório do acesso aos serviços de saúde/SUS;
- h) Que dá prioridade na implantação do SISREG, ação prioritária prevista e programada no TAG - Termo de Ajuste de Gestão destacado no item 6.5 do Sistema de Regulação entre outros órgãos de controle;
- i) Que com a nomeação do ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS do SISREG, haverá maior visibilidade e transparência dos processos regulatórios nos complexos reguladores regionais e centrais municipais de regulação;

Para tanto nomeio a servidor **RAFAEL DE FREITAS BATISTA**, matrícula 95538 como **ASSESSOR TÉCNICO** e **ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS**, para auxiliar os Municípios e Escritórios Regionais de Saúde junto à equipe da Secretaria Adjunta de Regulação, Superintendência, Coordenadoria e Gerencia de Regulação/SES na configuração necessária do sistema (SISREGIII) para posterior gerenciamento da rede física e manutenção do Sistema, bem como refinamento das informações contidas no banco de dados, advindas dos serviços ofertados ao SUS na rede de atenção a saúde de MT.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2017/CGE-COR/SES**

O **SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelos artigos 3º e 17º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 491063/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria Conjunta nº 781/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/09/2015, pág. 35 para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/01/2017, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2017.

(original assinado)	(original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário de Estado de Saúde	Secretário Controlador - Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2017/CGE-COR/SES**

O **SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelos artigos 3º e 17º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 255820/2016;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria Conjunta nº 126/2016/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/05/2016, pág. 44/45 para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, **a partir de 05/02/2017, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2017.

(original assinado)	(original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário de Estado de Saúde	Secretário Controlador - Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº 534/2016/CGE-COR/SES**

O **SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelos artigos 3º e 17º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 491063/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria Conjunta nº 781/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/09/2015, pág. 35 para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/11/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2016.

(original assinado)	(original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário de Estado de Saúde	Secretário Controlador - Geral do Estado

**PORTARIA Nº 024/2017/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 566/2016, artigo 3º, incisos I, II, IX, X.

**CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 356/SAS/MS DE 22/09/2000**, segundo a qual o Complexo Regulador Assistencial ligado ao Sistema Único de Saúde compreende a concepção que institui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistemática em responder às demandas de saúde em seus diferentes níveis e etapas do processo de assistência, enquanto um instrumento ordenador, orientador e definidor da atenção à saúde, fazendo-o de forma rápida, qualificada e integrada, com base no interesse social e coletivo;

**CONSIDERANDO A Portaria nº 1.792/GM/MS, de 22 de agosto de 2012**, que prevê as atividades do Complexo Regulador e determina que o profissional de saúde regulador será a autoridade sanitária responsável para garantir o acesso aos serviços de saúde de referência, considerando critérios técnicos pactuados entre os gestores de saúde;

**CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 055/2015/GBSES** de 18 de março de 2015 que institui a Assessoria de Demandas Judiciais na Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2016** por meio do TJMT, MPE, DPE, PGE, SES, PGM, SMS para o fim de colaborar para a regularização das contratualizações e pactuações de serviços, procedimentos, medicamentos, consultas, exames e órteses e próteses no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB) Nº 066 DE 16 DE AGOSTO DE 2016**, que dispõe sobre a Gestão compartilhada da Central Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde entre Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso e a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA nº 002/2016/SES-MT/SMS-Cuiabá de 22 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre a Gestão compartilhada da Central Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde em Cuiabá de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO a Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016 que define a Assessoria Demandas Judiciais como entrada principal de expedientes judiciais na SES/MT;**

**CONSIDERANDO** o quantitativo de demanda de processos judiciais acumulados no período de 2008 a 2017 provenientes do poder judiciária, da ouvidoria, dos prestadores de serviços e demais rede de saúde pública e privada do estado, que se encontram em diversos setores da regulação para averiguação e devido cumprimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação da Regulação do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convalidar a primeira e a segunda Convocação de Servidores concursados da SES-MT publicadas no D.O.E em julho e dezembro de 2016.

**Art. 2º** Remover os seguintes servidores para a Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência, em sistema de plantão, em escala de 24hs:

- I) Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016:
  - a. José Roberto Moya, matrícula 124360;
  - b. Maria Cristina de Carvalho, matrícula 107303;
  - c. Guilhermina Pimentel, matrícula 93182;
  - d. Valéria Aparecida Nogueira, matrícula 94373.
- II) Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017:
  - a. Eliane Elfride Haeberlin, matrícula 45397;
  - b. Pedro Ernesto Pulchério, matrícula 52061;
  - c. Andressa Braun Novaczyk, matrícula 110072;
  - d. Ana Paula Mosa Pulcherio, matrícula 113127;
  - e. Claudete Fátima Guimarães e Silva, matrícula 93284;
  - f. Flávia Janaina Brito de O. Canavarros, matrícula 11546;
  - g. Milton José Nantes Santos, matrícula 113076.
  - h. Roberto Cândia
- III) A partir de 01 de março de 2017:
  - a. Catiane Peron, matrícula 113039;
  - b. Aurélio Abdias Sampaio Ferreira, matrícula 97079;
  - c. Wagner Marcondes da Cunha Lopes, matrícula 100917;
  - d. Ayrdes Benedita Duarte dos Anjos Pivetta

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

#### PORTARIA Nº 025/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 566/2016, artigo 3º, incisos I, II, IX, X.

**CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055/MS de 24 de fevereiro de 1999**, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora do Domicílio no SUS;  
**CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 589, de 27 de dezembro de 2001**, que implementa a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - CNRAC com o objetivo de organizar a referência interestadual na assistência da alta complexidade;

**CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 258 de 30 de julho de 2009**, que aprova o regulamento técnico e o elenco de procedimentos definidos como de alta complexidade, nas especialidades de cardiologia, neurologia,

oncologia, ortopedia e gastroenterologia, com o objetivo de disciplinar e aperfeiçoar as atividades da CNRAC e das Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade-CERAC, em todo território nacional;

**CONSIDERANDO a Portaria nº 055/2015/GBSES de 18 de março de 2015**, que institui a Assessoria de Demandas Judiciais na Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016, **que define a Assessoria Demandas Judiciais como entrada principal de expedientes judiciais;**

**CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA CIB/MT Nº 005 DE 11 DE MARÇO DE 2005** qual dispõe sobre a alteração do Manual de Normatização de Tratamento Fora de Domicílio;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio e da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir as normativas do Tratamento Fora de Domicílio para pacientes internados em estado grave (não eletivo) cujo tratamento requerido inexistente ou não é encontrada vaga no sistema de saúde público e particular do estado de Mato Grosso, estabelecendo-se o seguinte fluxo:

- a) O médico assistente do paciente do local onde se encontra internado, entra em contato com o médico regulador da CRUE, o qual fará a abertura do Boletim de Regulação de Urgência e Emergência;
- b) O médico regulador da CRUE ao constatar que se trata de internado em estado grave e que não existe a vaga ou do tipo de tratamento na complexidade no estado de Mato Grosso, e que o paciente requer atendimento em centro de alta complexidade de referência nacional, encaminhará o caso à equipe de Apoio Técnico a Regulação da CRUE;
- c) O Apoio Técnico da Regulação da CRUE providenciará orçamentos de no mínimo três prestadores de serviços, conforme critérios da Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016;
- d) O Apoio Técnico da Regulação da CRUE encaminhará os orçamentos ao médico regulador do plantão, o qual verificará a compatibilidade dos orçamentos com o pedido médico;
- e) O Apoio Técnico a Regulação da CRUE preencherá o formulário de solicitação de empenho da SES, remetendo à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica solicitando empenho imediato a qual encaminhará a autorização do empenho para Apoio Técnico a Regulação da CRUE;
- f) O Apoio Técnico a Regulação da CRUE com o médico regulador de plantão providenciará o transporte para pacientes que requeiram UTI Aérea ou móvel, tanto para realizar procedimento fora do estado quanto para retornar a Cuiabá.
- g) A Coordenadoria da CRUE encaminhará para a Gerência de Tratamento Fora de Domicílio a incumbência de providenciar o retorno dos pacientes em condições de ser transportados em voo comercial, bem como o cadastramento no CNRAC.

**Art. 2º** Caberá a Coordenação da Regulação da Urgência e Emergência a monitorização dos casos elencados nessa portaria.

**Art. 3º** Os pagamentos serão realizados nos moldes da Portaria nº 230/2016/GBSES de 27 de outubro de 2016.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 21/2016

O **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o artigo 19, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que as instituições e representações que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Estadual de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Conselho Pleno;

Considerando o artigo 7º, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, que determina que as instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, deverão ser substituídas no Conselho Pleno, conforme preceitua o parágrafo 5º do artigo 19 do Código Estadual de Saúde;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar vago os assentos das seguintes representações do seguimento dos usuários do Conselho Estadual de Saúde:

- a) representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura-FETAGRI;
- b) representante do Sindicato dos Garimpeiros (SINDIMINÉRIO - Sindicato das Indústrias Extrativistas de Minérios de Mato Grosso).

**Art. 2º** - Será realizado fórum de eleição para substituição das entidades mencionadas no artigo 1º da presente Resolução, mediante publicação de Edital, ao qual será dada ampla divulgação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2016.**

(Original assinado)  
João Batista Pereira da Silva

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

Homologada:



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal; Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT; Considerando a deliberação do Pleno do CES/MT na reunião ordinária de 01 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução "AD REFERENDUM" nº 01/2016, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2016, que aprova a "ad referendum" o incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI; do Programa de Regionalização das Unidades de Reabilitação, de Hemoterapia e de Saúde Mental; e do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Homologar a Resolução "AD REFERENDUM" nº 03/2016, publicada no Diário Oficial de 29 de abril de 2016, que aprova a "ad referendum" o incentivo financeiro para o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade, no âmbito do SUS, aos municípios do Estado de Mato Grosso, no período de janeiro/2016 a agosto/2016.

**Art. 3º** - Homologar a Resolução "AD REFERENDUM" nº 05/2016, publicada no Diário Oficial de 07 de julho de 2016, que aprova a "ad referendum" o incentivo financeiro complementar de custeio da assistência à saúde, para a realização de cirurgia cardíaca com toracotomia, no âmbito do SUS, no Estado de Mato Grosso, para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, entidade mantenedora do Hospital Geral Universitário, por meio de transferência de recursos da Fonte 134 do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.**

(Original assinado)  
João Batista Pereira da Silva  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

Homologada:



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 03/2017**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT; Considerando a deliberação do Pleno do CES/MT na reunião ordinária de 01 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres - CESMu, conforme anexo único da presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

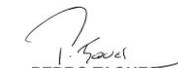
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, 23 de fevereiro de 2017.**

(Original assinado)  
João Batista Pereira da Silva  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

Homologada:



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres - CESMu tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º.** A 1ª CESMu terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Municipais e/ou Macrorregionais, assim como Conferências Livres, conforme abaixo:

**I** - Etapa Estadual - de 26 a 28 de maio de 2017;

**II** - As etapas preparatórias às Conferências Municipais e/ou Macrorregionais como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de janeiro de 2016 até o início das referidas etapas;

**III** - As etapas Municipais e/ou Macrorregionais serão de 1º de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017;

**§1º.** Considera-se Macrorregião, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde ou conforme determinação do Conselho Estadual de Saúde.

**§2º.** A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e/ou Macrorregionais.

**§3º.** Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de realização das Conferências

Municipais e/ou Macrorregionais.

**§4º.** O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município e/ou Macrorregião, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

**SEÇÃO II**

**DA ETAPA MUNICIPAL E/OU MACRORREGIONAL**

**Art. 3º.** A Etapa Municipal e/ou Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

**Parágrafo único.** A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal e/ou Macrorregional, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

**Art. 4º.** O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde das Mulheres, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião para compor a organização.

**§1º.** Havendo Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

**§2º.** Nas Conferências Municipais e/ou Macrorregionais serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

**SEÇÃO III**

**DA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 5º.** A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais e/ou Macrorregionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

**Parágrafo único.** Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e/ou Macrorregional e das Conferências Livres.

**Art. 6º.** Os Conselhos Estaduais de Saúde definirão o número de delegadas (os) por Município e/ou Macrorregionais que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 7º.** Na Etapa Estadual participarão somente as (os) Delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e convidadas (os).

**§1º.** As (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

**I** - Conselheiras (os) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

**II** - Conselheiras (os) estaduais suplentes, um por composição;

**III** - Representantes de entidades/instituições.

**§2º.** O número de Conselheiras (os) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total das (os) Delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal.

**§3º.** As (os) Delegadas (os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentados e homologados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

**§4º.** As (os) Delegadas (os) referidas (os) no inciso III do §1º deverão ser eleitas (os) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva, em âmbito nacional, da 1ª CESMu.

**Art. 8º.** A 1ª CESMu será realizada em Cuiabá/MT.

**Parágrafo único.** A programação da 1ª CESMu será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, e anexada ao Regulamento.

**Art. 9º.** Serão eleitas (os) na Etapa Estadual 36 (trinta e seis) Delegadas (os) para participar da Etapa Nacional, que ocorrerá em Brasília, de 1º a 4 de agosto de 2017, conforme a Resolução nº 538 do Conselho Nacional de Saúde.

**SEÇÃO V**

**DAS CONFERÊNCIAS LIVRES**

**Art. 10.** As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es) /prestadoras (es), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipais, Intermunicipais, Regionais,

Macrorregionais, Estaduais ou Nacional, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

**Parágrafo único:** As conferências livres não elegem Delegadas (os), seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

### CAPÍTULO III

#### DO TEMÁRIO

**Art. 11.** O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º. O eixo principal da 1ª CESMu será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º. Os eixos temáticos da 1ª CESMu serão:

I - O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres.

II - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

III - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres;

IV - Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

§3º. O Documento Orientador da 1ª CESMu, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª CESMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 12.** A 1ª CESMu será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e/ou o Coordenador ou Coordenadora Geral da Conferência, com Coordenação Geral eleita pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, nos termos da Resolução nº 22/2016 do Conselho Estadual de Saúde, e Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 13.** O funcionamento da Etapa Estadual da 1ª CESMu se dará através da realização de Grupos de Trabalho (Desenvolvido através de Rodas de Conversas), Plenárias Temáticas e de uma Plenária Final.

**Parágrafo único:** após a realização da Etapa Estadual, por um período de 1 (um) ano, o sistema de Conselhos de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª CESMu.

**Art. 14.** Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CESMu, até o dia 06 de maio de 2017.

§1º. Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas Estaduais sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitas (os) e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª CESMu.

§3º. A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu consolidará as propostas dos Relatórios Municipais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

### CAPÍTULO V

#### DAS COMISSÕES

**Art. 15.** A 1ª CESMu será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comitê Executivo;
- b. Comissão Executiva (Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde);
- c. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- d. Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º. O Comitê Executivo da 1ª CESMu será composta por 16 (dezesesseis) membros podendo ou não ser Conselheira (os), conforme descrito abaixo:

I - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde;

II - 01 (um) representante do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MT;

III - 01 (um) representante da Comissão de Saúde da Mulher do Conselho Nacional de Saúde;

IV - 01 (um) representante do Conselho Estadual do Direito da Mulher -

CEDM;

V - 01 (um) representante da Área Técnica da Saúde da Mulher da Secretaria de Estado de Saúde;

VI - 01 (um) representante do Comitê de Mortalidade Materno Infantil e Fetal;

VII - 01 (um) representante do Comitê Estadual da Equidade;

VIII - 01 (um) representante da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador/CIST;

IX - 01 (um) representante da Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso;

X - 01 (um) representante da Articulação Nacional de Saúde Popular (ANEPS);

XI - 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde Mato Grosso;

XII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

XIII - 01 (um) representante da Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

XIV - 01 (um) representante do Instituto de Saúde Coletiva/Núcleo de Desenvolvimento de Saúde-NDS da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;

XV. 01 (um) representante do Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

§2º. A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I - Coordenadora, conforme Resolução nº 22/2016 do Conselho Estadual de Saúde;

II - Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde;

III - Coordenadora ou Coordenador Geral-Adjunto: Coordenador ou Coordenadora da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher;

IV - 1 (um) membro do Ministério da Saúde;

V- 1 (um) membro do Conselho Estadual dos Secretários de Saúde - COSEMS.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 16.** Ao Comitê Executivo da 1ª CESMu compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CESMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

- a. O Regulamento da 1ª CESMu;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais e/ou Macrorregionais de Saúde das Mulheres.

**Art. 17.** À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora e do Comitê Executivo;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CESMu;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V- Prestar contas à Comissão Organizadora e ao Comitê Executivo dos recursos destinados à realização da 1ª CESMu;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CESMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CESMu; e

VIII- Propor a lista dos convidados e Delegadas (os) referidos no §1º do artigo 10, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo único.** A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

**Art. 18.** À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipais;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CESMu;

V- Propor metodologia para a etapa final da 1ª CESMu;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 1ª CESMu;

**VII** - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu.

**Parágrafo único** - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde a na produção dos textos para a 1ª CESMu.

**Art. 19.** À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

**I** - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CESMu, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

**II** - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CESMu;

**III** - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CESMu;

**IV** - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

**V** - Divulgar a produção de materiais, da programação, e o Relatório Final da 1ª CESMu;

**VI** - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 1ª CESMu;

**VII** - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

**VIII** - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

## CAPÍTULO VII

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 20.** A 1ª CESMu contará com os seguintes participantes:

**a.** Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

**b.** Delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal da 1ª CESMu, com direito à voz e voto, de acordo com o quantitativo que deve variar conforme o estimativo da população do IBGE, conforme anexo I deste Regimento, da seguinte forma:

I - Municípios com até 30.000 habitantes - 4 delegados;

II - Municípios de 30.001 a 100.000 habitantes - 12 delegados;

III - Municípios de 100.001 a 300.000 habitantes - 20 delegados;

IV - Municípios acima de 300.000 habitantes - 24 delegados.

**c.** Convidadas (os), com direito a voz;

**d.** Secretárias (os) Executivas (os) e Ouvidoras (es), eleitas (os) pelo Pleno dos Conselhos Municipais de Saúde, sendo 1 (uma/um) por município.

**§1º.** No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) 1 Delegada (o) suplente para cada Delegada (o) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da 1ª CESMu;

**§2º.** As (os) Delegadas (os) suplentes substituirá (ão) a (o) Delegada (o) titular na 1ª CESMu, em caso de ausência ou impedimento.

**§3º.** Serão convidadas (os) para a 1ª CESMu representantes de ONGs, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegadas (os) Eleitas (os) nos Municípios, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

**§3º.** A lista de Convidadas (os) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

**Art. 21.** As inscrições das (os) Delegadas (os) para a Etapa Estadual da 1ª CESMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

**Art. 22.** A comunicação das (os) Delegadas (os) Suplentes Eleitas (os) em substituição à (aos) Delegadas (os) Titulares Eleitas (os) poderá (ão) ser realizada (s) até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

**Art. 23.** Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24.** As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 1ª CESMu caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Estadual de Saúde/Conselho Estadual de Saúde.

**§1º.** O Conselho Estadual de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação das (os) Delegadas (os), convidadas (os) e dos 20 (vinte) convidadas (os) inscritas (os) para o Painel de Experiências Exitosas em Organização e Prática de Saúde.

**Parágrafo único:** As despesas com deslocamentos terrestres das (os)

convidadas (os), inscritas (os) no Painel de Experiências Exitosas em Organização e Prática de Saúde, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

**§2º.** As despesas com o deslocamento das (os) Delegadas (os) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do respectivo município.

**§3º.** As despesas com o deslocamento das (os) representantes eleitas (os) Delegadas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde da Mulher, com destino Cuiabá/Brasília/Cuiabá, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

**§4º.** As despesas com as Conferências Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

**§5º.** As Despesas com a Conferência Estadual será custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

**§6º.** As (os) Delegadas (os) suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pelo Conselho Estadual de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegada (o), em substituição à (ao) Delegada (o) Titular Eleita (o).

## CAPÍTULO IX

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 25.** São instâncias de decisão na Etapa Estadual 1ª CESMu:

**I** - Grupos de Trabalho

**II** - Plenárias Temáticas;

**III** - Plenária Final.

**§1º.** O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, anterior a realização da Etapa Estadual.

**§2º.** Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas (os) nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§3º.** Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado através da Metodologia de Rodas de Conversa.

**§4º.** As Plenárias Temáticas têm por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes da consolidação dos grupos de trabalho, das propostas de âmbito estadual, bem como definir 3 (três) propostas de cada eixo, a nível nacional para ser apreciada pela Plenária Final.

**§5º.** A Plenária Final tem por objetivo, apreciar as propostas provenientes do relatório consolidado das plenárias temáticas (propostas a nível estadual/nacional), bem como as moções de âmbito estadual.

**Art. 26.** O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nas plenárias temáticas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

**Parágrafo único.** O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CESMu, será encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde para a Etapa Nacional da 2ª Conferência Nacional da Saúde da Mulher.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** A metodologia para a 1ª CESMu será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 28.** O Regimento das conferências municipais e/ou macrorregionais terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

**Art. 29.** Os Municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art. 30.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CESMu.

**Art. 31.** As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Municipais e/ou Macrorregionais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CESMu.

Anexo I do Regimento Interno da 1ª CESMu	Nº de habitantes	Nº Delegados
Município		
Acorizal - MT	5.516	4
Água Boa - MT	20.856	4
Alta Floresta - MT	49.164	12
Alto Araguaia - MT	15.644	4
Alto Boa Vista - MT	5.247	4

Alto Garças - MT	10.350	4
Alto Paraguai - MT	10.066	4
Alto Taquari - MT	8.072	4
Apiacás - MT	8.567	4
Araguaiana - MT	3.197	4
Araguainha - MT	1.096	4
Araputanga - MT	15.342	4
Arenápolis - MT	10.316	4
Aripuanã - MT	18.656	4
Barão de Melgaço - MT	7.591	4
Barra do Bugres - MT	31.793	12
Barra do Garças - MT	56.560	12
Bom Jesus do Araguaia - MT	5.314	4
Brasnorte - MT	15.357	4
Cáceres - MT	87.942	12
Campinápolis - MT	14.305	4
Campo Novo do Parecis - MT	27.577	4
Campo Verde - MT	31.589	12
Campos de Júlio - MT	5.154	4
Canabrava do Norte - MT	4.786	4
Canarana - MT	18.754	4
Carlinda - MT	10.990	4
Castanheira - MT	8.231	4
Chapada dos Guimarães - MT	17.821	4
Cláudia - MT	11.028	4
Cocalinho - MT	5.490	4
Colíder - MT	30.766	12
Colniza - MT	26.381	4
Comodoro - MT	18.178	4
Confresa - MT	25.124	4
Conquista D'Oeste - MT	3.385	4
Cotriguaçu - MT	14.983	4
Cuiabá - MT	551.098	24
Curvelândia - MT	4.866	4
Denise - MT	8.523	4
Diamantino - MT	20.341	4
Dom Aquino - MT	8.171	4
Feliz Natal - MT	10.933	4
Figueirópolis D'Oeste - MT	3.796	4
Gaúcha do Norte - MT	6.293	4
General Carneiro - MT	5.027	4
Glória D'Oeste - MT	3.135	4
Guarantã do Norte - MT	32.216	12
Guiratinga - MT	13.934	4
Indiavaí - MT	2.397	4
Ipiranga do Norte - MT	5.123	4
Itanhangá - MT	5.276	4
Itaúba - MT	4.575	4
Itiquira - MT	11.478	4
Jaciara - MT	25.647	4
Jangada - MT	7.696	4
Jauru - MT	10.455	4
Juara - MT	32.791	12
Juína - MT	39.255	12
Juruena - MT	11.201	4
Juscimeira - MT	11.430	4
Lambari D'Oeste - MT	5.431	4
Lucas do Rio Verde - MT	45.556	12
Luciara - MT	2.224	4
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT	14.493	4
Marcelândia - MT	12.006	4
Matupá - MT	14.174	4
Mirassol d'Oeste - MT	25.299	4
Nobres - MT	15.002	4

Nortelândia - MT	6.436	4
Nossa Senhora do Livramento - MT	11.609	4
Nova Bandeirantes - MT	11.643	4
Nova Nazaré - MT	3.029	4
Nova Lacerda - MT	5.436	4
Nova Santa Helena - MT	3.468	4
Nova Brasilândia - MT	4.587	4
Nova Canaã do Norte - MT	12.127	4
Nova Mutum - MT	31.649	12
Nova Olímpia - MT	17.515	4
Nova Ubiratã - MT	9.218	4
Nova Xavantina - MT	19.643	4
Novo Mundo - MT	7.332	4
Novo Horizonte do Norte - MT	3.749	4
Novo São Joaquim - MT	6.042	4
Paranaíta - MT	10.684	4
Paranatinga - MT	19.290	4
Novo Santo Antônio - MT	2.005	4
Pedra Preta - MT	15.755	4
Peixoto de Azevedo - MT	30.812	12
Planalto da Serra - MT	2.726	4
Poconé - MT	31.779	12
Pontal do Araguaia - MT	5.395	4
Ponte Branca - MT	1.768	4
Pontes e Lacerda - MT	41.408	12
Porto Alegre do Norte - MT	10.748	4
Porto dos Gaúchos - MT	5.449	4
Porto Esperidião - MT	11.031	4
Porto Estrela - MT	3.649	4
Poxoréo - MT	17.599	4
Primavera do Leste - MT	52.066	12
Querência - MT	13.033	4
São José dos Quatro Marcos - MT	18.998	4
Reserva do Cabaçal - MT	2.572	4
Ribeirão Cascalheira - MT	8.881	4
Ribeirãozinho - MT	2.199	4
Rio Branco - MT	5.070	4
Santa Carmem - MT	4.085	4
Santo Afonso - MT	2.991	4
São José do Povo - MT	3.592	4
São José do Rio Claro - MT	17.124	4
São José do Xingu - MT	5.240	4
São Pedro da Cipa - MT	4.158	4
Rondolândia - MT	3.604	4
Rondonópolis - MT	195.476	20
Rosário Oeste - MT	17.679	4
Santa Cruz do Xingu - MT	1.900	4
Salto do Céu - MT	3.908	4
Santa Rita do Trivelato - MT	2.491	4
Santa Terezinha - MT	7.397	4
Santo Antônio do Leste - MT	3.754	4
Santo Antônio do Leverger - MT	18.463	4
São Félix do Araguaia - MT	10.625	4
Sapezal - MT	18.094	4
Serra Nova Dourada - MT	1.365	4
Sinop - MT	113.099	20
Sorriso - MT	66.521	12
Tabaporã - MT	9.932	4
Tangará da Serra - MT	83.431	12
Tapurah - MT	10.392	4
Terra Nova do Norte - MT	11.291	4
Tesouro - MT	3.418	4
Torixoréu - MT	4.071	4

União do Sul - MT	3.760	4
Vale de São Domingos - MT	3.052	4
Várzea Grande - MT	252.596	20
Vera - MT	10.235	4
Vila Rica - MT	21.382	4
Nova Guarita - MT	4.932	4
Nova Marilândia - MT	2.951	4
Nova Maringá - MT	6.590	4
Nova Monte Verde - MT	8.093	4
Total		768

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

### RESOLUÇÃO Nº 04/2017

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do CES/MT na reunião ordinária de 01 de fevereiro de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar que toda a rede do SUS, no Estado de Mato Grosso, seja campo de estágio para o desenvolvimento de atividades práticas, destinado aos alunos dos cursos da área de saúde, especialmente os advindos das escolas públicas, de acordo com as diretrizes do Contrato Organizativo de Ações Públicas de Ensino em Saúde - COAPES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, 23 de fevereiro de 2017.**

(Original assinado)

João Batista Pereira da Silva

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

Homologada:



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

### SECID

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2015/SECID - ref. ao processo nº. 651086/2015.

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID - CNPJ: 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - CNPJ: 24.772.287/0001-36.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir consensualmente o Convênio nº 038/2015/SECID, de acordo com o art. 85 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2015, considerando os motivos presentes nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2017.

**SIGANATÁRIO:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017 UNEMAT

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA F. ROCHA & CIA LTDA.**

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (fornecimento dos equipamentos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento e encadernação), para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes neste contrato, conforme especificações e quantidades previstas na Proposta de Preços e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2016 - UNEMAT e Processo Administrativo nº 168315/2016.**

**DA ASSINATURA:** 10/02/2017.

**DO VALOR:** R\$ 1.014.480,00 (um milhão quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marlon Nascimento Cuiabano - SUPLENTE: Camillo Araújo.

**GESTOR DO CONTRATO:** Metuzalem Gonçalves Silva.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo-Reitora; e o Srta. Marines Hatori da Silva - Representante Legal.

IPEM-MT

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.707.000,00</b>	<b>25.707.000,00</b>	<b>13.931.102,15</b>	<b>(11.775.897,85)</b>
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	112.576,25	112.576,25
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	112.576,25	112.576,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.707.000,00	25.707.000,00	13.817.638,64	(11.889.361,36)
Transferências de Convênios	25.707.000,00	25.707.000,00	13.817.638,64	(11.889.361,36)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	887,26	887,26
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	887,26	887,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.793.000,00</b>	<b>2.793.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(2.793.000,00)</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.793.000,00	2.793.000,00	0,00	(2.793.000,00)
Transferências de Convênios	2.793.000,00	2.793.000,00	0,00	(2.793.000,00)
<b>TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.284.569,48</b>	<b>4.284.569,48</b>
COTAS/REPASSES	0,00	0,00	4.284.569,48	4.284.569,48
Correntes	0,00	0,00	4.284.569,48	4.284.569,48
Recebidas	0,00	0,00	9.262.838,28	9.262.838,28
(-)Concedidas	0,00	0,00	(4.978.268,80)	(4.978.268,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	28.500.000,00	28.500.000,00	18.215.671,63	(10.284.328,37)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	28.500.000,00	28.500.000,00	18.215.671,63	(10.284.328,37)
DÉFICIT	0,00	3.517.028,06	764.371,12	(2.752.656,94)
<b>TOTAL</b>	<b>28.500.000,00</b>	<b>32.017.028,06</b>	<b>18.980.042,75</b>	<b>(13.036.985,31)</b>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>	<b>28.500.000,00</b>	<b>32.017.028,06</b>	<b>18.980.042,75</b>	<b>18.979.496,55</b>	<b>18.165.342,61</b>	<b>13.036.985,31</b>
DESPESAS CORRENTES	27.842.000,00	31.359.028,06	18.969.834,75	18.969.288,55	18.155.134,61	12.389.193,31
Pessoal e Encargos Sociais	11.281.737,72	14.798.765,78	11.569.249,82	11.569.249,82	10.766.108,98	3.229.515,96
Outras Despesas Correntes	16.560.262,28	16.560.262,28	7.400.584,93	7.400.038,73	7.389.025,63	9.159.677,35
DESPESAS DE CAPITAL	658.000,00	658.000,00	10.208,00	10.208,00	10.208,00	647.792,00
Investimentos	658.000,00	658.000,00	10.208,00	10.208,00	10.208,00	647.792,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	28.500.000,00	32.017.028,06	18.980.042,75	18.979.496,55	18.165.342,61	13.036.985,31
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	28.500.000,00	32.017.028,06	18.980.042,75	18.979.496,55	18.165.342,61	13.036.985,31
<b>TOTAL</b>	<b>28.500.000,00</b>	<b>32.017.028,06</b>	<b>18.980.042,75</b>	<b>18.979.496,55</b>	<b>18.165.342,61</b>	<b>13.036.985,31</b>

ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO  
CONTADORA CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 005910/0-1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2016**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>13.931.102,15</b>	<b>18.350.159,21</b>	
Vinculada	13.931.102,15	18.350.159,21	
Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta	13.931.102,15	18.350.159,21	
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>9.262.838,28</b>	<b>6.404.747,49</b>	
Cota Recebida	3.509.474,62	0,00	
Repasse com Ônus	5.753.363,66	6.404.747,49	
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>18.980.937,22</b>	<b>26.960.710,39</b>	
Consignações do Exercício	3.428.224,47	3.929.937,85	
Depósitos de Diversas Origens	894,47	2.807.569,75	
Despesas Liquidadas a Pagar	14.693.839,37	20.093.689,25	
Restos a Pagar Processados	661.656,40	298,29	
Restos a Pagar não Processados	546,20	101.374,59	
Consignações Inscritas em RP	152.497,54	51,27	
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	43.278,77	27.789,39	
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>	<b>736.137,99</b>	<b>593.249,00</b>	
Bancos Conta Movimento	729.170,38	565.031,50	
Capacidade Financeira	6.967,61	28.217,50	
Recebida	6.967,61	28.217,50	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.911.015,64</b>	<b>52.308.866,09</b>	

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>18.980.042,75</b>	<b>24.153.140,64</b>	
<b>Execução Direta</b>	<b>18.980.042,75</b>	<b>24.153.140,64</b>	
Ordinária	3.509.474,62	0,00	
Vinculada	15.470.568,13	24.153.140,64	
Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta	15.470.568,13	24.153.140,64	
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>4.978.268,80</b>	<b>0,00</b>	
Repasse com Ônus	4.978.268,80	0,00	
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>18.264.281,14</b>	<b>27.419.587,46</b>	
Consignações do Exercício	3.428.222,38	3.929.189,98	
Depósitos de Diversas Origens	894,47	2.808.430,14	
Despesas Liquidadas a Pagar	14.737.118,14	20.121.478,64	
Restos a Pagar Processados	298,29	542.846,36	
Restos a Pagar não Processados	91.451,44	0,00	
Consignações Inscritas em RP	51,27	17.642,34	
Consignações do Exercício de RP não Processados	6.245,15	0,00	
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>	<b>688.422,95</b>	<b>736.137,99</b>	
Bancos Conta Movimento	681.455,34	729.170,38	
Capacidade Financeira	6.967,61	6.967,61	
Recebida	6.967,61	6.967,61	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.911.015,64</b>	<b>52.308.866,09</b>	

Márcio Lara Pinto Toledo  
Presidente  
Mat.: 91271  
IPEM-MT / INMETRO

ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO  
CONTADORA CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 005910/0-1

Mariem Moraes da Silva Costa  
Ordenadora de Despesa  
Matr.: 28280  
IPEM-MT/INMETRO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2016**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	681.455,34	729.170,38
(-) Valores a Regularizar da Conta Única	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	1.208.010,40	(7.370,74)
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	158.969,81	129.005,54
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>2.048.435,55</b>	<b>850.805,18</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.048.435,55</b>	<b>850.805,18</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	650.643,30	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.013,10	298,29
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.332.357,64	6.404.798,76
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>7.994.014,04</b>	<b>6.405.097,05</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.994.014,04</b>	<b>6.405.097,05</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(5.945.578,49)	(5.554.291,87)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(5.945.578,49)</b>	<b>(5.554.291,87)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.048.435,55</b>	<b>850.805,18</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2016**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	688.480,25	736.195,29
Ativo Permanente	1.359.955,30	114.609,89
Total do Ativo	2.048.435,55	850.805,18
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	7.994.014,04	6.506.471,64
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	7.994.014,04	6.506.471,64
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>(5.945.578,49)</b>	<b>(5.655.666,46)</b>

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	36.057.504,25	21.488.606,40
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	36.057.504,25	21.488.606,40
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	2.807.781,62	485.324,47
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	2.807.781,62	485.324,47

ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO  
CONTADORA CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 005910/0-1



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2016

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Processados</b>	<b>298,29</b>	<b>661.656,40</b>	<b>298,29</b>	<b>661.656,40</b>
De Exercícios Anteriores	298,29	0,00	298,29	0,00
Do Exercício	0,00	661.656,40	0,00	661.656,40
<b>Não Processados</b>	<b>101.374,59</b>	<b>546,20</b>	<b>101.374,59</b>	<b>546,20</b>
De Exercícios Anteriores	101.374,59	0,00	101.374,59	0,00
Do Exercício	0,00	546,20	0,00	546,20
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>101.672,88</b>	<b>662.202,60</b>	<b>101.672,88</b>	<b>662.202,60</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
<b>Depósitos</b>	<b>0,00</b>	<b>781,32</b>	<b>763,57</b>	<b>17,75</b>
Outros Depósitos de Curto Prazo	0,00	781,32	763,57	17,75
<b>Consignações</b>	<b>51,27</b>	<b>152.497,54</b>	<b>51,27</b>	<b>152.497,54</b>
Consignações do Exercício	0,00	152.497,54	0,00	152.497,54
Consignações de RP Processados do exercício	51,27	0,00	51,27	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>51,27</b>	<b>153.278,86</b>	<b>814,84</b>	<b>152.515,29</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>				
Outras Entidades Credoras	6.404.747,49	6.868.840,41	6.093.745,55	7.179.842,35
<b>SUBTOTAL (III)</b>	<b>6.404.747,49</b>	<b>6.868.840,41</b>	<b>6.093.745,55</b>	<b>7.179.842,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.506.471,64</b>	<b>7.684.321,87</b>	<b>6.196.233,27</b>	<b>7.994.560,24</b>

**QUADRO DE RESUMO**

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	3.678,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	6.245,15
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO  
CONTADORA CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 005910/0-1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2016

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>29.871.023,16</b>	<b>28.657.056,33</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>112.576,25</b>	<b>41.295,87</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	112.576,25	41.295,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>29.742.194,17</b>	<b>28.611.982,00</b>
Transferências Intragovernamentais	14.721.605,53	10.314.764,14
Transferências Inter Governamentais	15.017.638,64	18.293.497,86
Transferências das Intituições Privadas	2.950,00	3.720,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>1.208,79</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	1.208,79
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>16.252,74</b>	<b>2.569,67</b>
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.252,74	2.569,67
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>30.262.309,78</b>	<b>34.417.574,22</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>11.569.249,82</b>	<b>10.638.233,62</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2016

Remuneração a Pessoal	9.534.448,39	8.661.564,34
Encargos Patronais	2.027.212,72	1.927.850,16
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.588,71	48.819,12
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>7.319.168,84</b>	<b>12.612.831,37</b>
Uso de Material de Consumo	463.882,23	540.329,77
Serviços	6.855.286,61	12.072.501,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>11.222.338,91</b>	<b>10.932.972,52</b>
Transferências Intragovernamentais	11.222.338,91	10.932.972,52
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>151.552,21</b>	<b>226.669,10</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.552,21	226.669,10
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>6.867,61</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2016

Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	6.867,61
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>(391.286,62)</b>	<b>(5.760.517,89)</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS****(decorrentes da execução orçamentária)**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Incorporação de Ativos</b>	<b>912.398,82</b>	<b>102.472,02</b>
<b>Desincorporação de Passivos</b>	<b>814.702,23</b>	<b>102.472,02</b>
<b>Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Desincorporação de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.208,79)</b>

ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO  
CONTADORA CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 005910/0-1

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO**  
 Vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico - SEDEC

**DEMONSTRATAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
 Anexo 16 da Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302

Exercício: 2016

AUTORIZAÇÃO			VALOR DA EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº/DATA)	ESTOQUE ANTERIOR	AJUSTE NEGATIVO				QUE INFLUENCIAM NO SALDO DEVEDOR	QUE NÃO INFLUENCIAM NO SALDO DEVEDOR	QTDE	VALOR
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Marcio Lara Pinto Toledo  
Presidente/IMEQ-MT

Mariem Morais da Silva Costa  
Ordenadora

Adirze Sebastiana Alves Ribeiro  
Controladora -CRC/MT Nº 005910/0-1

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 006/2017**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem artigos 31 e 41 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, em consonância com a Instrução Normativa n. 01/1992 e, em cumprimento da decisão judicial nos autos do processo n. 1016786-40.2016.811.0041:

**RESOLVE:**

I - Conceder credenciamento ao profissional da área de regularização fundiária - Engenheiro Florestal - abaixo discriminado, para fins de representação, mediante confecção e assinatura de peças técnicas, de interesse de terceiros no âmbito do Intermat, com validade até 23 de fevereiro de 2018:

Nome	Cadastro	Processo Administrativo
VILMAR RAMOS DE MEIRA	095	669087/2015

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - P.R.C.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Candido Teles de Araújo**  
Presidente/INTERMAT

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
CNPJ Nº 06.023.921/0001-56



Relatório do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva de 2016

Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2016.
Senhores Acionistas
O Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS apresentam, para apreciação pelos Senhores Acionistas, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, comparativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015...

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
O Conselho de Administração e a Diretoria colocam à apreciação dos Senhores Acionistas, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2016 e de 2015, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o cumprimento à Lei 6.404/76, art. 176.

Table with columns: Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais. Rows include ATIVO (Circulante, Disponibilidades, Clientes, etc.) and PASSIVO (Fornecedores, Obrigações, etc.).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais

Table with columns: Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais. Rows include PASSIVO (Circulante, Fornecedores, Obrigações, etc.) and TOTAL DO PASSIVO.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais

Table with columns: Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais. Rows include Receita Bruta, Vendas de Produtos, Deduções da Receita Bruta, Custos de Produtos e Serviços, Lucro Operacional Bruto, Despesas/Receitas Operacionais, Despesas Administrativas, Despesas Financeiras, Lucro (Prejuízo) antes do IRPJ e CSLL, Provisão para Imposto de Renda, Provisão para Contribuição Social, Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício, Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Exercício em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais

Table with columns: Demonstração dos Fluxos de Caixa do Exercício em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais. Rows include Atividades Operacionais, Atividades de Investimento, Atividades de Financiamento.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Atividades Operacionais

Table with columns: Atividades Operacionais. Rows include Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício, Depreciação no Exercício, Diminuição (Aumento) de Ativos Operacionais, Contas a Receber, Saldo a Receber - Direito Usuário Livre, Tributos a Compensar/Recuperar, Estoques para Revenda, Estoques de Manutenção, Depósitos Judiciais, Outros Créditos, Aumento (Diminuição) de Passivos Operacionais, Fornecedores, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Obrigações Tributárias, Outras Obrigações.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Atividades de Investimento

Table with columns: Atividades de Investimento. Rows include Investimentos, Imobilizado Móveis e Utensílios, Equipamentos, Processamentos de Dados, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas, Caixa Líquido das Atividades de Investimento.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Atividades de Financiamento

Table with columns: Atividades de Financiamento. Rows include Empréstimo entre Órgãos - SEFAZ, Aumento de Capital por Integralização, Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

2 - Contexto Operacional
A Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS é uma sociedade anônima de economia mista e capital fechado, fundada em 25/11/2003 por força da Lei nº 1.750/03, que tem como atividade principal a exploração no Estado do Mato Grosso, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou canalizado, extensivo na exploração de outras formas de distribuição, de natureza predominantemente residencial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou outras formas econômicas.
3 - Operações
As operações da Companhia, desde sua constituição em fins de 2003 e até dezembro/2014, podem ser sumarizadas nas seguintes fases:
- Desde sua constituição e até fins de 2005 as atividades da companhia limitaram-se à implantação das instalações da Estação de Compressão e Odorização - City Gate (custo de R\$ 3.120 mil) e do Ramal de Conexão entre as instalações da EPE e as instalações da MTGÁS (custo de R\$ 718 mil) para regularização do fornecimento, contratado a compra de 35.000 m3/dia de gás diretamente da YPBF (matriz energética da Bolívia), com prazo de 10 anos de vigência.
- A partir de julho/2008, referido fornecimento passou a ser efetuado de forma não contínua e até dezembro/2008 o fornecimento do gás ocorreu de forma não contínua, inclusive no final de cada mês, com desabastecimento parcial do produto que motivou significativas alterações nas operações da companhia, culminando que, ao final de 2008, a companhia negociou e vem adquirindo, a partir do mês de janeiro de 2009, com desabastecimento parcial do produto, a YPBF, a estatal YPBF - Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos, o qual é entregue até a divisa Bolívia/Brasil, sendo o transporte do produto, a partir do território brasileiro e até o City Gate em Cuiabá, feito por terceiros proprietários do gás. A MTGÁS, para regularização do fornecimento, contratou a compra de 35.000 m3/dia de gás diretamente da YPBF (matriz energética da Bolívia), com prazo de 10 anos de vigência.
- A partir de meados de 2008, decorrente de dificuldades na importação do gás natural da Bolívia devido à falta de formação do gás para a EPE, sendo que a unidade geradora de energia elétrica foi desativada desde então.
- Em 22 de maio de 2012 foi publicada a Lei nº 9.744, a qual dispôs sobre a criação da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, alterada pela Lei nº 2003 (Lei de Criação da MTGÁS), em síntese, a referida legislação com regulamentação estabelecida através do Decreto nº 1.007 de 24/02/2012 e, em 2013, a Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, operada pela EPE - Empresa Produtora de Energia, na condição de usuário livre, desde 2004 e até meados de 2008, não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás natural ou canalizado em benefício da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, por força contratual remuneradora a companhia para usufruir da condição de consumidor direto - usuário livre.
- No ano de 2012, foi publicada a Lei nº 1.395 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceram a obrigação da Empresa que for autorizada na condição de usuário livre em comente quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda., greúnda a Usina Termelétrica a Petróbras S/A, que por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessárias no sentido de fazer com que a Petróbras S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere ao pagamento de tarifas mensais pelo gás natural no Estado de Mato Grosso - AGERMT.
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Petróbras S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual e Federal, sendo devidamente notificada pela AGERMT quanto à necessidade de cumprimento da mencionada legislação, especialmente quanto à necessidade de requerer novamente a condição de usuário livre anteriormente outorgado a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda., no território do Estado de Mato Grosso, contudo a mesma não fez e continua a efetuar o consumo de gás natural no Estado de Mato Grosso sem o devido cumprimento da legislação Estadual.
- No final do exercício de 2014 foi enviado novo Ofício ao Excelentíssimo Sr. Governador requerendo o envio da constatação de descumprimento de Legislação Estadual à Procuradoria Geral do Estado para que fossem adotadas as medidas cabíveis no sentido de fazer com que a Petróbras S/A, cumpra a legislação em comente.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Valores expressos em reais

Table with columns: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Valores expressos em reais. Rows include Histórico, Capital Social, Reservas de Lucros, Prejuízos Acumulados, Total do Patrimônio Líquido. Rows include Saldo em 31 de dezembro 2009, Saldo em 31 de dezembro 2010, Saldo em 31 de dezembro 2011, Saldo em 31 de dezembro 2012, Saldo em 31 de dezembro 2013, Saldo em 31 de dezembro 2014, Saldo em 31 de dezembro 2015, Saldo em 31 de dezembro 2016.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Apuração do imposto

Table with columns: Apuração do imposto. Rows include Exercício de Competência, Valor do IRPJ, Multa por atraso, Provisão Obrigações Tributárias, Depósitos Judiciais, Realizado, Acumulado. Rows include 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, Total.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

9 - Investimentos

A companhia é detentora de 10% do capital social da GNV/MT - Transportes de Gás Natural Ltda., correspondente a R\$ 300.000, empresa que tem como objeto social a aquisição, distribuição e comercialização de gás natural em todo o território nacional e a prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e compressão de gás natural comprimido. A investida tem exclusividade no transporte do gás comercializado pela companhia.

10 - Imobilizado Tangível

A seguir, demonstramos as contas que compõem esta rubrica:

Table with columns: Bens Tangíveis, Custo Original, Depreciação Acumulada Taxa anual, 2016 Líquido, 2015 Líquido. Rows include Edificações, Máquinas e Equipamentos, Imobilizado Intangível, Ramal de Conexão, Reforma, Benefícios e Melhorias, Veículos, Móveis e Utensílios, Rede de Distribuição de Gás.

11 - Capital Social

O capital social autorizado é de R\$ 20.000.000, divididos em 20.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal, ao custo de emissão de R\$ 1,00 cada, das quais 8.500.000 foram integralizadas e estão detidas como segue:

Table with columns: Acções, Volume, % Integralização, Dinheiro, Lucros gerados, Total do Capital Social. Rows include Acionistas, Governo do Estado do Mato Grosso, Pessoas físicas, Total.

12 - Seguros

A aquisição dos veículos, a companhia é auto-seguradora dos seus bens e riscos.

Table with columns: Conselho de Administração, Presidente, Diretor Presidente, Diretoria. Rows include RICARDO TOMCZYK, HELNY PAULA CAMPOS, CLAUDIO JOSÉ BARROS CAMPOS, JOSE CANTANANTE, MARCI AREIAS, JULIANO MUNIZ CALÇADA, GILMARIA PEREIRA ROCHA.

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****PORTARIA Nº 008/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 29 e 37, incisos I e IV do Estatuto da Companhia.

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 16 de Fevereiro de 2017, a Portaria nº 005/2017 de 18 de Janeiro de 2017, que nomeou A **Sra. LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA** como Assessora Especial I, nível DGA 3, na função de Assessora Jurídica desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**  
Diretor Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 009/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 17 de Fevereiro de 2017, a Portaria nº 087/2015 de 01 de Setembro de 2015, que nomeou O **Sr. CAIO CESAR BOTELHO** como Assessor Técnico II DGA 5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**  
Diretor Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 010/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 17 de Fevereiro de 2017, a Portaria nº 26/2016 de 18 de Fevereiro de 2016, que nomeou O **Sr. CAIO CESAR BOTELHO** como Coordenador Administrativo desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**  
Diretor Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 011/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir de 20 de Fevereiro de 2017, A **Sra. ELISABET ZARPELLON FRAGA**, como Coordenadora Administrativa desta Companhia, por prazo indeterminado.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**  
Diretor Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 012/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 20 de Fevereiro de 2017, O **Sr. ELWIS ROGER MONTEIRO SALLES**, como Assessor Especial III DGA 5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS**  
Diretor Presidente em Exercício

**MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV****PORTARIA Nº. 015/2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:**

**01) Processo nº. 704521/2014 - ANDRÉ CORSINO MARTINS DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **1027/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/12/2014 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00182/14-6; NIT: 1007099599-8**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **85162**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 05 anos, 11 meses e 19 dias de contribuição** para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

**1) 01 ano, 04 meses e 22 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

**a) 01 ano, 03 meses e 17 dias**, no período de **01/12/1973 a 17/03/1975**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

**b) 01 mês e 05 dias**, no período de **01/10 a 05/11/1976**, prestado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2) 04 anos, 06 meses e 27 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

**a) 02 anos, 08 meses e 04 dias**, no período de **11/05/1978 a 14/01/1981**, prestado a GRECOVEL Veículos LTDA;

**b) 01 ano, 07 meses e 08 dias**, no período de **01/02/19/85 a 08/09/1986**, prestado a Imobiliária Juara LTDA - ME;

**c) 02 meses e 16 dias**, no período de **01/07 a 16/09/1987**, prestado a RODOBENS Caminhões Cuiabá S/A;

**d) 29 dias**, no período de **08/11 a 06/12/1988**, prestado a Rodoviário Caçula LTDA.

**Obs.** Os demais períodos constantes na **CTC/INSS**, não foram averbados, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

**02) Processo nº. 300530/2016 - ERICSSON OLIVEIRA DA CUNHA - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.** Homologo o Parecer nº **1038/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 26/02/2016 sob o **Protocolo nº. 13001080.1.00042/16-2; NIT: 1700140433-9** e defiro o pedido do servidor ocupante do **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º **206606**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 10 anos, 01 mês e 08 dias de contribuição** para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **22/04/1982 a 29/05/1992**, prestado ao Banco do Estado da Paraíba S/A - PARAIBAN, na função de **Auxiliar Administrativo**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

**03) Processo nº. 84644/2017 - ERNANE RIBEIRO - Secretaria de Estado**

**de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 1015/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14/02/2017 sob o **Protocolo nº. 10001130.1.00041/16-9; NIT: 1101321501-4** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **42620**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 03 anos e 08 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **11 meses**, no período de **01/02 a 31/12/1977**, prestado à Organização Rassi Sociedade Limitada.
- 2) **09 meses**, nos períodos de: **01/03 a 30/04/1979 e 01/05 a 30/11/1980**, como contribuinte individual.
- 3) **02 anos**, nos períodos de: **01/06 a 31/10/1981, 01/05 a 31/08/1982, 01/11 a 31/12/1982, 01/08/1983 a 31/01/1984, 01/08 a 30/09/1984 e 01/11/1984 a 31/03/1985**, como contribuinte individual.

**Obs.** Conforme **CTC/INSS**, a pedido do servidor, os demais períodos constantes na mesma **não serão** averbados no cargo atualmente ocupado no serviço público estadual.

**04) Processo nº. 236913/2016 - JOÃO IVO PUHL - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.** Homologo o Parecer nº **1035/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/04/2016 sob o **Protocolo nº. 10001020.1.00042/16-6; NIT: 1104096553-3**, matrícula n.º **83174**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 16 anos, 01 mês e 29 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- 1) **04 meses e 28 dias**, no período de **03/08 a 30/12/1981**, prestado à Sociedade Vicente Pallotti, na função de **Professor**;
- 2) **01 ano e 05 meses**, no período de **01/03/1982 a 31/07/1983**, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, na função de **Professor**;
- 3) **07 anos e 03 meses**, nos períodos de: **01/09/1983 a 31/01/1984, 01/03 a 30/11/1984 e 01/01/1985 a 31/01/1991**, como contribuinte individual.
- 4) **07 anos, 01 mês e 01 dia**, no período de **01/02/1991 a 01/03/1998**, prestado à Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE, na função de Técnico em Educação não Formal.

**Obs.** Foi omitido o período de **02/03/1998 a 01/09/1999**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**05) Processo nº. 310883/2016 - ROGÉRIO DIAS MEDEIROS - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.** Homologo o Parecer nº **1037/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/06/2016 sob o **Protocolo nº. 10001330.1.00015/16-6; NIT: 1237652895-1** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, matrícula n.º **125186**, nos seguintes termos nos seguintes termos:

**Averbe-se: 09 anos, 11 meses e 29 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

- 1) **11 meses e 17 dias**, nos períodos de: **14/05 a 31/12/2001 e 01/02 a 31/05/2002**, prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na função de **Agente de Saúde**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.
- 2) **09 anos e 12 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**
  - a) **11 meses e 02 dias**, no período de **06/06/1989 a 02/05/1990**, prestado a Pedro Germanovisk, na função de **Ajudante Geral**;
  - b) **02 anos, 02 meses e 20 dias**, nos períodos de: **22/05 a 16/11/1996 e 05/08/2009 a 29/04/2011**, prestado a Usina BARRALCOOL S/A, nas funções de **Ajudante e Motorista**, respectivamente;
  - c) **01 ano, 02 meses e 24 dias**, no período de **02/04/1998 a 25/06/1999**, prestado a ELETROMAR Móveis e Eletrodomésticos LTDA, na função de **Montador**;
  - d) **02 anos, 11 meses e 17 dias**, no período de **03/06/2002 a 19/05/2005**, prestado a BSI do Brasil LTDA, na função de **Conferente**;
  - e) **01 ano, 08 meses e 09 dias**, no período de **30/04/2007 a 08/01/2009**, prestado a BARRALCOOL Destilaria da Barra LTDA, na função de **Motorista**.

**Obs.** Foi omitido o período de **27/07/2005 a 28/07/2006**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:**  
**06) Processo nº. 86044/2015 (Apensos n. 650736 e 566345/2014 - SAD/ SEDUC) - JOSÉ MAR ARMIGLIATTO, Secretaria de Estado de Cultura - SEC.** Homologo o Parecer nº. **1030/MTPREV/2017** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, matrícula n.º **25278**, para **retificar, em parte a PORTARIA 026/2015 - SUPREV/SEGES**, publicada no D.O.E. de 12.05.2015 para que:

Na Portaria nº. **026/2015 - SUPREV/SEGES**, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 2015, **onde se lê - item 02, alíneas "a" e "c" - JOSÉ MAR ARMIGLIATTO (...).**

**Averbe-se: 01 ano, 09 meses e 14 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**

- (...)
- 1) (...)
  - 2) **01 ano, 08 meses e 07 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **06 meses e 03 dias**, no período de **01/05 a 13/11/1981 (...);**
- b) (...);
- c) **04 meses e 15 dias**, nos períodos de: **01/03 a 31/05/1983 e 16/02 a 01/04/1984 (...).**

**Leia-se:**  
**Averbe-se: 01 ano, 08 meses e 14 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social**, nos seguintes termos:

- 1) (...)
- 2) **01 ano, 07 meses e 07 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **06 meses e 03 dias**, no período de **11/05 a 13/11/1981**, prestado à Fundação Gaúcha do Trabalho, na função de **Auxiliar Administrativo**;
- b) (...);
- c) **03 meses e 15 dias**, no período de **01/03 a 31/05/1983**, prestado à Sociedade Educacional Renascença, na função de **Professor**.

**Obs. 01.** Foi omitido o período de **16/02 a 01/04/1984**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**Obs. 02.** Permanecem inalterados, em todos os seus termos, o **item 1 e a alínea "b" do item 2, da Portaria nº. 26/2015 - SUPREV/SEGES**, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 2015, com relação à averbação em nome do servidor **JOSÉ MAR ARMIGLIATTO**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n. 25278.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2017.

**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV**  
 Documento Original Assinado

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SEGES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**  
 SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/SEGES**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designada para o Pregão Eletrônico nº. **001/2017/SEGES**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bobina Ribbon de cera, para uso nas atividades Administrativas dos Órgãos/unidades do Poder Executivo Estadual**, vem a público informar que a sessão suspensa será **REABERTA no dia 01/03/2017 às 15:00 horas** (horário de Brasília) para prosseguimento do certame.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Thays Karla Maciel Costa**  
 Pregoeira Oficial/SEGES

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

N. DO PROCESSO 286491/2014 - TOMADA DE PREÇOS n. 080/2014 -OBJETO: Selecionar empresa de engenharia- área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de pontes de madeira, na rodovia MT 208, Trecho: Entº MT 320 - Rio Teles Pires, sobre os córregos : Tupy Triângulo e Taxista, com extensão de 18,0m e 18,0m, no município de Carlinda/MT. PARTE CONCLUSIVA DA JUSTIFICATIVA: "Destacamos, que foram obedecidos todos os pressupostos para a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, fundado em um juízo de conveniência e oportunidade, na medida em que as condições iniciais previstas para a contratação se alteraram substancialmente, justificando assim, o desfazimento do ato. Por fim, decido revogar, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto da Tomada de Preços n. 080/2014, processo licitatório n. 286491/2014". Justificativa de Revogação em 14-02-2017; Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Cuiabá-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA  
(Original Assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

N. DO PROCESSO 450219/2013 - TOMADA DE PREÇOS n. 088/2014 -OBJETO: Selecionar empresa de engenharia- área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de pontes de madeira, tipo I, na rodovia : MT-235 - Trecho: Entº MT-010 (APEPASA) - Rio Arinos - Entº BR 163(Nova Mutum) - Sub-trecho: São José do Rio Claro(APEPASA) - Rio Arinos, Nova Mutum- Local Km 80,4. PARTE CONCLUSIVA DA JUSTIFICATIVA: "Destacamos, que foram obedecidos todos os pressupostos para a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, fundado em um juízo de conveniência e oportunidade, na medida em que as condições iniciais previstas para a contratação se alteraram substancialmente, justificando assim, o desfazimento do ato. Por fim, decido revogar, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto da Tomada de Preços n. 088/2014, processo licitatório n. 450219/2013". Justificativa de Revogação em 14-02-2017; Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Cuiabá-MT, em 23 de fevereiro de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA  
(Original Assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

N. DO PROCESSO 362148/2014 - TOMADA DE PREÇOS n. 111/2014 -OBJETO: Selecionar empresa de engenharia- área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira, tipo I, na rodovia Vicinal no município de Castanheira, Trecho: Entº BR 174 - Rio Juruena, sobre o Rio Vermelho, numa extensão de 57,0m. PARTE CONCLUSIVA DA JUSTIFICATIVA: "Destacamos, que foram obedecidos todos os pressupostos para a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, fundado em um juízo de conveniência e oportunidade, na medida em que as condições iniciais previstas para a contratação se alteraram substancialmente, justificando assim, o desfazimento do ato. Por fim, decido revogar, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto da Tomada de Preços n. 111/2014, processo licitatório n. 362148/2014". Justificativa de Revogação em 15-02-2017; Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Cuiabá-MT, em 23 de fevereiro de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA  
(Original Assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

N. DO PROCESSO 477248/2014 - CARTA CONVITE n. 093/2014 -OBJETO: Selecionar empresa de engenharia- área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT 417, Trecho: Juara - Nova Monte Verde, Subtrecho: Entº. 338, Juara - Km 67,0(Paranorte), numa extensão de 67,00 km, no município de Juara/MT. PARTE CONCLUSIVA DA JUSTIFICATIVA: "Destacamos, que foram obedecidos todos os pressupostos para a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, fundado em um juízo de conveniência e oportunidade, na medida em que as condições iniciais previstas para a contratação se alteraram substancialmente, justificando assim, o desfazimento do ato. Por fim, decido revogar, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto da Carta Convite n. 093/2014, processo licitatório n. 477248/2014". Justificativa de Revogação em 15-02-2017; Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Cuiabá-MT, em 23 de fevereiro de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA  
(Original Assinado)**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL Nº. 001/2017/ SES/MT DE CREDENCIAMENTO  
Processo: 424117/2016**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, nesse ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela Portaria nº 229/2016/GBSES, publicada em 27/10/2016, torna pública a retificação do edital da licitação em epigrafe, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Codigo	PROCEDIMENTO	SIS/SUS
0405050372	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	R\$ 643,00
0405030169	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser	R\$ 2.540,14
0405030177	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/ óleo de silicone/endolaser	R\$ 2.855,14

Leia-se:	PROCEDIMENTO	SIS/SUS
Codigo		
0405050372	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	R\$ 1.286,00
0405030169	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser	R\$ 5.080,28
0405030177	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/ óleo de silicone/endolaser	R\$ 5.710,28

As demais cláusulas do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017.

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde  
**ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS**

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO Nº 064/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 000134-001/2017, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **CAMILA APARECIDA LEMOS DE AQUINO**, matrícula nº 007214, bacharel em direito, portadora do RG nº 2185061-5-SSP/MT e do CPF nº 038.404.571-57, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na **10ª Promotoria de Justiça Criminal** da Comarca de **CUIABÁ/MT**, com efeitos a partir de **24 de março de 2017**.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 000778-001/2017, RESOLVE: Alterar a **jornada de trabalho** da servidora **NATÁLIA JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO**, matrícula 006412, Oficial de Gabinete, de 35 (**trinta e cinco**) para 40 (**quarenta**) horas semanais, nos termos do artigo 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782/2012, regulamentado pelo Ato Administrativo nº 466/2015-PGJ, com efeitos a partir de **01 de março de 2017**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 176/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista indicação da Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação Social, RESOLVE:

Designar a servidora **ANDRÉIA ROZIN MEDEIROS**, matrícula nº 006648, Assessora de Comunicação Social, para substituir a servidora **CLÊNIA GORETH DA SILVA SOUZA**, no cargo de **Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação Social**, símbolo/nível **MP-CNE-I**, por 15 (**quinze**) dias, durante as férias da titular, no período **de 02 a 16.05.2017**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA nº 069/2017-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 460/2016-DG, que concedeu ao servidor **ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS**, matrícula n.º 000504, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 30.08.2016, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada, com efeitos a partir de **06.11.2017**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 408/2016-DG, que concedeu à servidora **ANA PAULA TEODORO NINOMIYA**, matrícula nº 006426, gerente, 01 (um) dia de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, **no dia 25.10.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada, com efeito **em 11.11.2017**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 373/2014-DG, que concedeu ao servidor **ANDRÉ LEME DE SOUZA**, matrícula n.º 000892, assessor especial, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **nos dias 26 e 28.10.2012, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada, com efeito **em 07.05.2015**, em substituição ao gozo **em 19.12.2014**, permanecendo inalteradas as demais programações. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 142/2015-DG, que concedeu à servidora **ANLIW FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º 000929, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **nos dias 04 e 05.10.2014, para que seja considerado** o gozo das dispensas acima mencionadas a partir de **24.01.2017**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 388/2014-DG, que concedeu ao servidor **CLEDSON MOTA BARROS**, matrícula n.º 000465, técnico administrativo, 01 (um) dia de dispensa do serviço, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 05.10.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada **em 09.01.2015**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 038/2015-DG, que concedeu ao servidor **EDSON RODRIGO LEODORO**, matrícula n.º 000216, técnico administrativo, 01 (um) dia de dispensa do serviço, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 05.10.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeito **em 09.01.2015**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 059/2015-DG, que concedeu à servidora **ERICA KIKUCHI VASCONCELOS CASTRO**, matrícula n.º 006702, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 22.10.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada com efeitos a partir de **09.03.2016**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 392/2015-DG, que concedeu à servidora **KARLA LOURDES FERREIRA PAES**, matrícula nº 000702, técnico administrativo, 01 (um) dia de dispensa do serviço, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 15.09.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada com efeito **em 26.02.2016**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 394/2016-DG, que concedeu ao servidor **LUIS CARLOS ZENI**, matrícula nº 000736, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, **no dia 15.09.2016, para que seja considerado** o gozo de 01 (um) dia da dispensa acima mencionada **em 02.12.2016**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 022/2017-DG, que concedeu ao servidor **LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº 006001, técnico administrativo, 03 (três) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral **nos dias 02 e 26.10.2016, para que seja considerado** o gozo de 02 (dois) dias da dispensa acima mencionada a partir de **15.12.2016**, mantendo-se a programação para o **dia 19.12.2016**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 408/2016-DG, que concedeu à servidora **ROSAR ARRUDA REIS**, matrícula nº 000876, assistente ministerial, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral **no dia 04.10.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada com efeito **em 19.12.2016**, mantendo-se a programação para o dia 14.11.2016. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 024/2017-DG, que concedeu à servidora **ROSANA KOSIS CAVALCANTE DE ALMEIDA**, matrícula nº 000188, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral **no dia 31.08.2016, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada com efeito em **07.12.2016**, mantendo-se a programação para o **dia 19.12.2016**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 392/2015-DG, que concedeu à servidora **YASMIN VOLPI SABER**, matrícula nº 000063, auxiliar de agente administrativo, 01 (um) dia de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 01.10.2014, que seria usufruído em 07.12.2015, para que seja considerado** o gozo de 01 (um) dia da dispensa acima mencionada com efeito **em 08.12.2015**. (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 030/2016-DG, que concedeu ao servidor **WALTER CARVALHO CHAVES**, matrícula nº 000835, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, **no dia 05.10.2014, para que seja considerado** o gozo da dispensa acima mencionada com efeitos a partir de **25.02.2016**.

Retificar, em parte, a Portaria nº 353/2015-DG, que concedeu ao servidor **WILLIAN MARCO COSTA SOUZA**, matrícula nº 000625, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, **no dia 23.09.2014, para que seja considerado** o gozo de 01 (um) dia da dispensa acima mencionada **em 07.12.2016**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**

Diretora-Geral

## PORTARIA nº 079/2017-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na CI Nº 303/2017-DAA, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 039/2017-DG, que concedeu ao servidor **JOSELITO CORCINI DE PAULA**, matrícula 006912, gerente de serviços

gerais, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2015/2016, a partir de 19.02.2017, **para que seja considerado** o início do gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir de 23.02.2017**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 20 de fevereiro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 080/2017-DG**

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na **CI Nº 15/2017/DECOM/PGJ**, de 21.02.2017, subscrita pela **Gerente de Comunicação Institucional**, RESOLVE:

Designar a servidora **JANÁ PINHEIRO SOARES SOUZA**, assistente ministerial, matrícula nº 007215, para substituir a servidora **ANA CRISTINA SILVA GOMES PINTO MENDES MORAGAS**, no cargo de **Gerente de Comunicação Institucional** do Departamento de Imprensa e Comunicação Social, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, durante as férias da titular, por 15 (quinze) dias, **a partir de 17.04.2017**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 083/2017-DG**

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista indicação da **Gerente de**

**Atendimento e Expediente - GAEXP**, RESOLVE:

Designar a servidora **KASSIA MICHELLY CAMPANIN DA SILVA**, assistente ministerial, matrícula nº 006704, para substituir a servidora **ANA PAULA TEODORO NINOMIYA**, no cargo de **Gerente de Atendimento e Expediente**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, durante as férias da titular, por 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias no período de **24/04 a 03/05/2017** e 10 (dez) dias, no período de **08 a 17.01.2018**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**PORTARIA nº 084/2017-DG**

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 000801-001/2017, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº **042/2017-DG**, que concedeu à servidora **ACYLENE EDNA DE ARAUJO BASTOS ALVES**, matrícula 000293, técnico administrativo, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2015/2016, a partir de **10.02.2017**, **para que seja considerado** o início do gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir de 29.03.2017**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

# DEFENSORIA PÚBLICA

**EDITAL Nº 11/2017/DPG - PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

**CONSIDERANDO** a remoção voluntária do Defensor Público Valdenir Luiz Pereira para a 5ª Defensoria da Comarca de Rondonópolis/MT, conforme decisão proferida na 3ª ROCSDP, realizada no dia 17-02-2017, cuja publicação foi feita no Diário Oficial do dia 20-02-2017;

**CONSIDERANDO** que referido Defensor Público tinha lotação na 9ª Defensoria da Comarca de Rondonópolis/MT, conforme Portaria nº. 048/2012/DPG, publicada no D.O. de 05-06-2012;

**CONSIDERANDO** que, na mesma entrância, a remoção antecede à promoção, conforme parágrafo único do artigo 53, da LCE nº 146/2003;

**CONSIDERANDO** que a última vaga aberta para preenchimento por remoção foi pelo critério de antiguidade, conforme Edital nº. 04/2017/DPG, publicado no D.O. de 05-01-2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago, para remoção voluntária, o órgão execução de entrância especial mencionado abaixo:

**DEFENSORIA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

Núcleo de Rondonópolis/MT:	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
DEFENSORIA		
9ª Defensoria	5ª Vara (Juizado Especial Cível e Criminal), JUVAM - Juizado Volante Ambiental e Diretoria do Foro	Merecimento

**Art. 2º** Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56,

§1º, LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: **conselhosuperior@dp.mt.gov.br**

§2º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

**Art. 3º.** Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

**SILVIO JEFERSON DE SANTANA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 186/2017/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** a Defensora Pública Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, matrícula 100554, usufruto de 01(um) dia férias compensatórias a ser usufruída no período de **01.03.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº78281/2017.

**Art.2º CONCEDER** ao Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto, matrícula 100693, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **24.02.2017 e 01.03.2017 a 03.03.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº77630/2017.

**Art.3º CONCEDER** a Defensora Pública Milena Barboza Bortoloto, matrícula100708, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **01.03.2017 a 03.03.2017**, referente ao recesso forense, conforme procedimento nº 75534/2017.

**Art.4º CONCEDER** a Defensora Pública Shalimar Bencice e Silva, matrícula 100183, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **01.03.2017 a 03.03.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 74870/2017.

**Art.5º CONCEDER** ao Defensor Público Carlos Wagner Gobati de Matos, matrícula 100717, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **20.02.2017 a 24.02.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 73236/2017.

**Art.6º CONCEDER** a Defensora Pública Alessandra Maria Ezaki, matrícula 100689, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **24.02.2017 e 01.03.2017**

a **03.03.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 73235/2017.

**Art.7º CONCEDER** ao Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto, matrícula 100693, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias a ser usufruída no dia **10.02.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 59039/2017.

**Art.8º CONCEDER** ao Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano, matrícula 100356, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias já usufruída no dia **17.02.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 76057/2017.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3028/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2017.  
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atuação em Estratégia Saúde da Família - ESF no Município de Água Boa-MT.  
REALIZAÇÃO: 13/03/2017.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.  
INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail: [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa, 23 de fevereiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES DE ARTESANATO, DE JOGOS, RECREAÇÃO E LAZER, DE DANÇA, EDUCADOR FÍSICO PARA AULAS DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ E FACILITADOR DE OFICINA DE RELAÇÕES INTERPESSOAIS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. Data da Realização: Às 09: 00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2017, no endereço acima. Participantes vencedores: LOTE 001- CRISTIANE IZIDIO DA SILVA, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); LOTE 002- ONILDA DE FARIA MIRANDA, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); LOTE 003- JOSIELA DE PAULA MIRANDA, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); LOTE 004 - DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), LOTE 005 - WEBERSON MATIAS DE SOUZA, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e LOTE 006- GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Arenápolis- MT, 22 de fevereiro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ SOB Nº. 24.977.654/0001-38

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FLOR DE LIZ” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21, como responsável legal da “BANDA FLOR DE LIZ”, no valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017. Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES -Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ SOB Nº. 24.977.654/0001-38

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “NOVO TEMPO” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21, como responsável legal da “BANDA NOVO TEMPO”, no valor total de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017. Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES -Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ SOB Nº. 24.977.654/0001-38

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “TOME AI” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21, como responsável legal da “BANDA TOME AI”, no valor total de R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017. Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES -Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ SOB Nº. 24.977.654/0001-38

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BUANA” PARA

**ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21**, como responsável legal da "BANDA BUANA", no valor total de **R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** - Prefeito Municipal  
**ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES** -Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT**  
**CNPJ SOB Nº. 24.977.654/0001-38**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL "FISSURA" PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21**, como responsável legal da "BANDA FISSURA", no valor total de **R\$ R\$ 12.482,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017. Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** - Prefeito Municipal  
**ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES** -Responsável Jurídico OAB/MT- 11226  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2017**

**ABERTURA: 14 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 14 de março de 2017 às 08:15 horas.** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2017.**  
**Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento.** Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO RP 013/2017**

**ABERTURA: 15 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 15 de março de 2017 às 08:15 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes municípios de Campo Novo do Parecis. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2017.**  
**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017**

**ABERTURA: 16 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 16 de março de 2017 às 08:15 horas.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações

poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2017**  
**Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento.** Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**AVISO DE PREGÃO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** na modalidade pregão (presencial) nº **001/2017**, a se realizar no dia **15/03/2017, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO Nº 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA (CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL)**, na modalidade pregão (presencial) nº **019/2017** a se realizar no dia **14/03/2017, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras do **CONVITE Nº 002/2017** foi **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME, conforme ata.** Canarana -MT, 22 de Fevereiro de 2017.  
**Nair Evane Bernardi** - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017**  
**EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017.**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados o cancelamento do Edital de RDC Presencial nº. 001/2017, por não sair à publicação no diário Oficial da União e por não cumprir as exigências da legislação em vigor, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo e Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto e Ponte de Concreto Armado moldado *in loco*, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico.

Paço Municipal "José Peres" em Jauru - MT, 23 de fevereiro de 2017.

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados a revogação do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 008/2016, em todos os seus termos, por interesse da Administração, com fulcro no Artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93, com objeto para Construção de Praça Municipal, objeto do Convênio nº. 823965 firmado com o Ministério do Turismo, Processo nº. 2628.1023516-83/2015, haja vista que a Caixa Econômica Federal através

do Parecer nº. 1101/2016, não aprovou a planilha orçamentária do Processo Licitatório, por ter sido licitada antes da aprovação do setor competente. Jauru - MT, 23 de fevereiro de 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Locação de Veículos para atender as necessidades das secretarias do Município. **Data e Hora de Abertura:** 10-03-2.017 às 08:30hs.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de mão obra e recarga de Toner para atender as necessidades das secretarias do Município. **Data e Hora de Abertura:** 10-03-2.017 às 14:00hs.

**LOCAL:** Auditório da Prefeitura. O Edital pode ser retirado no setor de Licitações e/ou (66) 3412-1381. e-mail: [pmjuscimeira.licitacao@gmail.com](mailto:pmjuscimeira.licitacao@gmail.com)  
Juscimeira - MT, 21 de fevereiro de 2017.

**DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM - PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 108/2016. Processo licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016. Contratado: TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Motivo do aditivo: prorrogação de prazo de execução da obra e vigência contratual. FLORI LUIZ BINOTTI. PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**DECRETO Nº 022/2017**  
**22/02/2017**

**DECRETA a rescisão contratual com a Empresa M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA- ME, de CNPJ nº 12.072.863/0001-53, e dá outras providências.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que DECRETA as seguintes disposições;

**ARTIGO 1º** - Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 arts. 77, 78, RESCINDIDO o CONTRATO n. 37/2014 referente a TOMADA DE PREÇOS 10/2014, obra de Edificação de piscina aquecida para atendimento do "Clube da Melhor Idade", no Município de Marcelândia - MT, tendo em vista a paralização da execução das obras conforme relatório técnico de visita.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A rescisão operou-se em razão do decurso de prazo e do não atendimento a notificação para a retomada e continuidade da obra, assim como ao não atendimento da ordem judicial exarada no processo de Execução de Obrigação de Fazer n. 1247-75.2015.811.0109 Cód. 67171 da Única Vara da Comarca de Marcelândia - MT.

**ARTIGO 2º** - Deverá a Secretaria de Planejamento, e o Departamento de Engenharia providenciarem relatório analítico e de execução física financeira da obra, apurando-se eventuais saldos ou débitos.

**ARTIGO 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 22 de fevereiro de 2017.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO n. 04/2017** - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL (CUIABÁ/VARZEA GRANDE) PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Credenciamento,

recebimento das propostas escritas e início da sessão: no dia **13.03.2017 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Avenida Tancredo Neves n. 5659. Aquisição do edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação). Informações fone: (0\*\*65) 3241.1012. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 092/2014. M. D' Oeste, 23/02/17.

**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 02/2017.** O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, a Prefeita RATIFICOU a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à aquisição de 260 (duzentos e sessenta) resmas de sulfite no valor total de R\$5.070,00 (cinco mil e setenta reais). M. D'Oeste, 23/02/17. Marinez de Campos - Prefeita em Exercício/Célia R. M. Prado - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 3 / 2017**

Na data de 16/02/2017 às 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S): 03 001 Gabinete Sec, Mun. de Administração e Finanças. Objeto: prestação de serviços de borracharia e aquisição fracionada de camaras de ar, bicos e protetores para atendimento a frota de veículos da prefeitura municipal de Nova Guarita- MT. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo: **92 NELDI EMA DALLABRIDA ME 03.528.230/0001-16 total do vencedor R\$ 96.308,30**  
Nova Guarita - MT, 23 de fevereiro de 2017. **Simone Santos da Silva - Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**LEI Nº 2.051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*"Revoga o artigo 3º da Lei 1.878/2015 que alterou a Lei Municipal 1.625/2013 e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.878 de 14 de julho de 2015.

**Art. 2º.** Os cargos referidos no artigo 3º ora revogado, ficam submetidos à Lei nº 1.311, de 31 de agosto de 2010, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2017.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017** - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para os Programas Sociais.. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 09 de março de 2017. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou no site do município ou telefone \*\* 65 3308 5400.Nova Mutum - MT, 22 de fevereiro de 2017.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMNO**

O Município de Nova Olímpia-MT, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, "melhor preço e técnica" no dia 07 de abril de 2017, às **08:00 horas**, em sua sede à

avenida mato grosso, 175, município de nova olímpia-MT, tendo como objeto a contratação de empresa para a realização de **contratação de agência de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia impressa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação Das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.** Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, em sua sede, ou através do endereço WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR

Nova Olímpia - MT, 22 de fevereiro de 2017  
Andressa Nádia Alencar Alves. **PRESIDENTE DA CPL**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº 009/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 009/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de março de 2017.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br.** As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia - MT, 23 de fevereiro de 2017

Eliete Silva. Pregoeira Oficial

**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO NESTE MUNICÍPIO.** Data de abertura dos envelopes 16/03/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: **compraspmnx@gmail.com**. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362. **Nova Xavantina - MT, 22 de fevereiro de 2.017.**

**WALMIR ARRUDA COSTA - PRESIDENTE DA CPL**  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR DO TRANSPORTE DE CARGAS DE MATO GROSSO - NEGOCIAÇÃO SALARIAL DO ANO DE 2017.

FETTREMAT - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO - STTRR, SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO - SINTRO e o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO VALE DO SÃO LOURENÇO - SINTROVALE, através dos seus presidentes e nos termos das disposições contidas nos Estatutos Sociais dos Sindicatos, da FETTREMAT e no Artigo 611 da CLT **CONVOCAM TODOS TRABALHADORES DO SETOR DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/2017** em primeira convocação às 08h00, com a presença da maioria simples dos associados e em segunda e última convocação às 09h00 horas, com qualquer número dos presentes, ficando assembleia permanente até as 17h00, para tratar sobre os seguintes assuntos: **A)-** Discussão e aprovação da proposta para a

negociação coletiva do ano de 2017 com os sindicatos patronais e empresas individualmente; **B)-** Deliberação sobre o sistema de custeio das entidades sindicais, despesas administrativas mensais da entidade e da negociação coletiva, com a contribuição de todos trabalhadores e trabalhadoras que laboram no setor do transporte de cargas; **C)-** Demais assuntos relativos à negociação coletiva; **D)-** As assembleias serão realizadas em cada base territorial das entidades sindicais convocantes do presente edital, nos seguintes endereços: **RONDONÓPOLIS - MT** - Sede do Sindicato na Rua Pedro Ferrer nº 761 - Centro B - CEP: 78.700-370 - RONDONÓPOLIS - MT; **BARRA DO GARÇAS - MT** - Sede do Sindicato na Rua Bororós, 461 - Bairro São Benedito - CEP 78.000-600 - BARRA DO GARÇAS - MT. **SÃO PEDRO DA CIPA - MT** - Rua Floriano Peixoto, 447 - Centro - São Pedro da CIPA - MT. **Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017** - Luiz Gonçalves da Costa/ STTRR/FETTREMAT, Luiz Roberto Lima Neves/SINTTRO e Wellington Oliveira da Silva/SINTROVALE.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR DO TRANSPORTE DE CARGAS DE MATO GROSSO - NEGOCIAÇÃO SALARIAL DO ANO DE 2017.

FETTREMAT - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO NORTE DO MATO GROSSO - SINTRONORMAT, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - SINTROTAS e o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CÁCERES E REGIÃO, através dos seus presidentes e nos termos das disposições contidas nos Estatutos Sociais dos Sindicatos, da FETTREMAT e no Artigo 611 da CLT **CONVOCAM TODOS TRABALHADORES DO SETOR DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/2017** em primeira convocação às 08h00, com a presença da maioria simples dos associados e em segunda e última convocação às 09h00 horas, com qualquer número dos presentes, ficando assembleia permanente até as 17h00, para tratar sobre os seguintes assuntos: **A)-** Discussão e aprovação da proposta para a negociação coletiva do ano de 2017 com os sindicatos patronal SINDMAT/MT e empresas individualmente; **B)-** Deliberação sobre o sistema de custeio das entidades sindicais, despesas administrativas mensais da entidade e da negociação coletiva, com a contribuição de todos trabalhadores e trabalhadoras que laboram no setor do transporte de cargas; **C)-** Demais assuntos relativos à negociação coletiva; **D)-** As assembleias serão realizadas em cada base territorial das entidades sindicais convocantes do presente edital, nos seguintes endereços: **SINOP - MT** - Sede do Sindicato na Av. das Acácias, 2369 - Centro - SINOP - MT. **SUB-SEDE SINTRONORMAT DE LUCAS DO RIO VERDE** - Rua Papanduva, 1377/S - Bairro Alvorada - Lucas do Rio Verde - MT. **TANGARÁ DA SERRA - MT** - Sede do Sindicato na Rua Antônio Hortolani, Nº 263-N - Centro - CEP: 78.300-000 -TANGARÁ DA SERRA - MT - **CÁCERES - MT** - Sede do Sindicato na Rua dos Aviadores, Nº 160 - Santos Dumont - CEP: 78.200-200 - CÁCERES - MT; **Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017** - Luiz Gonçalves da Costa/STTRR/FETTREMAT - Jaime Sales de Oliveira/SINTRONORMAT, Noel Pinto de Oliveira/Sindicato de Cáceres e Júlio Cezar de Queiroz/SINTROTAS.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2.017, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: **compraspmnx@gmail.com**. Nova Xavantina - MT, 23 de fevereiro de 2.017.

**WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL.**  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), e em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação

de 1 (um) médico plantonista para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Porto Estrela/MT. Contratada: **Dr.ª Lidia Malaquias Abreu** escrita no CRM sob o nº 6253, registrada no CPF nº 968.380.941-34, RG nº 1211770-6. Valor Estimado: R\$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais). Fundamento Legal: art.24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**Jose Carlos Marin.** Presidente Comissão de Licitação

**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **024/2017. MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. **013 /2017. OBJETO:** Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para execução e Instalação de Estrutura em concreto armado Pré - Moldado, e Cobertura com estrutura metálica instalada, para construção de novo bloco na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT. **DIA:** 14/03/2017. **HORÁRIO:** 08h00min (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs30min às 17hs30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia)

Querência - MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Fernando Gorgen.** Prefeito Municipal

**Adriana Matias Rodrigues Malvessi.** Pregoeira Oficial

**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 21 de fevereiro de 2017 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 02/2017, na modalidade Carona de nº 02/2017, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Oriundo de adesão do Pregão Presencial Registro de Preço nº 18/2016 Ata de Registro de Preço 031/2016 da **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Gerais. Tendo vencedora a Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, com sede na Rua das Videiras, 635, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso - MT.

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 21 de fevereiro de 2017 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 01/2017, na modalidade Carona de nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Oriundo de adesão do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 35/2016 da **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Aquisição de Veículo Automotivo. Tendo vencedora a Empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 59.104.760/0001-91, com sede na Av. Toyota, 9005, Região Norte, CEP 18.079-755, Sorocaba - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09**

**EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.362.824/0001-08.

**Objetivo:** prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário de Viação e Obras, sob o argumento de serviço essencial e que se qualifica como de natureza continuada, cujo qual o Município não pode ficar sem. Além de que a empresa prestou o serviço em conformidade com o contrato, mantendo sempre um bom trabalho, e reajustou o preço abaixo do valor ofertado no exercício anterior.

**Vigência do contrato:** Do dia 04/02/2017 a 04/02/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 029/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 066/2010**

A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Centro, Sinop - MT, nos termos do Contrato nº 066/2010 e da Lei Federal nº 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", autoriza a **PARALISAÇÃO** da obra cujo objeto: "A contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica, Estudos de Impacto Ambiental, Projeto Básico e Obtenção da Outorga de Água e do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hidrica - CERTOH referente ao Projeto de Irrigação Mercedes V localizado no Município de Sinop - MT", 19 de dezembro de 2016. Assinam: Beno Kaiser - Secretário de Agricultura - Ivone Beatriz dos Santos - Eng.º Civil - Fiscal da Obra e Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.775/2012 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015, torna público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada a Alimentação Escolar. ABERTURA da SESSÃO:24/03/2017 às 08h00min, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. Os produtores rurais interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) onde consta o Edital de chamada pública e a lista dos produtos a serem adquiridos. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop-MT, 23 de fevereiro de 2017.

José Carlos Pessoa  
Presidente da C.PL  
Portaria nº 296/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL 003/2017. LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Tabaporá -(MT). LOCADOR: CLAUDECIR ALVES DE LIMA OBJETO:Contrato de prestação de serviços por tempo determinado de zelador para trabalhar no barracão nas margens do rio dos peixes, km 38 Tabaporá/MT. Período de vigência 01/02/2017 à 30/04/2017. Valor do contrato R\$ 3.279,00 -Assinatura do Contrato em 01/02/2017

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CPL 004/2017. LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Tabaporá -(MT) LOCADOR:SUELI DE GOES MELO OBJETO:Contrato de Locação de imóvel ,Campo de futebol Society medindo 2.700 m/2 , com 01 (um) banheiro,02 (dois) vestiários e arquibancadas situado no lote 01,02,03 da Quadra nº 158 com frente para a rua José Carlos Moreira e lotes 15 e 16 da quadra 158 com frente para a Rua João Maloniay Filho, Bairro Centro, Tabaporá/MT para uso na pratica de atividades esportivas .. Período de vigência 01/02/2017 à 31/12/2017 Valor do contrato R\$18.7000,00 -Assinatura do Contrato em 01/02/2017

EXTRATO RESUMIDO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL 065/2013CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporá -(MT) CONTRATADO: G. LANZARINI-ME OBJETO:Contrato de prestação de serviços por tempo determinado de zelador para trabalhar no barracão nas margens do rio dos peixes, km 38 Tabaporá/MT. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, para o período previsto de 12 (doze) meses, com termino em 31 de dezembro de 2017, pela necessidade de se manter os serviços técnicos para levantamento de documentos de empresas e contabilistas instalados no Município de Tabaporá, para melhoramento do índice do ICMS/ITR. Serviços a executar Sobre a Coordenação e fiscalização da Secretaria de Finança. A prorrogação do referido Contrato se dará sem reajuste de valor. Período de vigência 01/01/2017 à 31/12/2017 Valor do Aditivo R\$-26.775,00 -Assinatura do Contrato em 02/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso,

Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 de Fevereiro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFEÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, GUARDA CORPO, MASTRO DE VOLEIBOL, TAMPÃO PARA MASTRO, TRAVES DE FUTSAL, TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, CESTAS DE BASQUETEBOL E SERVIÇOS DE SOLDAS E REPAROS EM GERAL), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO ACABAMENTOS E PINTURAS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 23 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00h (Horário Local)**, do **dia 14 de Março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00h às 13:00h, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera - MT, 23 de Fevereiro de 2016.  
**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO - Portaria nº 045/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00h (Horário Local)**, do **dia 16 de Março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00h às 13:00h, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera - MT, 23 de Fevereiro de 2016.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO - Portaria nº 045/2017

(Publicar - 65-3644-4382)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 DISPENSA Nº 002/2017

DO OBJETO: O instrumento de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços técnico - especializado, objetivando a organização e realização do teste seletivo para atender solicitação da secretaria de Administração (conforme termo de referencia em anexo ao processo). DO VALOR: O valor total da contratação do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor arrecadado com o pagamento da taxa de inscrição. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através da agência do Banco Itaú, em três parcelas, mediante depósito em nome da KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, mediante a apresentação da respectiva Nota de Prestação de Serviços, da seguinte forma: \* 40% após o encerramento das Inscrições; \* 20% no dia seguinte à aplicação das provas; \* 40% na entrega do Resultado Final do Teste seletivo. DATA: Vila Rica/MT, 17 de Fevereiro de 2017. ASSINANTES: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante, KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA - EPP - CNPJ 11.761.650/0001-76 - Contratada.

(Publicar - 65-3644-4382)

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### EDITAL Nº 003/2017.

A Câmara Municipal de Sapezal, devidamente inscrita no CNPJ/ MF Nº 01.639.708/0001-50, com endereço na Avenida do Jaú nº 1.359 SW, na cidade de Sapezal Estado de Mato Grosso representada pelo seu Presidente o Senhor Márcio Jorge Bonifácio vem através do presente edital e nos termos das legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, art. 31 Parágrafo 3º;

Constituição Estadual, art. 209;

Lei Orgânica do Município, art. 46;

Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, Parágrafo 5º.

Dar publicidade, de que as Contas do Exercício Financeiro do ano de 2016, da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Sapezal, encontram-se a

disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias.

Sapezal/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**Márcio Jorge Bonifácio**  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Termo de Doação: 001/2017

**PARTES:** Câmara Municipal de Sapezal/Prefeitura Municipal de Sapezal

**OBJETO:** Doação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal.

**VALOR:** R\$ 6.558,42 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Márcio Jorge Bonifácio - Presidente Câmara Municipal de Sapezal/MT.

## TERCEIROS

**P.F.J.A LAVA JATO ATALAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.507.536/0001-05 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores na Rua Ametista, nº 77 CEP: 78.050-020 Bairro Bosque da Saúde no Município de Cuiabá - MT.

A empresa Jonas de Avelar, com CNPJ 23.496.050/0001-07. Com nome fantasia J G Limpa Fossa. Com atividade Principal relacionadas a coleta de esgoto (limpa Fossa) exceto gestão de redes. Localizada na Rua Antonio Vieira dos Santos, nº 118, bairro Residencial Vera, no município de Pontes e Lacerda, CEP 78.250-000, telefone 65- 9603-2949. Vem através deste tornar público que solicitou junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA, o Pedido de licenciamento ambiental (licença Prévia, licença de Instalação, licença de Operação).

**CD Oeste Eletro S.A.**

CNPJ/MF nº 03.447.395/0001-63 - NIRE 51300007053

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/10/16**

Aos 07/10/16, às 13hs, na sede. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Wanderley Bordoni Gasques e Secretária: Larissa Kateryne Soares Gasques. Deliberaram pela constituição e outorga pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas na Escritura de Emissão de debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da RN Comércio Varejista S.A, do penhor, de forma irrevogável e irretroatável, de primeiro, único e especial grau em favor dos Debenturistas, da marca "City Lar", compreendendo todos os registros ou pedidos de marcas iguais ou semelhantes, em todas as classes pertinentes. Nada mais. Cuiabá, 07/10/16. JUCEMAT - Registro em: 04/11/2016, nº 20160621780. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

**Centro Norte Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 02.493.577/0001-08 NIRE 51300008475

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/10/16**

Aos 07/10/16, às 18hs, na sede. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Ricardo Rodrigues Nunes e Secretário: Pedro Daniel Magalhães. Deliberaram pela constituição e outorga pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas na Escritura de Emissão de debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da RN Comércio Varejista S.A, da alienação e transferência da propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, de bens e direitos de sua titularidade. Nada mais. Cuiabá, 07/10/16. JUCEMAT - Registro em: 03/11/2016, nº 20160609933. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

**Dismobrãs Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S.A.**

CNPJ/MF N°. 01.008.073/0001-92 - NIRE 51.30001.275-8

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/10/16**

Aos 07/10/16, às 12:30hs, na sede. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Ricardo Rodrigues Nunes e Secretário Pedro Daniel Magalhães. Deliberaram pela constituição e outorga pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas na Escritura de Emissão de debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da RN Comércio Varejista S.A.: (a) de garantia fidejussória, na forma de fiança em favor do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. e dos Debenturistas; (b) da cessão e transferência da propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, de bens e direitos de sua titularidade. Nada mais. Cuiabá, 07/10/16. JUCEMAT. Registro em 30/11/16, nº 20160610010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

**MVN Investimentos Imobiliários e Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 14.329.956/0001-46 - NIRE 51.3.0001114-0

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/10/16**

Aos 07/10/16, às 11:30hs, na sede. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Ricardo Rodrigues Nunes e Secretário: Pedro Daniel Magalhães. Deliberaram pela constituição e outorga pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas na Escritura de Emissão de debêntures

da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da RN Comércio Varejista S.A.: de garantia fidejussória, na forma de fiança em favor do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. e dos Debenturistas. Cuiabá, 07/10/16. JUCEMAT. Registro em 03/11/16, nº 20160610028. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

**Nordeste Participações S.A.**

CNPJ/MF N°. 10.331.096/0001-24 - NIRE 5130001291-0

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/10/16**

Aos 07/10/16, às 16hs, na sede. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Ricardo Rodrigues Nunes e Secretário: Pedro Daniel Magalhães. Deliberaram pela constituição e outorga pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas na Escritura de Emissão de debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da RN Comércio Varejista S.A.: (a) de garantia fidejussória, na forma de fiança em favor do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. e dos Debenturistas; (b) da cessão e transferência da propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, de bens e direitos de sua titularidade. Cuiabá, 07/10/16. JUCEMAT, Registro em 03/11/16, nº 20160610001. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

**WG Eletro S.A.**

CNPJ/MF nº 01.120.364/0001-78 - NIRE 51300012855

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/10/16**

Aos 07/10/16, às 16:30hs, na sede. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Ricardo Rodrigues Nunes e Secretário: Pedro Daniel Magalhães. **Deliberações:** (i) aprovar a outorga pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas na Escritura de Emissão de debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da RN Comércio Varejista S.A.: (a) de garantia fidejussória, na forma de fiança em favor do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. e dos Debenturistas; (b) da cessão e transferência da propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, de bens e direitos de sua titularidade. Cuiabá, 07/10/16. JUCEMAT. Registro em 26/10/16, nº 20160610338. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

O Empreendimento **GUERREIRO & GUERREIRO LTDA ME**, inscrito no CNPJ **04.244.961/000100 MATRIZ**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a **Licença Prévia de Ampliação, Licença de Instalação de Ampliação e Renovação da Licença de Operação** para a atividade de **Fabricação de móveis com predominância de madeira na Rua das Samambaias, nº 1637, , Bairro Setor Industrial Sul, Sinop/MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA. COPRODIA.**

CNPJ: 15.043.391/0001-07 - NIRE: 5140000034-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 38º, letra "E", do Estatuto Social, **CONVOCA**, seus associados que nesta data são em numero de 46 (quarenta e seis) em condições de votar para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 30 (trinta) de março de 2017, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia BR 364 Km 864, zona rural no Município de Campo Novo do Parecis-MT, em primeira convocação as 8:00 (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação as 9:00 (nove horas), com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um associado, e em terceira convocação as 10:00 (dez horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA**

I) Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao Exercício de 2016, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balanco Patrimonial;
- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade:

- d) Parecer do Conselho Fiscal;  
 e) Plano de Atividades para o exercício de 2017, com o respectivo Orçamento das Receitas e Despesas.  
**II) Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.**  
**III) Eleição e posse dos componentes do CONSELHO FISCAL.**  
**IV) Fixação dos Honorários da Diretoria e Cédulas de Presenças para os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.**  
 NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é 46 (quarenta e seis).  
**Campo Novo do Parecis, 01 fevereiro de 2017.**



Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

**ETAMIL BIOENERGIA S/A**

CNPJ nº 24.009.558/0001-04 - NIRE: 5130001388-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **ETAMIL BIOENERGIA S/A**, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **C O N V O C A** seus acionistas que nesta data são em número 45 (quarenta e cinco) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 30 (trinta) de março de 2017, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 13:00 (treze horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 14:00 (quatorze horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**I) Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Exercício de 2016, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balanco Patrimonial;
- Demonstrativo dos lucros apurados, ou dos prejuízos decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da companhia;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de Atividades para o exercício de 2017, com o respectivo Orçamento das Receitas e Despesas.

**II) Destinação dos lucros apurados, ou rateio dos prejuízos decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da companhia deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.**

**III) Eleição e posse dos componentes do CONSELHO FISCAL.**

**IV) Fixação dos Honorários da Diretoria e Cédulas de Presenças para os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.**

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 45 (quarenta e cinco).

**Campo Novo do Parecis/MT, 01 de fevereiro de 2017.**



Etamil Bioenergia S/A  
Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

**ETAMIL BIOENERGIA S/A**

CNPJ nº 24.009.558/0001-04 - NIRE: 5130001388-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **ETAMIL BIOENERGIA S/A**, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **C O N V O C A** seus acionistas que nesta data são em número 45 (quarenta e cinco) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL**

**EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de março de 2017, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 13:00 (treze horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 14:00 (quatorze horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- Inclusão de novos acionistas;
- Chamada para aumento de capital;

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 45 (quarenta e cinco).

**Campo Novo do Parecis/MT, 01 de fevereiro de 2017.**



Etamil Bioenergia S/A  
Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

**TRANSCANAVIEIRA**

**Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira**

CNPJ: 07.403.783/000101 - Registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro A-03, sob nº 187 Protocolo nº 288.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira**, no uso de suas atribuições legais, artigos 14º ao 18º do Estatuto Social, **C O N V O C A** seus associados que nesta data são em número 28 (vinte e oito) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de março de 2017, na sede da TRANSCANAVIEIRA, situada na Rod. BR 364 KM 864 Ligando a MT 495 no KM 5,9 s/nº Bloco "A" Sala nº 10, Anexo a Coprodia, Bairro Zona Rural, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 13:00 horas com a presença da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação as 13:30 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO referente ao exercício de 2016 acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:
  - Relatório de Gestão
  - Parecer do Conselho Fiscal
  - Plano de Atividade para o exercício 2017, como respectivo orçamento de receitas e despesas;
- Outros assuntos de interesse da Associação;

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é de 28 (vinte e oito).

**Campo Novo do Parecis/MT, 01 de fevereiro de 2017.**



Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira  
Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO**

**NOVO DO PARECIS LTDA. COPRODIA.**

CNPJ: 15.043.391/0001-07 - NIRE: 5140000034-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 38º, letra "E", do Estatuto Social, **C O N V O C A**, seus associados, que nesta data são no total de 46 (quarenta e seis) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2017, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia BR 364 Km 864, zona

rural, no Município de Campo Novo do Parecis-MT, em primeira convocação às 08:00h (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 09:00h (nove horas), com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em terceira convocação às 10:00h (dez horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem a sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- a) Proposta de Demissão de Associados;
- b) Proposta de Admissão de novos associados.

**Campo Novo do Parecis/MT, 01 de fevereiro de 2017.**

LUIS CARLOS LORO - Diretor Presidente

**SEMENTES SÃO BENTO S.A.**

CNPJ/MF nº 07.490.068/0001-45 - NIRE 51300008084  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**1. Data, hora e local:** Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2016, às 17 horas, na sede social da Sementes São Bento S.A. localizada na Rodovia MT 100, km. 80, sem número, zona rural, CEP 78.785-000, no Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Manoel Rodrigues Neto; Secretário: Júlio Cesar Honório Barbosa. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social por julgá-lo excessivo; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** As seguintes deliberações foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos acionistas da Companhia: 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 5.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$4.500.000 (quatro milhões quinhentos mil reais), em razão de se considerar excessivo o atual montante atribuído ao capital social, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, passando o capital social da Companhia de R\$ 5.772.827,99 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para R\$1.272.827,99 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, oitocentos vinte e sete reais e noventa e nove centavos), com o cancelamento de 4.500.000 (quatro milhões quinhentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia. 5.2.1. Em contrapartida à redução de capital deliberada no item 5.2 acima, será realizada a entrega às acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia na presente data, da quantia de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional. 5.2.2. Consignar que o conselho fiscal da Companhia não foi ouvido quanto à proposta de redução de capital, ora aprovada, por não se encontrar atualmente em funcionamento. 5.2.3. Homologar a nova expressão do capital social da Companhia, alterando-se, por consequência, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 1.272.827,99 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, oitocentos vinte e sete reais e noventa e nove centavos), representado por 1.272.828 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, oitocentos vinte e oito) ações ordinárias sem valor nominal." 5.3. Consignar que, conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Companhia, desde logo, se obrigam, em caráter solidário com a Companhia, a satisfazer o crédito de eventual credor quirografário que apresente o respectivo título representativo de seu crédito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata a que se refere esta assembleia. 5.4. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário para o definitivo cumprimento e formalização das deliberações acima tomadas, incluindo, mas não se limitando à restituição aos acionistas da Companhia do valor mencionado no item 5.2.1 acima, conforme aqui aprovado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Alto Taquari, 12 de dezembro de 2016. Manoel Rodrigues Neto - Presidente. Júlio Cesar Honório Barbosa - Secretário. ALPROTEC HOLDINGS SPAIN S.A. - p. Manoel Rodrigues Neto. GOYAIKE BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA. p. Manoel Rodrigues Neto.

**PORTARIA CORE-MT N.º 001/2017**

**O PRESIDENTE DO CORE-MT - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO** - no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

**CONSIDERANDO** a depreciação salarial dos funcionários desta entidade entre abril de 2015 a abril 2016;

**CONSIDERANDO** que o reajuste salarial dos funcionários desta entidade, em 01/05/2016 foi de 8%, inferior ao reajuste do salário mínimo apurado no período (11,67%);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores do CORE-MT - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO, a título de diferença de **REAJUSTE SALARIAL E DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, o percentual de **3,67%** (três vírgula sessenta e sete por cento), retroativo a 01/05/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA FILHO  
PRESIDENTE**

**COMUNICADO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, por intermédio de seu Diretor-Superintendente Sr. **JOSÉ GUILHERME BARBORA RIBEIRO**, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial n. 005/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de copa para atendimento ao Centro de Eventos do Pantanal pelo período de 12 (doze) meses, respeitados os princípios gerais de direito, legislação vigentes e conforme permissivo do item 23.7 do Edital, considerando a vantajosidade e economicidade de manter o atual contrato conforme comprovado através de pesquisa de mercado anexa ao processo.

Cuiabá/MT, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017.

[original assinado]  
**José Guilherme Barbosa Ribeiro**  
Diretor-Superintendente - Sebrae/MT

**TERMINAL ITIQUIRA S/A**

CNPJ/MF Nº 13.567.378/0001-13 NIRE Nº 51300010895  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. 1. LOCAL, DIA E HORA:** Sede da Terminal Itiquira S/A ("Companhia"), no município de Itiquira/MT, na Rod. MT 299 Km 15, Zona Rural, CEP 78790-000, no dia 31 de dezembro de 2016, às 10:00 horas; **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º. da Lei 6.404/76; **3. PRESEÇA:** Todos os subscritores do capital social, nomeados e qualificados na lista de presença anexa a presente ata (ANEXO I) **4. MESA:** Presidente: SANTO ZANIN NETO; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração no controle acionário; (ii) destituição e eleição da diretoria; (iii) honorários da diretoria **6. DELIBERAÇÕES:**(i) por força do que dispõe o art. 11, letra "b" do Estatuto Social, aprovadas as transferências das 700 (setecentas) ações ordinárias nominativas da acionista MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN DE ALMEIDA para o acionista SANTO ZANIN NETO e das 6.999.300 (seis milhões, novecentas e noventa e nove mil e trezentas) ações ordinárias nominativas do acionista SANTO ZANIN NETO à sociedade SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA. Em razão dessas transferências o quadro de acionistas passa a ser do ANEXO II dessa ata. (ii) os diretores SANTO ZANIN NETO e MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN DE ALMEIDA são destituídos dos seus cargos, em razão das transferências das ações; a prestação de contas da gestão dos diretores ora destituídos foi devidamente aprovada; são eleitos: como Diretor Presidente o Sr. SANTO ZANIN NETO, indicado pela acionista SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA., e a dra. MARCELLA

CAETANO BARBOSA ZANIN DE ALMEIDA, não acionista, como Diretora sem Designação Específica, para o restante do cumprimento do mandato; os diretores ora eleitos declaram não estarem legalmente impedidos de exercerem os mandatos. (iii) os honorários da diretoria permanecem inalterados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Itiquira, 31 de dezembro de 2016. **8. ASSINATURAS:** Presidente: Santo Zanin Neto; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; acionistas: Santo Zanin Neto, Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida e SEARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., representada pela pessoa de SANTO ZANIN NETO. Confere com o original lavrado em livro próprio. Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, secretária da mesa. Itiquira, Estado do Mato Grosso, 31 de dezembro de 2016. Esta Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em 07/02/2017 sob nº. 20170027414. ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. TERMINAL ITIQUIRA S/A. LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS.

ACIONISTA	ASSINATURA
MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 8.772.518-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.584.009-80, com endereço comercial na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380.	
SANTO ZANIN NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.623-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.300.869-72, com endereço comercial na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380.	
SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida seis de junho, 380, Parque Industrial, na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, com contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob no. 41 2 0247652 2, em sessão de 09/08/1973, devidamente inscrita no CNPJ sob no. 75.739.086/0001-78, neste ato representado pelo seu sócio-administrador SANTO ZANIN NETO.	

A presente é cópia fiel do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Itiquira, 31 de dezembro de 2016. ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016. TERMINAL ITIQUIRA S/A - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES (QUADRO DE ACIONISTAS).

ACIONISTA	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas	Nº de Ações Integralizadas
SANTO ZANIN NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.623-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.300.369-72, residente e domiciliado na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380.	700	0	700

SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida seis de junho, 380, Parque Industrial, na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, com contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob no. 41 2 0247652 2, em sessão de 09/08/1973, devidamente inscrita no CNPJ sob no. 75.739.086/0001-78.	6.999.300	0	6.999.300
<b>TOTAL</b>	<b>(7.000.000)</b>	<b>0</b>	<b>(7.000.000)</b>

**Ações Emitidas: (7.000.000) (sete milhões)** de ações ordinárias nominativas. **Preço de Emissão:** R\$ 1,00 (um real) por ação. Itiquira, 31 de dezembro de 2016. Esta Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em 07/02/2017 sob nº. 20170027414.

**TERMINAL ITIQUIRA S/A  
CNPJ/MF Nº 13.567.378/0001-13 NIRE Nº 51300010895  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2016**

**LOCAL, DIA E HORA:** Sede da Terminal Itiquira S/A ("Companhia"), no município de Itiquira/MT, na Rod. MT 299 Km 15, Zona Rural, CEP 78790-000, no dia 06 de outubro de 2016, às 9:00 horas; **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º. da Lei 6.404/76; **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas: **SANTO ZANIN NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.623-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.300.869-72, com endereço comercial na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380, e, **MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 8.772.518-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.584.009-80, com endereço comercial na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Avenida 06 de Junho, nº 380, conforme assinaturas no Livro de Presença, representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia; **4. MESA:** Presidente: SANTO ZANIN NETO; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a celebração de aditamento: (i) à escritura de hipoteca de segundo grau lavrada em 5 de setembro de 2014 sobre o imóvel sede da Companhia registrado na matrícula nº 3136 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT outorgada em benefício do Banco Citibank S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Agente de Garantias"), na qualidade de agente de garantias nos termos do Loan Facility Agreement ("Contrato de Financiamento"), celebrado em 9 de setembro de 2014, entre a Seara Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários Ltda., sociedade com sede à Avenida 06 de Junho, 380, Parque Industrial, CEP: 86.170-000, no município de Sertanópolis, Estado do Paraná (a "Seara"), o Agente de Garantias, a Companhia, o Citibank N.A. ("Citibank N.A.") agindo por meio de seu International Banking Facility, sociedade americana, com escritório em 701, East 60th, Street North, Sioux Falls, Dakota do Sul, e sede social em 399 Park Avenue, Nova York, NY ("Aditamento à Escritura de Hipoteca"); e (ii) ao Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva, celebrado em 5 de setembro de 2014, entre a Companhia, a Seara, os Credores e o Agente de Garantia ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária"), de forma a refletir as alterações a serem promovidas ao Contrato de Financiamento realizadas, nos termos do **AMENDED AND RESTATED LOAN FACILITY AGREEMENT** a ser celebrado entre a Seara, o Agente de Garantias e o Citibank N.A., por meio do qual o valor do principal do Contrato de Financiamento será aumentado em US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares americanos), à título de pagamento antecipado pelas exportações futuras a serem realizadas pela Companhia, conforme os termos dos Contratos de Exportação ("Aditamento ao Contrato de Financiamento"); **6. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, foi aprovada (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o Art. 130, §1º, da 6.404/76; (ii) a celebração do Aditamento à Escritura de Hipoteca e do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, de forma a refletir as

alterações decorrentes do Aditamento ao Contrato de Financiamento; e (iii) a autorização à diretoria da Companhia, ou quaisquer pessoas com poderes para representar a Companhia, para (A) assinar e rubricar, em nome da Companhia, a escritura pública e o Aditamento à Escritura de Hipoteca, bem como o Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, bem como (B) praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que sejam necessários ao cumprimento do disposto nesta ata e nos instrumentos referidos no item "(A)" acima, inclusive quaisquer anexos, instruções, comunicações, notificações ou procurações. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Itiquira, 06 de outubro de 2016. **8. ASSINATURAS:** Presidente: Santo Zanin Neto; Secretária: Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida; acionistas: Santo Zanin Neto e Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida. Confere com o original lavrado às fls. 18v e 19 do Livro de Atas de Assembleias nº. 001, autenticado na Junta Comercial do Mato Grosso sob nº. 11/008722-4, em 12/09/2011, Marcella Caetano Barbosa Zanin de Almeida, secretária da mesa. Esta Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT, em 28/10/2016 sob nº. 20160426723.

GTM ARTEFATOS DE MADEIRA S/A, CNPJ. 00.503.428/0001-57. Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da LO - Licença de Operação de uma Serraria sem Desdobramento, Beneficiamento, Exportação de Madeira e Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira, localizada no município de Sinop/MT. Não determinado EIA/RIMA.

INCOMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GRAMS LTDA - ME, CNPJ. 11.741.304/0001-26. Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da LO - Licença de Operação de uma Serraria com Desdobramento e Beneficiamento de Madeira e Ampliação da Atividade, localizada no município de Santa Carmem/MT. Não determinado EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT inscrita no CNPJ 03.239.019/0001-83, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso SEMA/MT o **Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI)**, para a construção de uma Ciclovía a ser instalada as margens da Avenida Guaratã - MT 419 município de Guarantã do Norte. Não houve a exigência do EIA/RIMA. **BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - fone (65) 993102092 (66) 999850609.**

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. ÁLVARO MARCONI, CRM-MT Nº 4446.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT nº 34/2013, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos **33, 110 e 119** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.246/1988 correlatos aos artigos **5º, 80 e 92** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.931/2009 ao **DR. ÁLVARO MARCONI**, inscrito neste Conselho sob nº **4446**.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2017.

**Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira**  
Presidente

**E. M. PUERTA - ME, CNPJ nº 05.028.849/0001-97**, localizada no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) com ramo da atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos

termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que sem encontram, no **dia 10 de março de 2017, 6ª feira, às 09:00 horas**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras - Parque de Máquinas, perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat. O leilão será híbrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br), até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 06/03/16, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão de Leilão ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.

Veja mais no site do Leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br).

Campos de Julio/MT, 23 de fevereiro de 2017

**WELITON MONTEIRO CECHINEL**  
Presidente da Comissão

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICA, OLARIA, CAL, GESSO, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, AMIANTO, MÁRMORE, GRANITO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DE MATO GROSSO STICOMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos trabalhadores da Indústria de Cal, Gesso, Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefatos de Cimento Armado, associados ou não da entidade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, dia 05 de Março de 2017 (domingo), no endereço: Rua São Luiz, nº. 476, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP 78.008-515, às 09:00 (nove) horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 10:00 (dez) horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2017/2018. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2017/2018. c-) Conceder ou não autorização para o sindicato promover as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal (FIEMT). d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2017 a 2018, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT. e-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembleia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT 23ª Região. Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2017. Odair Cirino Campos - Presidente.

**A Companhia Energética Sinop - CES**, sediada à Avenida das Sibipirunas, 3662, Setor Comercial, - Sinop - MT - CEP 78550-262, CNPJ Nº 19.527.586/0001-75, vem a público declarar que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT a Licença de Operação Provisória LOP para explorar três áreas de empréstimo de solo (argila), situadas na margem esquerda do rio Teles Pires e necessárias à Usina Hidrelétrica Sinop - UHE Sinop, em implantação neste rio, sob Coordenadas Geográficas: W: 55:27:00,00 - S: 11:16:00,00, com influência nos municípios de Sinop, Itaúba, Cláudia, Ipiranga do Norte e Sorriso no Estado de Mato Grosso. Não foi requerida a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

ELUCON-EMPRESA LUVERDENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.934.800/0001-45 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - SMMA/LRV a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para um Condomínio Residencial Multifamiliar com 48 apartamentos localizado na Rua Pato Branco, Quadra 89, Lote 05A, Setor 03, município de Lucas do Rio Verde/MT. Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 98402-6157 - [eng\\_nildo@gmail.com](mailto:eng_nildo@gmail.com).

**CERAMICA LAVAQUI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 73.519.084/0001-48** Torna público que requereu a Secretaria Estadual do

Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental (LO) Licença de Operação para pesquisa para extração de pesquisa mineral e beneficiamento de Areia, Argila e Cascalho para uso na construção civil, localizada no município de Várzea Grande /MT coordenadas geográficas 15°43'30.00"S, 56°06'38.90"O não EA/RIMA.

**A MRV PRIME PROJETO MT D INCORPORAÇÕES SPE LTDA** (CNPJ: 19.417.188/0001-04)", MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda (CNPJ: 19.417.544/0001-81) e MRV Prime Projeto MT F Incorporações SPE Ltda (CNPJ: 19.439.761/0001-72) torna público que requereu a SEMA/MT a Alteração de Razão Social, cuja antiga Razão Social era "MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda (CNPJ: 19.417.544/0001-81)" para atividades de licenciamento Ambiental de Condomínios Residenciais Verticais, respectivamente denominados Chapada dos Colibris, Chapada das Andorinhas e Chapada dos Bem-te-vis, localizados na Rua 01, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá- MT.

**"ZULMA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA**, C.P.F. nº 502.656.361-91 e R.G. nº 182.234-9 - SSP/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade: Obra Comercial Varejista(Salas Comerciais), localizada à Rua Tenente Eulálio Guerra(antigo Beco sem Denominação), esquina com Rua Tenente João Batista Leite da Silva(antiga Travessa sem Denominação), S/Nº, Araés - 1º Distrito, Município de Cuiabá/MT."

#### **AMAZÔNIA ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**

**CNPJ 06.001.492/0001-16 NIRE 51 3 0000773 8**

##### **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

*Ficam convocados os senhores acionistas da **AMAZÔNIA ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 10 de março de 2017, às 12h30 (horário de Cuiabá), em sua sede social na Avenida Miguel Sutil, 8695 - Térreo (parte), Cuiabá - MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2016; 2) Deliberar sobre a destinação do saldo de conta Lucros Acumulados em 31/12/2016 e a distribuição de dividendos, referente ao exercício de 2016;3) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 4) Eleger os membros do Conselho de Administração;5) Eleger, dar posse aos membros e instalar o Conselho Fiscal; **Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017. Luis Alberto Nespolo - Presidente do Conselho de Administração***

**GDM Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.072.118/0001-53 torna público que está requerendo junto a SEMA- MT a Licença de Operação para Pesquisa para licenciamento ambiental por Guia de Utilização referente ao processo de DNPM Regime de Pesquisa Mineral n. 866.685/2015, área de licenciamento com 22 hectares localizado no município de Pontes e Lacerda - MT.

**JOÃO CARLOS GOMES TEIXEIRA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Pato de Minas, nº 10 - Jardim Mariana neste município de Cuiabá - MT.

**Cooperativa de Extração Mineral de Nossa Senhora do Livramento**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.729.643/0001-64, torna publico que está requerendo junto a SEMA-MT as licenças prévia, instalação e operação para licenciamento Ambiental do Processo DNPM de Permissão de Lavra Garimpeira 866.163/2017, com 120,31 hectares localizado no município de Nova Lacerda - MT.

**LAJARI ENERGÉTICA S.A.**, CNPJ 09.020.211/0001-60, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, N° 2812, Bairro Santa Izabel, CEP 78035-160, na cidade de Cuiabá-MT. Torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, renovação da Licença de Instalação (LI) da PCH Lajari, de 21MW, localizada no rio Taquari no município de Alto Taquari-MT.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### **"ABANDONO DE EMPREGO"**

Sr. ISRAEL PEDRO ARRUDA DA SILVA - CTPS 2272815 - série 001-0 - MT Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. ISRAEL PEDRO ARRUDA DA SILVA, portador da CTPS 2272815 - série 001-0 - MT, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 26/12/2016, dentro do prazo de 48hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Várzea Grande 23 de Fevereiro de 2017.

Rodoservice Construções Ltda-ME

CNPJ: 13.924.839/0002-49

Av: Dom Orlando Chaves nº 2052 - Cristo Rei - Várzea Grande CEP 78118-000

Melim Construções e Incorporações Ltda, torna publica que requereu Junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT - SEMMADRS (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável) - Modalidade: Licença de Operação (L.O) para o Residencial Vila Nova, localizado na Rua Cónigo Guimarães - s/n - Bairro Santa Isabel.

#### **COACEN**

##### **COOPERATIVA AGROP. E INDL. CELEIRO DO NORTE**

**CNPJ 07.572.351/0001-16**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, especificamente em seu Art. 21, convoca todos os Associados, que nesta data totalizam 200 (duzentos) membros, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de março de 2017, na sede da Cooperativa, estabelecida na Rod. MT 242, nº 840, Loteamento Valo, em Sorriso - MT, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados presentes; em segunda convocação às 18:00 horas, com metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação, as 19:00 horas com o quorum mínimo de 10 (dez) cooperados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1-Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstração das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade; d) Demais demonstrações contábeis obrigatórias, previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade; e) Parecer do Conselho Fiscal; f) Parecer da auditoria independente. 2-Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, após a dedução dos fundos obrigatórios; 3-Orçamento para 2017; 4-Fixação do valor do pró-labore da diretoria executiva;

5-Eleição do Conselho de Administração e Posse; 6-Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Posse; 7-Plano de atividade da Sociedade para o exercício seguinte; 8-Outros assuntos de interesse do quadro social. Sorriso - MT, 22 de fevereiro de 2017.



**EVANDRO LERMEN**  
PRESIDENTE

**O SIAGESPOC/MT - SINDICATO DOS TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.910.339/0001-72, com sede na Rua Alenquer, n. 31, CPA I, Cuiabá-MT, através de seu presidente **CLÉDISON GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR** toda a categoria dos trabalhadores policiais civis do Estado de Mato Grosso, incluindo os ocupantes do cargo de escrivão de polícia para assembléia geral extraordinária que ocorrerá na sede do SIAGESPOC/MT endereço citado acima, no dia 15 de março de 2017 às 15 horas em primeira chamada e as 15:30 horas em segunda chamada ocasião na qual será deliberado com qualquer número de presentes, para tratar da **SEGUINTE PAUTA:**

**- Retirada da base de representação do SIAGESPOC/MT do cargo de escrivão da Polícia Judiciária, promovendo a respectiva alteração estatutária.**

**CLEDISON GONÇALVES DA SILVA**

Presidente do Siagespoc

PORTARIA Nº 001/COSEMS/2017

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral.**

**SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA**, Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde/COSEMS/MT, após consulta e aceitação dos membros, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor a Comissão Eleitoral do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS-MT:

1. Agostinho Bespalez Filho
2. Geny Catarina F. Rodrigues Lopes
3. Sandra Carla F. S. Badoco
4. Jhonatan Pinheiro Sales
5. Rogério Noro

Art. 2º - A referida Comissão terá como atribuições a condução do processo eleitoral da nova diretoria do COSEMS a realizar-se no dia 07 de março de 2017 no Hotel Fazenda Mato Grosso, as 14h00min horas em primeira convocação e as 14:30 horas em segunda convocação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2017.



**Silvia Regina Cremonez Sirena**  
Presidente do COSEMS/MT  
\*Retifica-se por ter saído incorreto.

**SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. - Frigorifico Abate de Aves** CNPJ de nº **26.176.436/0035-79**, torna público que requereu junto à **SEMA - MT**, a licença de operação referente a atividade de **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II**, localizado no município de Nova Mutum-MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

**SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. - Frigorifico Abate de Aves** CNPJ de nº **26.176.436/0035-79**, torna público que requereu junto à **SEMA - MT**, a **Alteração de Razão Social** do licenciamento ambiental em nome de **BRF -SA** para o nome de **SHB S.A.**, processo referente a atividade de **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II**, no município de Nova Mutum-MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**SINDICATO DOS FISCAIS ESTADUAIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFA/MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso - SINFA/MT convoca todos os membros da categoria dos fiscais estaduais de defesa agropecuária e florestal, ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Mato Grosso-MT para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação de Desmembramento, que será realizada no dia 24 de março de 2017, às 08h00min, no seguinte endereço, Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78. 048-405, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Ratificação de desmembramento do Sindicato dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso - SINFA/MT CNPJ 19.958.998/0001-60, face ao Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário, Pecuário e Florestal do Estados de Mato Grosso, CNPJ 33.004.763/0001-60. Rísia Lopes Negreiros. CPF: 422.963.746-20, PIS/PASEP nº 1.706.218.359-6, endereço para correspondência: Rua Professor Rafael Rueda, nº 10, apt. 43, Ed. Michelangelo, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-170.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Rísia Lopes Negreiros

Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**PARA ELEIÇÃO DA AMPRDM**

A Federação Matogrossense de Associações de Moradores de Bairros - FEMAB representada pelo seu presidente Walter Maria de Arruda, juntamente com a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, representada pelo seu presidente Ademir Antonio de Figueiredo, no uso das atribuições que lhes conferem os Estatutos Sociais das entidades, **CONVOCAM** todos os associados da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, maiores de 16 (dezesseis) anos quites com suas obrigações estatutárias com direito a votarem e serem votados, conforme estabelece o Estatuto Social da AMPRDM, para Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 19/03/2017, na Escola Municipal de Mazargão, sito à Rua C, quadra 14, das 09hs30min às 12hs00min. Publique e cumpra-se. Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Walter Maria de Arruda**  
Presidente da FEMAB

**Ademir Antonio de Figueiredo**  
Presidente da AMPRDM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AMPRDM**

A Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, filiada a Federação Matogrossense de Associações de Moradores de Bairros - FEMAB, neste ato representada pelo seu presidente Ademir Antonio de Figueiredo, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da entidade, após a devida solicitação do **Conselho Fiscal, CONVOCA** todos os associados da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, para participares da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 29/01/2017, na Escola Municipal de Mazargão, sito à Rua C, quadra 14, das 07hs30min, em primeira convocação, e às 08hs00min em segunda convocação, com pauta única "Apreciação das contas da entidade". Publique e cumpra-se. Cuiabá-MT, 18 de janeiro 2017.

**Walter Maria de Arruda**  
Presidente da FEMAB

**Ademir Antonio de Figueiredo**  
Presidente da AMPRDM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AMPRDM**

A Federação Matogrossense de Associações de Moradores de Bairros - FEMAB representada pelo seu presidente Walter Maria de Arruda, juntamente com a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, representada pelo seu presidente Ademir Antonio de Figueiredo, no uso das atribuições que lhes conferem os Estatutos Sociais das entidades, após a devida solicitação do **Conselho Fiscal, CONVOCA** todos os associados da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 19/03/2017, na Escola Municipal de Mazargão, sito à Rua C, quadra 14, às 07hs30min em primeira convocação e às 08hs00min em segunda convocação. Publique e cumpra-se. Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.

**Walter Maria de Arruda**  
Presidente da FEMAB

**Ademir Antonio de Figueiredo**  
Presidente da AMPRDM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AMPRDM**

A Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, filiada a Federação Matogrossense de Associações de Moradores de Bairros - FEMAB, neste ato representada pelo seu presidente Ademir Antonio de Figueiredo, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da entidade, após a devida solicitação do **Conselho Fiscal, CONVOCA** todos os associados da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Mazargão - AMPRDM, para participares da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 29/01/2017, na Escola Municipal de Mazargão, sito à Rua C, quadra 14, das 07hs30min, em primeira convocação, e às 08hs00min em segunda convocação, com pauta única "Apreciação das contas da entidade". Publique e cumpra-se. Cuiabá-MT, 18 de janeiro 2017.

**Walter Maria de Arruda**  
Presidente da FEMAB

**Ademir Antonio de Figueiredo**  
Presidente da AMPRDM

A empregadora **IONI ROCHA CARAPIA VICTOR**, inscrita no CPF 383.699.661-87, localizada na Rua Goiás, nº. 92, Bairro Tertúlia, CEP 78.310-000, Comodoro -MT, Solicita o comparecimento da funcionária: **MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS**, Empregada Domestica, portadora do RG nº. 1032347-3 SJ/MT, CPF nº.374.877.953-49 e do PIS nº.1902381186-3. O não comparecimento no prazo de 03 dias, a contar da 1ª. Publicação caracterizará **Abandono de Emprego**, conforme artigo 482 Letra I, da CLT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE****CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DE PAINTBALL DE MATO GROSSO,****APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A****SER REALIZADA EM 15/03/2017**

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Federação Matogrossense de Paintball, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia quinze de março (15/03/2017), nas dependências da Office Air Serviços, sito à Avenida Carmindo de Campos, 768, Galeria Cuiabá Casa, Sala 09, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

A convocação dar-se-á às 19h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) Constituição da Federação Matogrossense de Paintball;
- 2º) Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 3º) Eleições para os órgãos dirigentes da Associação;

4º) E a definição da sede provisória.

Anderson Amauri Lara Menacho

Convocante

**TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A****CNPJ-MF 02.869.640/0001-68****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E****EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Companhia TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A, a se reunirem para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 09/03/2017, às 10h00min, na sede social no Lote 1, Quadra 2, Rodovia MT 140, Distrito Industrial III, na cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária - 1)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente, referente ao exercício encerrado em 31/12/2016; **2)** Fixação dos honorários dos Administradores e Diretores; **3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **4)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Assembleia Geral Extraordinária - 1)** Proposta para criação de Filial na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e adequações nos objetos sociais da companhia; **2)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Campo Verde - MT, 22 de fevereiro de 2017. Umberto Cilião Sacchelli - Presidente do Conselho de Administração



**CEASA/MT**

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A – CEASA.**

**CNPJ: 18.297.232/0001-19**

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

A DIRETORIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A – CEASA/MT, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias vem apresentar aos Senhores Acionistas as **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**, relativa ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2016, acompanhado das notas explicativas. Na oportunidade, manifesto nossos agradecimentos as Autoridades Governamentais, na pessoa do Senhor Governador do Estado, pelo apoio e confiança recebidos do Estado, que sem os quais não seria possível realizar as metas propostas para o Exercício.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Em Reais)**

Ativos	Nota	2016	2015	Passivo	Nota	2016	2015
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.799,36	14.646,92	Fornecedores e outras contas a pagar		35.133,33	19.400,99
Outros créditos	5	28.165,71	6.900,66	Salários, férias e encargos sociais a pagar		201.459,05	111.950,05
Estoques	6	512,72	-	Impostos e contribuições sociais a pagar		50,34	66,97
Impostos a recuperar	7	9.880,74	18.210,92	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>236.642,72</b>	<b>131.418,01</b>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>40.358,53</b>	<b>39.758,50</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
Imobilizado	8	39.264,07	40.440,42	<b>Patrimônio líquido</b>		<b>15.200,00</b>	<b>15.200,00</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>39.264,07</b>	<b>40.440,42</b>	Capital social	9	(908.720,12)	(802.919,09)
<b>Total do ativo</b>		<b>79.622,60</b>	<b>80.198,92</b>	Prejuízo acumulado		736.500,00	736.500,00
				Adiantamento p/ Futuro aumento de Capital		(157.020,12)	(51.219,09)
				<b>Patrimônio líquido</b>		<b>79.622,60</b>	<b>80.198,92</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>79.622,60</b>	<b>80.198,92</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Em Reais)**

	Nota	2016	2015
<b>Lucro bruto</b>		-	-
Despesas administrativas	10	(2.880.772,01)	(2.533.210,72)
Outras despesas/receitas		2.775.632,83	2.661.101,87
<b>Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos</b>		<b>(105.139,18)</b>	<b>127.891,15</b>
Receitas financeiras		333,96	1.796,58
Despesas financeiras		(995,81)	(12.179,43)
<b>Receita (despesas) financeiras líquidas</b>		<b>(661,85)</b>	<b>(10.382,85)</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>		<b>(105.801,03)</b>	<b>117.508,30</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	(312.945,31)
<b>Resultado líquido das operações em continuidade</b>		<b>(105.801,03)</b>	<b>(195.437,01)</b>
<b>Resultado do exercício</b>		<b>(105.801,03)</b>	<b>(195.437,01)</b>

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 - (Em Reais)**

	2016	2015
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado do exercício	- 105.801,03	- 195.437,01
Ajustes para:		
Depreciação	8.046,35	8.817,11
Amortização de ativos intangíveis	-	-
<b>Varições nos ativos e passivos operacionais</b>	<b>- 97.754,68</b>	<b>- 186.619,90</b>
(Aumento) Redução em outros créditos	- 21.777,77	14.268,20
(Redução) Aumento em impostos a recuperar	8.330,18	8.328,18
Aumento em fornecedores e outras contas a pagar	15.732,34	- 43.098,67
Aumento em Salários, férias e encargos a pagar	89.509,00	- 91.784,77
Aumento (Redução) em impostos e contribuições sociais a pagar	- 16,63	- 6.530,73
<b>Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais</b>	<b>- 5.977,56</b>	<b>- 305.437,69</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de investimento</b>		
Aquisição de ativo imobilizado/alienação de imobilizado	- 6.870,00	-
<b>Fluxo de caixa decorrente das atividades de investimento</b>	<b>- 6.870,00</b>	<b>-</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamento</b>		
Caixa proveniente (usado em) de atividades de financiamento	-	-
<b>Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>- 12.847,56</b>	<b>- 305.437,69</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	14.646,92	7.139,30
Efeito da variação cambial sobre o saldo de caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	1.799,36	- 298.298,39
<b>Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro</b>	<b>- 12.847,56</b>	<b>- 305.437,69</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Em Reais)**

	Capital social	Adto. p/Fut Aum de capital	Reserva de lucros	I/- Capital a Integralizar	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	(Prejuízos) acumulados	Total	Total do patrimônio líquido
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>21.600,00</b>	<b>736.500,00</b>	-	<b>6.400,00</b>	-	-	<b>802.919,09</b>	<b>-</b>	<b>51.219,09</b>
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	105.801,03	105.801,03	105.801,03
Reserva de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros distribuídos	-	-	-	-	-	-	908.720,12	908.720,12	157.020,12
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>21.600,00</b>	<b>736.500,00</b>	-	<b>6.400,00</b>	-	-	<b>908.720,12</b>	<b>908.720,12</b>	<b>157.020,12</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. (EM DE REAIS)**

**1 Contexto operacional** - A Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A. – CEASA é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Estadual nº 9.913 de 15 de maio de 2013, e pelas demais disposições legais aplicáveis. A Companhia foi constituída em 15 de maio de 2013, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 997, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-370, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. A Companhia tem como principal objetivo a administração, supervisão da gestão do Sistema de Abastecimento, instalação, construção das centrais de abastecimentos, direcionadas a distribuição dos produtos alimentícios, varejões e sacolões destinados à comercialização, distribuição e colocação de produtos hortigranjeiros e outros produtos alimentícios, além dos demais serviços de apoio compatíveis com suas finalidades. **2 Base de preparação das demonstrações financeiras - a. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária (Lei 6.404/76). As adoções as novas práticas contábeis em convergência as normas internacionais, IFRS (International Financial Reporting Standards), não foi integralmente contemplada. **b. Base de Mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. **c. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real. **3 Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente no período apresentado nessas demonstrações financeiras. **a. Imobilizado:** O ativo imobilizado foi avaliado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal.

**a. Imobilizado**

	2016
Hardware	Tx. 20%
Móveis e utensílios	10%

**b. Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e futuro, quando a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

**c. Receitas e despesas financeiras:** As despesas financeiras abrangem despesas com juros e taxas bancárias.

**d. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. A despesa com imposto de

renda e contribuição é reconhecida no resultado. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

**4 Caixa e equivalentes de caixa**

	2016
Bancos	1.799,36
<b>Total</b>	<b>1.799,36</b>

**5 Outros Créditos**

	2016
Outros créditos	28.165,71
<b>Total</b>	<b>28.165,71</b>

O valor total de R\$ 512,72 (quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), refere-se a material de consumo para manutenção das atividades administrativas e operacional da empresa.

**6 Estoques**

	2016
Material de Escritório	512,72
<b>Total</b>	<b>512,72</b>

**7 Impostos a recuperar**

	2016
INSS a recuperar	9.577,71
FGTS a recuperar	226,85
IRRF a recuperar	76,18
<b>Total</b>	<b>9.880,74</b>

**8 Imobilizado**

	Hardware Periféricos	Móveis Utensílios	Total
Aquisições	26.871,59	35.150,36	62.021,95
(-) Depreciação	(11.532,18)	(11.225,70)	(22.757,88)
<b>Saldo final em 31/12/2016</b>	<b>15.339,41</b>	<b>23.924,66</b>	<b>39.264,07</b>

**9 Patrimônio líquido - Capital social:** Conforme ata de assembléia geral de constituição e assembleias posteriores, o capital social autorizado é de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), e o capital subscrito é de 21.600,00 (vinte e um Mil e Seiscientos Reais), sendo que está integralizado o montante de R\$ 1.700,00 (Um mil e quinhentos reais), por acionistas pessoas físicas e R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) pelo acionista pessoa jurídica, Governo do Estado de Mato Grosso, ficando R\$ 6.400,00 ( Seis mil e quatrocentos reais) a integralizar por pessoas físicas conforme descrito abaixo:

	Qtde. ações	Valores em Reais
<b>ACIONISTAS</b>		
Estado de Mato Grosso	13.500	13.500,00
Meraldo Figueiredo Sá	200	200,00
Baltazar Ulrich	2.700	2.700,00
Manuel Gomes da Silva	2.000	2.000,00
José Alexandre Golenó	2.000	2.000,00
Paulo Ernesto Kluge	1.000	1.000,00
Luis Carlos Alcício	200	200,00
<b>Total</b>	<b>21.600</b>	<b>21.600,00</b>

	Qtde. ações	Valores em Reais
<b>ACIONISTAS</b>		
Baltazar Ulrich	2.000	2.000,00
Manuel Gomes da Silva	1.800	1.800,00
José Alexandre Golenó	1.800	1.800,00
Paulo Ernesto Kluge	800	800,00
<b>Total</b>	<b>6.400</b>	<b>6.400</b>

Em 09 de agosto de 2013, o Governo do Estado de Mato Grosso, repassou a Companhia o montante de R\$ 736.500,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), a título de adiantamento para futuro aumento de capital, ficando pendente somente a elaboração da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para formalização do ocorrido e registro nos órgãos competentes. Porém isso só ocorreu no mês de Junho de 2016, sendo registrada a ata na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 09/01/2017.

	2016
<b>10 Despesas administrativas</b>	
Outras despesas administrativas	(39.156,65)
Despesas com pessoal	(2.432.562,93)
Despesas com terceiros	(27.504,16)
Despesas com manutenção	(83.440,57)
Despesas com utilização	(282.904,64)
Despesas com depreciação	(8.046,35)
Despesas tributárias	(7.156,71)
<b>Total</b>	<b>(2.880.772,01)</b>

**Dolorice Moreti** Diretor - Presidente  
**Cleverson Danilo Figueiredo Silva** MT010016/O-7 Contador

## GTM ARTEFATOS DE MADEIRA S/A

CNPJ: 00.503.428/0001-57

GTM ARTEFATOS DE MADEIRA S.A., companhia brasileira de capital fechado, por meio da sua administração, apresenta suas demonstrações financeiras do período de 31.12.2012 à 31.12.2015, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e conforme as normas internacionais de relatórios financeiros IFRS (International Financial Reporting Standards) emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board).

A Diretoria.

### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2012, 2013, 2014 E 2015

ATIVO	2015	2014	2013	2012
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
CAIXA.....	7.007,29	90.505,07	100.915,34	102.810,37
ALUGUEL A RECEBER.....				5.000,00
ESTOQUES.....	99.682,92			
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS.....	2.480,50			
DUPLICATAS A RECEBER.....	2.284,20			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR.....	6.168,57			
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>	<b>119.623,48</b>	<b>90.505,07</b>	<b>100.915,34</b>	<b>107.810,37</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR.....			50.062,96	50.062,96
<b>IMOBILIZADO.....</b>	<b>4.604.639,09</b>	<b>4.989.221,82</b>	<b>5.381.178,30</b>	<b>5.381.178,30</b>
BENS EM OPERAÇÃO.....				
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.....	11.914,44	11.914,44	11.914,44	11.914,44
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES.....	4.933.063,00	4.933.063,00	4.933.063,00	4.933.063,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	3.661.128,41	3.661.128,41	3.661.128,41	3.661.128,41
MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00
TERRENOS.....	272.700,00	272.700,00	272.700,00	272.700,00
VEÍCULOS.....	26.730,00	19.530,00	19.530,00	19.530,00
VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS.....		7.200,00	7.200,00	7.200,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA.....	(4.675.135,86)	(4.303.656,76)	(3.919.074,03)	(3.527.117,55)
<b>DIFERIDO.....</b>	<b>4.108.167,35</b>	<b>4.108.167,35</b>	<b>4.108.167,35</b>	<b>4.108.167,35</b>
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS.....	(4.108.167,35)			
(-) AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO.....			(3.705.248,61)	(3.294.431,85)
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>4.233.159,99</b>	<b>4.604.639,09</b>	<b>5.442.203,52</b>	<b>6.244.976,76</b>
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>4.352.783,47</b>	<b>4.695.144,16</b>	<b>5.543.118,86</b>	<b>6.352.787,13</b>
<b>PASSIVO</b>				
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
FORNECEDORES.....	138.020,23	6.252,65	6.276,39	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER.....	69.169,52	54.538,12	50.212,86	69.447,89
PRO LABORE A PAGAR.....			603,42	
EMPRESTIMOS A PAGAR.....		242.736,02	87.722,26	
PROVISÕES 13º SALÁRIOS E FÉRIAS.....	7.266,48			
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR.....	4.018,71	644,36		553,58
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....</b>	<b>218.474,94</b>	<b>304.171,15</b>	<b>144.814,93</b>	<b>70.001,47</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>				
FINANCIAMENTOS.....	351.409,92	351.409,92	351.409,92	351.409,92
EMPRESTIMOS A PAGAR.....	344.749,60			
TRIBUTOS A RECOLHER.....	449.408,98	453.205,92	485.652,46	484.437,05
DEBENTURES.....	22.003.777,82	19.884.677,83	18.125.829,82	16.634.538,53
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>23.149.346,32</b>	<b>20.689.293,67</b>	<b>18.962.892,20</b>	<b>17.470.385,50</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
CAPITAL SOCIAL.....	6.470.750,00	6.470.750,00	6.470.750,00	6.470.750,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	6.470.750,00	6.470.750,00	6.470.750,00	6.470.750,00
<b>RESERVAS DE CAPITAL.....</b>	<b>2.246,19</b>	<b>2.246,19</b>	<b>2.246,19</b>	<b>2.246,19</b>
RESERVAS DE CAPITAL.....	2.246,19	2.246,19	2.246,19	2.246,19
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(22.771.316,85)	(20.037.584,46)	(17.660.596,03)	(17.660.596,03)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(25.488.033,98)	(22.771.316,85)	(20.037.584,46)	(17.660.596,03)
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</b>	<b>(19.015.037,79)</b>	<b>(16.298.320,66)</b>	<b>(13.564.588,27)</b>	<b>(11.187.599,84)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>4.352.783,47</b>	<b>4.695.144,16</b>	<b>5.543.118,86</b>	<b>6.352.787,13</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO LEVANTADO EM 31/12/2012, 2013, 2014 E 2015

	2015	2014	2013	2012
<b>RECEITA BRUTA DAS VENDAS</b>				
VENDAS DE PRODUTOS.....	177.373,86		25.000,00	60.000,00
RECEITA DE ALUGUEIS.....			25.000,00	60.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA.....</b>	<b>(34.239,04)</b>	<b>(2.312,50)</b>	<b>(2.312,50)</b>	<b>(5.550,00)</b>
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS.....				
(-) IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES.....			(2.312,50)	(5.550,00)
<b>RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS.....</b>	<b>143.134,82</b>	<b>22.687,50</b>	<b>22.687,50</b>	<b>54.450,00</b>
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	(276.847,88)			
<b>PREJUÍZO BRUTO.....</b>	<b>(133.713,06)</b>	<b>(950.198,08)</b>	<b>(875.585,55)</b>	<b>(833.456,27)</b>
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(399.606,23)	(1.783.534,55)	(1.524.141,38)	(1.678.391,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	(2.179.353,72)			
<b>PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES.....</b>	<b>(2.712.673,01)</b>	<b>(2.773.732,63)</b>	<b>(2.376.988,43)</b>	<b>(2.457.397,32)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	(1.915,64)			
(-) IMPOSTO DE RENDA.....	(2.128,48)			
RECEITAS FINANCEIRAS.....			51,00	
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>(2.716.717,13)</b>	<b>(2.733.732,63)</b>	<b>(2.376.988,43)</b>	<b>(2.457.397,32)</b>

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONTAS	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA	RESERVAS CAPITAL SOCIAL	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>Saldo Inicial em 01/01/2012.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(15.203.198,71)</b>	<b>(8.730.202,52)</b>
Ajuste Exercícios Anteriores.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício de 01/01/2012 à 31/12/2012.....	0,00	0,00	0,00	(2.457.397,32)	(2.457.397,32)
<b>SALDO EM 31/12/2012.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(17.660.596,03)</b>	<b>(11.187.599,84)</b>
<b>Saldo Inicial em 01/01/2013.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(17.660.596,03)</b>	<b>(11.187.599,84)</b>
Ajuste Exercícios Anteriores.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício de 01/01/2013 à 31/12/2013.....	0,00	0,00	0,00	(2.376.988,43)	(2.376.988,43)
<b>SALDO EM 31/12/2013.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(20.037.584,46)</b>	<b>(13.564.588,27)</b>
<b>Saldo Inicial em 01/01/2014.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(20.037.584,46)</b>	<b>(13.564.588,27)</b>
Ajuste Exercícios Anteriores.....	0,00	0,00	0,00	0,24	0,24
Distribuição de Lucros.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício de 01/01/2014 à 31/12/2014.....	0,00	0,00	0,00	(2.733.732,63)	(2.733.732,63)
<b>SALDO EM 31/12/2014.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(22.771.316,85)</b>	<b>(16.298.320,66)</b>
<b>Saldo Inicial em 01/01/2015.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>(22.771.316,85)</b>	<b>(16.298.320,66)</b>
Ajuste Exercícios Anteriores.....					
Distribuição de Lucros.....					
Resultado do Exercício de 01/01/2015 à 31/12/2015.....				(2.716.717,13)	(2.716.717,13)
<b>SALDO EM 31/12/2015.....</b>	<b>6.470.750,00</b>	<b>2.246,19</b>	<b>0,00</b>	<b>(25.488.033,98)</b>	<b>(19.015.037,79)</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	2015	2014	2013	2012
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>				
Prejuízo líquido do exercício.....	(2.716.717,13)	(2.733.732,63)	(2.376.988,43)	(2.457.397,32)
Depreciação/Exatidão/ Amortização.....	371.479,10	787.501,71	802.773,24	802.773,24
Ajustes de Exercícios Anteriores.....				
<b>Recursos originados das operações.....</b>	<b>(2.345.238,03)</b>	<b>(1.946.230,92)</b>	<b>(1.574.215,19)</b>	<b>(1.654.624)</b>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>				
Aumento em contas a receber de clientes.....	(2.284,20)			
(Redução) dos Estoques.....	(99.682,92)			
Aumento dos Adiantamentos.....	(4.480,50)			
(Redução) dos impostos a recuperar.....	(6.168,57)	50.062,96		
(Redução) de outros ativos circulantes e de longo prazo.....				
Aumento de fornecedores.....	131.767,58	(23,74)	6.276	
(Redução) dos impostos a recolher.....	10.834,46	4.325,26	(19.235,03)	32.815
Aumento em outros passivos circulantes e de longo prazo.....	1.881.456,17	1.881.456,17	1.589.069,25	1.594.575
<b>Total Variações nos ativos e passivos.....</b>	<b>1.191.690,65</b>	<b>1.935.820,65</b>	<b>1.576.110,22</b>	<b>1.627.390</b>
<b>Disponibilidades líquidas geradas.....</b>	<b>428.247,38</b>	<b>(10.410,27)</b>	<b>1.895,03</b>	<b>27.234</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>				
Adições no ativo fixo.....				
Baixas do imobilizado.....				
<b>Disponibilidades líquidas pelas (aplicadas nas) atividades investimentos.....</b>	<b>344.749,60</b>	<b>344.749,60</b>	<b>344.749,60</b>	<b>344.749,60</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>				
Pagamentos de dividendos e juros s/cap. próprio.....				
Pagamentos de empréstimos e Financiamentos.....				
Empréstimos captados.....	344.749,60			
<b>Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos.....</b>	<b>344.749,60</b>	<b>344.749,60</b>	<b>344.749,60</b>	<b>344.749,60</b>
<b>Aumento (diminuição) das disponibilidades no ano.....</b>	<b>(83.497,78)</b>	<b>(10.410,27)</b>	<b>1.895,03</b>	<b>27.234</b>
Disponibilidades no início do ano.....	90.505,07	100.915,34	102.810,37	130.044
<b>Disponibilidades no final do ano.....</b>	<b>7.007,29</b>	<b>90.505,07</b>	<b>100.915,34</b>	<b>102.810</b>

### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A Empresa GTM Artefatos de Madeira S/A, constituída em 04 de março de 1995, com registro na Junta Comercial nº 51.200.566.832, atua com industrialização e comercialização de madeira, fabricação de artefatos de madeira, importação e exportação de insumo e produtos madeireiros. 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - a) - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aplicáveis a pequenas e médias empresas., As demonstrações financeiras estão elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico PME (CPC PME). 3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a) Apuração de Resultado: O resultado apurado é pelo regime de competência do exercício, com opção pela Tributação com base no lucro Presumido. b) Ativo Imobilizado: Avaliado pelo custo de aquisição ou construção. Os bens ativos susceptíveis de depreciação foram depreciados pelo método linear.

Contas	Valor	(-) Depreciação	Total
Computadores e Periféricos.....	11.914,44	(11.914,44)	0,00
Construções civis.....	4.933.063,00	(2.170.548,36)	2.762.514,64
Máquinas e Equipamentos.....	3.661.128,41	(2.463.183,06)	1.197.945,35
Móveis e Utensílios.....	2.760,00	(2.760,00)	0,00
Terrenos.....	272.700,00	0,00	272.700,00
Veículos.....	19.530,00	(19.530,00)	0,00
Veículos Administrativos.....	7.200,00	(7.200,00)	0,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>8.908.295,85</b>	<b>(4.675.135,86)</b>	<b>4.233.159,99</b>

d) - O Capital Social está representado por 6.470.750 ações ordinárias nominativas.

SINOP/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

GTM ARTEFATOS DE MADEIRA S/A  
NEVALDIR GRAF - DIRETOR PRESIDENTE - CPF 295.150.929-49.

JACKSON GRAF - DIRETOR ADM FINANCEIRO  
CPF 006.500.031-52

MARILDE MARIA ZANELA  
CONTADORA CRC-MT 007683/O-0 - CPF 326.631.531-68.



**SANECAP**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL**  
 CNPJ Nº 04.707.324/0001-15



**PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO**

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP no cumprimento das disposições legais e estatutárias apresenta o Relatório da Administração, contemplando as ações de maior relevância, executadas e em andamento, desenvolvidas pela Companhia em cumprimento às Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício de 2016. A Companhia é uma empresa de economia mista do Município de Cuiabá, constituída mediante autorização legislativa, aprovada em face da Lei nº 4.007, de 20/12/2000 e nos termos da Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.707.324/0001-15, tendo a Prefeitura Municipal de Cuiabá como acionista majoritária. Para a busca da universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário em abril de 2012 a Companhia passou pelo processo de concessão de seus serviços por meio do Edital Nº 014/2011. Atualmente a Missão Institucional da SANECAP é de gerir as Obrigações/Passivo, realizar o recebimento dos créditos remanescentes constituídos/Ativo, bem como as obrigações acessórias junto aos Órgãos Externos. A SANECAP vem buscando o aprimoramento contínuo de suas práticas de Gestão, a fim de assegurar a probidade administrativa, visando ser referência de administração em transparência, qualidade, satisfação dos usuários, fornecedores e empregados. A Diretoria Executiva em 2016, juntamente com a acionista majoritária - Prefeitura Municipal de Cuiabá e Conselheiros desenvolveram ações de redução das despesas, bem como vem buscando quitação dos débitos relativos a processos trabalhistas e cíveis conforme recursos disponíveis SANECAP/PREFEITURA. Os parcelamentos pactuados estão sendo honrados dentro dos prazos estabelecidos. Os esforços foram constantes para se aumentar a eficácia na cobrança dos créditos a receber incorridos até abril de 2012, faturados pela prestação dos serviços pelo fornecimento de água e esgotamento sanitário através de política comercial de cobrança de débitos, com a realização de Campanhas de Conciliação, inclusão no SERASA e envio sistemático de notificações para incremento da arrecadação.

Valéria Moreira Roder  
 Diretora Presidente

Janaína C. Carvalho de Almeida  
 Diretor Administrativo/Financeiro

Ativo	31/12/2016	31/12/2015
<b>Circulante</b>	<b>35.198.295</b>	<b>38.031.035</b>
Disponibilidades	257.745	25.318
Aplicações financeiras	629	20.223
Contas a receber de usuários	4.265.015	4.331.689
Recursos bloqueados judicialmente	5.461.689	656.438
Impostos e contribuições a recuperar	36.635	142.676
Município de Cuiabá - Concorrência pública 014/2011	6.317.772,27	32.799.804
Demaís créditos	6.307	54.887
<b>Não circulante</b>	<b>24.246.163</b>	<b>24.263.728</b>
Município de Cuiabá	7.24.139.893	24.139.193
Imobilizado	8.106.970	124.535
<b>Total do Ativo</b>	<b>59.444.458</b>	<b>62.294.763</b>
<b>Passivo</b>	<b>31.12/2016</b>	<b>31/12/2015</b>
<b>Circulante</b>	<b>24.788.191</b>	<b>30.448.170</b>
Fornecedores	9.127.404	72.375
Prestadores de serviços	10.23.369	31.220
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	11.548.746	1.355.252
Consignações tributárias a recolher	12.1.853	27.490
Parcelamento tributos federais - Lei 11.941/09	13.2.644.819	2.461.833
Provisão para obrigações trabalhistas e cíveis	15.21.442.000	26.500.000
<b>Não circulante</b>	<b>35.387.164</b>	<b>221.196.243</b>
Parcelamento tributos federais Lei 11.941/09	13.18.989.580	20.174.140
Município de Cuiabá - cessão uso sistemas	1.1	-
Fornecedores (Energisa/Correios)	14.16.397.579	201.022.098
Crédito para aumento de capital	5	5
<b>Passivo a descoberto</b>	<b>(730.897)</b>	<b>(189.349.650)</b>
Capital Social	215.859.833	54.350.415
Reservas acumuladas	(216.545.730)	(243.700.065)
<b>Total do Passivo</b>	<b>59.444.458</b>	<b>62.294.763</b>

As Notas Explicativas são parte das Demonstrações Contábeis

	31/12/2016	31/12/2015
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado do exercício	(2.562.424)	(23.118.535)
<b>Ajustes</b>		
Depreciações	19.291	19.047
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	718.033	(1.706.833)
Provisão (reversão) para obrigações trabalhistas e cíveis	(5.058.000)	(7.500.000)
Ajustes de exercícios anteriores	29.716.760	(59.770.295)
<b>Diminuição (aumento) de ativos operacionais</b>		
Contas a receber de usuários	955.641	3.231.367
Recursos bloqueados judicialmente	194.749	1.101.844
Impostos e contribuições a recuperar	106.041	40.548
Município de Cuiabá - concorrência pública 014/2011	1.022.529	(345.914)
Demaís créditos	48.580	4.390
<b>Aumento (diminuição) de passivos operacionais</b>		
Fornecedores e Prestadores de Serviços	(184.577.341)	37.996.752
Município de Cuiabá - Cessão uso sistemas	-	(4.195.232)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(806.506)	(4.102.872)
Consignações e obrigações tributárias a recolher	(25.637)	(23.289)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(160.248.284)</b>	<b>(58.369.022)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Imobilizado - Bens Uso Geral	(1.727)	(2.678)
Imobilizado Município	-	59.115.316
Aumento de Capital	161.464.418	-
<b>Caixa líquido da atividade de investimentos</b>	<b>161.462.691</b>	<b>59.112.638</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Obrigações tributárias a recolher	-	(996.327)
Parcelamento tributos federais - Lei 11.941/09	(1.001.574)	(996.327)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamentos</b>	<b>(1.001.574)</b>	<b>(996.327)</b>
<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>212.833</b>	<b>(252.711)</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>45.541</b>	<b>238.252</b>
Disponibilidades	25.318	46.946
Títulos e valores mobiliários	20.223	251.306
<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	<b>258.374</b>	<b>45.541</b>
Disponibilidades	257.745	25.318
Títulos e valores mobiliários	629	20.223

As Notas Explicativas são parte das Demonstrações Contábeis

	31/12/2016	31/12/2015
<b>Despesas/receitas operacionais e administrativas</b>	<b>(7.057.387)</b>	<b>(28.632.537)</b>
Administrativas	(3.124.041)	(3.286.342)
Provisão para obrigações trabalhistas e cíveis	(718.033)	4.486.362
Provisão/reversão (PDD e depreciações/amortizações)	(19.291)	1.687.833
Encargos por atualização (Energisa/Correios)	(1.799.531)	(28.162.407)
Tributárias	(50.007)	(16.397)
Resultado financeiro líquido	(1.346.484)	(3.339.586)
<b>Resultado operacional</b>	<b>(7.057.387)</b>	<b>(28.632.537)</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>4.494.963</b>	<b>5.514.002</b>
Receitas não operacionais - Repasse PMC - Concessão	4.494.963	5.514.002
<b>Lucro (prejuízo) do exercício</b>	<b>(2.562.424)</b>	<b>(23.118.535)</b>
Prejuízo por ação	(0,05)	(0,43)

As Notas Explicativas são parte das Demonstrações Contábeis

	Capital Social	Capital a integrar	Prejuízos acumulados	Passivo a descoberto
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2013</b>	<b>54.395.415</b>	<b>(45.000)</b>	<b>(147.321.005)</b>	<b>(92.970.590)</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(73.084)	(73.084)
Prejuízo do exercício	-	-	(13.417.146)	(13.417.146)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>54.395.415</b>	<b>(45.000)</b>	<b>(160.811.235)</b>	<b>(106.460.820)</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(59.770.295)	(59.770.295)
Prejuízo do exercício	-	-	(23.118.535)	(23.118.535)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>54.395.415</b>	<b>(45.000)</b>	<b>(243.700.065)</b>	<b>(189.349.650)</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	29.716.760	29.716.760
Aumento de Capital	161.464.418	-	-	161.464.418
Prejuízo do exercício	-	-	(2.562.424)	(2,562.424)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>215.859.833</b>	<b>(45.000)</b>	<b>(216.545.729)</b>	<b>(730.896)</b>

As Notas Explicativas são parte das Demonstrações Contábeis

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - (Valores expressos em reais)**

**1. Contexto Operacional e Capital Social**  
 A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP é uma sociedade por ações, de economia mista e capital fechado, constituída em face da autorização legislativa da Câmara Municipal de Cuiabá, disposta da Lei Nº 4.007, de 20/12/2000, para se incumbir dos objetivos sociais previstos de seu Estatuto Social, assim como das atividades oriundas das alterações instituídas pela Lei Nº 5.301/2010. As atribuições inseridas nos objetivos sociais da SANECAP Lei foram delegadas na exata descrição aprovada do Estatuto Social da Companhia, cuja outorga pelo Município de Cuiabá se confere desde a aprovação do seu processo de constituição, que a incumbiu na exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade, na cidade de Cuiabá, iniciando-se de fato as atividades, a partir de 01/01/2002, pela previsão da Lei Complementar Nº 076 de 05/07/2001 - Art. 1º, que extinguiu a Agência Municipal de Serviços de Saneamento do Município de Cuiabá - AMSS, a partir de 31/12/2001. O capital inicial da sociedade, de R\$ 50.000, era composto de 50.000 ações ordinárias de R\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas como segue:

Acionistas	Subscrito	Integralizado	A integrar
Município de Cuiabá	49.989	4.989	45.000
Pessoas físicas	11	11	-
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>5.000</b>	<b>45.000</b>

Para atender seus propósitos, de acordo com a Lei Complementar 076/2001, a Companhia, consoante com a aprovação em Assembleia de Acionistas de 24/05/2002, recebeu do Município de Cuiabá, para incorporação ao seu patrimônio, os seguintes bens, direitos e obrigações da então extinta AMSS, apurados com base em laudo de avaliação independente, os quais passaram a integrar o seu patrimônio físico e econômico:

<b>Bens e direitos</b>	
Contas vencidas a receber de usuários	22.883.365
Outros direitos, créditos e recursos disponíveis	487.629
Bens para uso operacional	7.150.973
<b>Obrigações</b>	
Obrigações e passivos reconhecidos	(1.597.291)
<b>Acervo líquido capitalizado</b>	<b>28.924.676</b>

Decorrente dessa incorporação, o capital social da Companhia passou a ter a seguinte composição:

Acionistas	Subscrito	Integralizado
Município de Cuiabá	28.974.659	28.929.659
Pessoas físicas	11	11
<b>Total</b>	<b>28.974.670</b>	<b>28.929.670</b>

Em 15/03/2004 o Município de Cuiabá transferiu à Companhia, outros bens próprios, como aporte de capital conforme registro no livro Ata de Assembleia Geral, avaliados em R\$ 25.421 mil (R\$19.929 mil relativos a móveis e imóveis e R\$ 5.492 mil relativos a terrenos), principalmente para utilização nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Assim, desde 2004 o capital social era composto por 54.395.415 ações ordinárias de R\$ 1,00 cada, detidas como segue:

Acionistas	Quantidade de Subscritas	Capital Social a Integrar	R\$ Integralizados
Prefeitura Municipal de Cuiabá	54.395.405	45.000	54.350.405
Pessoas físicas	10	-	10
<b>Total</b>	<b>54.395.415</b>	<b>45.000</b>	<b>54.350.415</b>

O Município retomou a exploração dos serviços delegados a SANECAP, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 252 de 01/09/2011, e realizou o processo licitatório conforme Edital de Concorrência Nº 014/2011, para concessão da exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e os serviços públicos de esgotamento sanitário, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos efluentes sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários. Através do Ofício do Gabinete do Prefeito Nº 1083/2012 de 16/04/2012, o Município de Cuiabá autorizou a CAB Cuiabá - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto a iniciar a prestação dos serviços públicos no município de Cuiabá, a partir do dia 18/04/2012. A partir de então a SANECAP passou a gerir os ativos, passivos e obrigações acessórias junto aos órgãos externos. Para atender os propósitos da Lei Complementar 6.077/2016 de 28/06/2016 que dispôs sobre a autorização ao Município de Cuiabá para realizar acordo de parcelamento de dívidas da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP com a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., consoante com o Termo de Confissão, Assunção e parcelamento de dívidas celebrado entre SANECAP, Município de Cuiabá/MT e a Energisa, bem como a aprovação em Assembleia de Acionistas de 27/12/2016, quando sendo de conhecimento de todos os presentes, se conferiu através da Cláusula Terceira, Inciso I, do referido Termo, que o Município de Cuiabá, assumiu de forma irrevogável e irretirável, a dívida do consumo de energia contraída pela SANECAP, a esse aspecto, nos termos da Cláusula Sétima do mesmo Termo, a Energisa concedeu a SANECAP ampla, irretratável irrevogável quitação da mencionada dívida, mediante a Assunção da Dívida pelo acionista majoritário desta Companhia o Município de Cuiabá. A Assunção, pelo Município de Cuiabá da dívida da Companhia com a Energisa teve como consequência a obrigação da Companhia com o Município no mesmo valor, quando então esta obrigação foi revertida em aumento na quantidade de Ações Ordinárias Nominativas. Em razão do aumento na quantidade das Ações Ordinárias Nominativas do Acionista Município de Cuiabá o Capital Social Integralizado da Companhia passou a responder ao montante de R\$ 215.859.833 (Duzentos e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais), Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, com direito a voto. Assim, a partir de 2016 o capital social que era composto por 54.395.415 ações ordinárias de R\$ 1,00 cada, passou a corresponder ao valor que segue descrito:

Acionistas	Quantidade de Subscritas	Capital Social a Integrar	R\$ Integralizados
Prefeitura Municipal de Cuiabá	54.395.405	45.000	54.350.405
Pessoas físicas	10	-	10
<b>Total</b>	<b>54.395.415</b>	<b>45.000</b>	<b>54.350.415</b>

**1.1 Acordos Operacionais e Cessão do Direito de Exploração dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário** - Em agosto/1998, o Município de Cuiabá rescindiu com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT o contrato de concessão para a execução e exploração dos serviços de saneamento básico de Cuiabá, passando os referidos serviços para responsabilidade da Agência Municipal de Serviços de Saneamento do Município de Cuiabá- AMSS. Em 21/12/2001, o Município extinguiu a AMSS e delegou à SANECAP o direito de exploração destes serviços. Paralelamente, o governo estadual, controlador da SANEMAT, acordou através do Termo de Rescisão do Contrato de Concessão e Confissão de Dívida, firmado em 21/12/2001, com o Município o compromisso da reversão dos ativos (bens utilizados para operacionalização dos serviços), com a transferência da titularidade domínial, após o pagamento total do referido acordo, avaliados em R\$ 83.098 mil, sobre os quais obteve o desconto de 40%, relativos a incentivos concedidos pela Lei Estadual 7.359/2000, de 13/12/2000, remanescente a dívida em R\$ 49.859 mil. Na mesma data, por meio do Termo de Confissão e Assunção de Dívida, foi acrescido de R\$ 5.141 mil relativo a débitos junto à SANEMAT, provenientes do fornecimento de água aos órgãos Municipais, consolidando a dívida no total de R\$ 55.000 mil, assumida pelo Município. Em seguida, em 02/01/2002 o Município delegou à SANECAP o direito de exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital, utilizando integralmente os bens oriundos do acordo mencionado, enquanto anuente pagador de (60) parcelas mensais de R\$ 150 mil, nas condições do Termo de Confissão e Assunção de Dívida, Subcláusula Primeira. Em 15/06/2007, o Município de Cuiabá e o Estado de Mato Grosso assinaram **Ato de Anulação do Termo de Confissão e Assunção de Dívida**, e firmaram o **Termo de Dação em Pagamento**, onde o Município, com a intervenção/Anuência da SANECAP, comprometeu-se a fornecer 18,7 milhões de m³ de água e esgotamento sanitário às entidades e instituições estaduais localizadas no Município de Cuiabá, com o objetivo de liquidar suas obrigações junto ao Governo do Estado e adquirir os bens remanescentes dos sistemas de água e esgotamento sanitário. Através da Lei Complementar Municipal Nº 252 de 01/09/2011, o Município de Cuiabá retomou a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de resíduos sólidos e criou a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário - AMAES. Em 17/02/2012 o Município de Cuiabá assinou o **Contrato de Concessão** para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com a CAB Cuiabá S/A, que em sua Cláusula 31, Sub-Item 31.1.1, dispõe sobre as Obrigações da Concessionária da Assunção de Obrigação de Fornecedor de Água, ficando a CAB Cuiabá, obrigada a dar cumprimento ao Termo de Dação em Pagamento celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Cuiabá. O Município de Cuiabá através do Edital Nº 014/2011 em suas Cláusulas 152/153 e do Ofício do Gabinete do Prefeito Nº 1083/2012 de 16/04/2012, autorizou a Concessionária a iniciar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Cuiabá, a partir do dia 18/04/2012, com o direito a utilização dos bens necessários e vinculados à execução dos serviços. Em 18/11/2016 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Contratual de Retificação de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, entre Município de Cuiabá, Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP e CAB Cuiabá S.A., com o objetivo de substituir a interveniente anuente SANECAP pela interveniente anuente CAB Cuiabá.

**2. Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis**  
 As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo preceitua as normas e princípios contábeis geralmente aceitos, observando as instruções da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, os pronunciamentos técnicos emanados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, o Manual de Sistema Contábil das Companhias Estaduais de Saneamento Básico e outros dispositivos legais e fiscais aplicáveis às empresas concessionárias do serviço público de água e esgotamento sanitário.

**3. Principais Diretrizes Contábeis**  
 As principais diretrizes contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis foram: **Contas a receber de usuários** - Consideram a totalidade das contas em aberto e direitos a receber faturados por consumo já incorrido, inclusive de órgãos públicos constituídos até abril de 2012, quando cessou o direito de exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pela retomada desse direito pelo Município de Cuiabá (Lei Complementar Municipal 252/2011). A referida conta contém créditos vencidos há longo prazo, bem como saldos ainda oriundos do acervo patrimonial. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa** - Constituída por montante considerado pela Companhia como suficiente para cobrir possíveis perdas que possam ocorrer na realização das contas a receber, levando em conta, análise da qualidade e idade dos créditos, bem como as estimativas de recebimento por meio de parcelamentos. **Recursos bloqueados judicialmente** - Demonstrados pelo valor do bloqueio judicial, que corresponde ao montante esperado de realização ou necessário para compensar perdas por eventos futuros. **Município de Cuiabá** - A Companhia reconhece a existência de direitos constituídos durante suas operações, a serem realizados junto ao Município de Cuiabá. **Passivos circulante e Não circulante** - Registrados pelos valores conhecidos ou estimados, com encargos legais atualizados, calculados até a data do encerramento do balanço, incluindo multas e juros estimados por obrigações em atraso. **Provisão para obrigações trabalhistas e cíveis** - Constituída mediante avaliações dos riscos em processos judiciais ou ações de natureza fiscal, trabalhista, societária ou de cobranças, quantificadas com base em fundamentos com probabilidade de perda, na avaliação dos assessores jurídicos sobre os processos existentes e outros fatos conhecidos na data do balanço. **Recetas e Despesas** - Reconhecidas segundo o regime de competência dos exercícios considerando todas as provisões estimadas para perdas na realização de direitos e encargos por obrigações não honradas.

**4. Contas a Receber de Usuários**  
 As contas a receber de usuários pelo fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, encargos financeiros por atraso e demais serviços já faturados, tem o seguinte vencimento:

Contas a Receber de Usuários	31/12/2016	31/12/2015
A vencer	2.198.654	3.725.548
Vencidas até 90 dias	459.360	606.141
Vencidas de 91 a 180 dias	431.576	536.463
Vencidas há mais de 180 dias	54.342.415	53.521.232
Arrecadação a discriminar	(672.005)	(673.743)
<b>Total de Contas a Receber de Usuários</b>	<b>56.760.000</b>	<b>57.715.641</b>
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(54.101.985)	(53.383.952)
<b>Saldo Líquido de Contas a Receber de Usuários</b>	<b>2.658.015</b>	<b>4.331.689</b>

Em 2016 a Companhia reconheceu a Provisão/Reversão para Créditos de Liquidação Duvidosa, tomando por base o volume das contas em atraso a mais de 90 dias. A Companhia mantém ativa política de cobrança em relação aos créditos vencidos, resguardando o cumprimento de suas obrigações legais, mediante envio de notificações administrativas e outras medidas de cobrança, aos usuários inadimplentes.

**5. Recursos Bloqueados Judicialmente**  
 Referem-se a bloqueios de recursos financeiros por ordem judicial, destinados a garantir pagamentos de obrigações decorrentes de ações trabalhistas movidas por ex-funcionários e



**SANECAP**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
CNPJ nº 04.707.324/0001-15



por terceiros, prestadores de serviços, que no processo, chamaram a Companhia na qualidade de responsável subsidiária. E após eventos de indenização por danos materiais e materiais, oriundos de cortes indevidos e outros eventos quando da prestação dos serviços fornecimento de água e esgotamento sanitário, cujo saldo em 31/12/2016 é de R\$ 462 mil (2015 R\$ 656 mil).

**6. Município de Cuiabá - Concorrência pública Nº 014/2011**

Composição da Conta	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Município de Cuiabá - Conta Pública Nº 014/2011		50.000,00	50.000,00
Prefeitura Municipal Cuiabá - Edital Anexo VIII (i)		(23.250.247)	(23.250.247)
(-) Repasses Financeiros efetuados pela PMC - Acumulado (i)		26.749.753	26.749.753
Sub-total - Item (i)		24.022.927	19.521.538
Prefeitura Municipal Cuiabá - Edital Anexo VIII (ii) - Acumulado		(18.394.504)	(12.607.754)
(-) Repasses Financeiros efetuados pela PMC - Acumulado (ii)		(980.900)	(863.733)
(-) Liquidação Processos Judiciais - RPV		5.027.523	6.050.051
Sub-total - Item (ii)		31.777.276	32.799.804
<b>Total de Créditos Constituídos</b>		<b>31.777.276</b>	<b>32.799.804</b>

O Edital de Concorrência Pública Nº 014/2011 do Município de Cuiabá, em seu Anexo VIII - Utilização pela Concedente dos Recursos Recebidos, reconhece a Prefeitura do Município de Cuiabá, como co-responsável pelo passivo da SANECAP, indicando o uso e aplicação dos recursos recebidos da Concessionária a título de outorga em: "(i) O valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados da seguinte maneira: (i) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamentos de obrigações trabalhistas da SANECAP; (ii) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamentos a fornecedores da SANECAP e (iii) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na execução de obras de infraestrutura a serem executadas no Município de Cuiabá. (j) O percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Operacional Bruta mensal da concessionária, estimado no valor total de R\$ 303.627,28 para todo o período da concessão, conforme Plano Municipal de Saneamento. Em 19/06/2015, o percentual mencionado no item (j) foi alterado conforme o Decreto Nº 5.799, para 2,5% (Dois e meio), conforme Artigo 1º, Art. 1º Os valores atuais no item (j) do Anexo VIII do Edital de Concorrência Pública Nº 014/2011, ou seja, 5% (cinco por cento) da Receita Operacional Bruta (ROB) mensal da concessionária, serão rateados na seguinte proporção: 1 - 50% (cinquenta por cento) para quitação de passivos da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - II - 50% (cinquenta por cento) para a execução de obras de infraestrutura no município de Cuiabá. Dos créditos relativos ao item (j), totalizou no exercício o montante de R\$ 24.403 mil, (R\$ 19.522 mil em 2015), do qual foi repassado pelo Município de Cuiabá até 31/12/2016 o montante de R\$ 18.395 mil (R\$ 12.608 mil em 2015). Os recursos recebidos pela Companhia foram utilizados para honrar obrigações operacionais, administrativas, fiscais e judiciais, mantendo a Companhia em marcha. Em 2016 a Prefeitura Municipal de Cuiabá realizou a Liquidação de Processos Judiciais de Requisições de Pequeno Valor - RPV, provenientes de decisões judiciais de caráter privilegiados, oriundos da Companhia, no montante de R\$ 981 mil (R\$ 864 mil em 2015), os quais foram reconhecidos em redução dos créditos relativos ao item (j).

**7. Município de Cuiabá**

Composição da Conta - Município de Cuiabá	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Patrimônio SANEMAT		21.049.609	21.049.609
Bloqueios Judiciais SANEMAT		3.089.584	3.089.584
<b>Total Créditos Constituídos</b>		<b>24.139.193</b>	<b>24.139.193</b>

**Município de Cuiabá - Imobilizado Operacional:** Corresponde aos Bens transferidos do acervo da AMSS (Nota 1) e também aos Bens Imobilizados, adquiridos pela SANECAP (deduzidos da depreciação), e o saldo de obras em processo de imobilização, até o dia 17/04/2012, quando a delegação lhe outorgada pelo Município de Cuiabá, veio a ser revogada em cumprimento da Lei Complementar Municipal Nº 252, de 01/09/2011, ocasião em que os referidos bens foram, de fato, retomados pelo Município de Cuiabá, no montante de R\$ 53.651 mil. Assim, pela vinculação e indispensabilidade à exploração dos citados serviços públicos concedidos, a Imobilização Operacional da Companhia passou a integrar os bens afetos a concessão disponível à atual Concessionária CAB Cuiabá S/A por força do Edital de Concorrência Nº 014/2011, Artigo 153 e Contrato de Concessão em sua Cláusula 12, baixados no exercício 2015, em ajuste de exercícios anteriores. **Município de Cuiabá - Patrimônio SANEMAT:** Em 15/06/2007, foi firmado o Termo de Dação em Pagamento referente ao Termo de Confissão e Assunção de Dívida, com a Intervenção/Anuência da SANECAP. Em decorrência do cumprimento deste Termo, a SANECAP reconheceu o direito junto ao Município no montante de R\$ 21.049 mil, relativo ao consumo mensal das Instituições Estaduais do Poder Executivo, localizadas no Município de Cuiabá, com o objetivo de indenizar os bens, devidos por força da municipalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como, pelo fornecimento de água aos órgãos municipais. (Nota 1). **Município de Cuiabá - Produtos e Materiais:** Refere-se ao saldo de aquisição até abril/2012 de matéria prima e materiais destinados às operações, manutenção e consertos, que em decorrência da retomada do direito a exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo Município de Cuiabá e com a concessão desses direitos à CAB Cuiabá S/A, aliado à necessidade de realização ininterrupta dos serviços essenciais a sociedade Cuiabana, os materiais e produtos em estoque foram cedidos a Concessionária no montante de R\$ 5.464 mil, baixados em ajuste de exercícios anteriores, no exercício 2015. **Município de Cuiabá - Bloqueios Judiciais SANEMAT:** Refere-se a bloqueios de recursos financeiros por ordem judicial, destinados ao pagamento de obrigações decorrentes de ações trabalhistas em andamento e extintas, movidas por ex-funcionários da SANEMAT, onde a SANECAP foi declarada sucessora daquela sociedade. Os recursos bloqueados foram mantidos como crédito da Companhia em decorrência do entendimento de que seriam compensados com a obrigação, que o Município tem junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, oriunda da aquisição dos bens da SANEMAT, reconhecidos como direito realizável em longo prazo no montante de R\$ 3.089 mil.

**8. Imobilizado - Bens de Uso Geral**  
Correspondem ao saldo de bens adquiridos para manutenção das atividades administrativas da Companhia, cujo saldo em 31/12/2016 tem a seguinte composição:

Composição da Conta Imobilizado - Bens de Uso Geral	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Móveis e Utensílios		108.787	108.787
Equipamentos		13.786	13.787
Computadores e Periféricos		70.625	68.699
(-) Depreciação Acumulada		(66.228)	(66.938)
<b>Total</b>		<b>106.970</b>	<b>124.535</b>

**9. Fornecedores**  
Correspondem às exigibilidades junto a fornecedores de materiais, aluguéis e serviços.

Composição da Conta Fornecedores	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Fornecedores de materiais, aluguéis e serviços		127.404	72.375
<b>Total</b>		<b>127.404</b>	<b>72.375</b>
Parcela vencida até 31/12/2015 (31/12/2014)		-	68.579
Parcela vencida após 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2016 (31/12/2015)		127.404	3.796

**10. Prestadores de Serviços**  
Correspondem a serviços contratados inerentes a manutenção das atividades administrativas da Companhia, cujos saldos eram os seguintes:

Composição da Conta Prestadores de Serviços	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT		8.376	-
Serasa S.A.		6.456	6.199
Outros prestadores de serviços		8.537	25.021
<b>Total</b>		<b>23.369</b>	<b>31.220</b>
Parcela vencida até 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2016 (31/12/2015)		23.369	31.220

**11. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**  
Essas obrigações estavam compostas pelas seguintes exigibilidades:

Composição da Conta Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	31/12/2016	31/12/2015
INSS		-	35.092
IRRF - Acordos trabalhistas COOTRAPUC		-	8.952
INSS empregado - Acordos trabalhistas COOTRAPUC		50.331	160.791
INSS empregador - Acordos trabalhistas COOTRAPUC		168.898	517.524
Atualização IRRF E INSS - Acordos trabalhistas COOTRAPUC		267.422	531.782
Provisões para férias		62.095	101.111
<b>Total</b>		<b>548.746</b>	<b>1.355.252</b>
Parcela vencida até 31/12/2015 (31/12/2014)		548.746	1.320.160
Parcela vencida após 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2016 (31/12/2015)		-	35.092
IRRF e INSS - Acordo COOTRAPUC - Referem-se a encargos relativos às retenções havidas,		-	-

sobre liquidações de sentenças de ex-cooperados em acordo firmado em setembro/2006. Os encargos devidos, não foram recolhidos à época, e estão reconhecidos pelos seus valores atualizados. **Provisão para férias** - Refere-se ao reconhecimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas às férias, segundo o período aquisitivo individual reconhecido em suas competências, até a data de encerramento do balanço.

**12. Consignações Tributárias a Recolher**  
São débitos decorrentes das seguintes retenções compulsórias de impostos e encargos, competência dezembro 2016, a serem recolhidos em 2017:

Composição da Conta Consignações Tributárias	R\$	31/12/2016	31/12/2015
IRRF sobre folha de pagamento		-	14.745
INSS sobre folha de pagamento		-	7.810
INSS sobre pagamentos a terceiros		-	563
ISSQN sobre pagamentos a terceiros		-	871
PIS/COFINS/CSLL sobre pagamentos a terceiros		674	685
IRRF sobre pagamentos a terceiros		968	778
Demais retenções a recolher		211	2.038
<b>Total</b>		<b>1.853</b>	<b>27.490</b>
Parcela vencida até 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2016 (31/12/2015)		1.853	27.490

**13. Parcelamento Especial - Lei 11.941/09**  
Em julho/2011 a Companhia consolidou o parcelamento referente a débitos de tributos federais. O saldo devedor antes da consolidação era de R\$ 45.715 mil, as reduções da Lei 11.941/09, resultou no abatimento de R\$ 23.256 mil, remanesecendo o saldo devedor de R\$ 22.459 mil, a ser pago em 180 parcelas, com previsão de sua liquidação em agosto/2024. O saldo devedor em 31/12/2016, relativo a parcelas vencidas, tem a seguinte composição:

Parcelamento Especial - Lei 11.941/2009	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Passivo Circulante		2.644.819	2.461.833
Passivo Não Circulante		18.989.580	20.174.140
<b>Saldo devedor</b>		<b>21.634.399</b>	<b>22.635.973</b>

**14. Fornecedores Longo Prazo**

Composição da Conta - Fornecedores Longo Prazo	R\$	31/12/2016	31/12/2015
Rede Cemate/ENERGISA		16.397.579	13.679.090
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT		16.397.579	201.022.098
<b>Total</b>		<b>16.397.579</b>	<b>201.022.098</b>
Parcela vencida até 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2015 (31/12/2014)		-	-
Parcela vencida após 31/12/2016 (31/12/2015)		-	-

Tratam-se de valores devidos por consumo e ou prestações de serviços, que vem sendo discutidos judicialmente. **Rede Cemate/Energisa** - Em 28/12/2007 a SANECAP reconheceu a existência de débitos oriundos do consumo de energia elétrica, referente a valores faturados no período compreendido entre dezembro/2002 a dezembro/2007, acrescidos de correção monetária/IGPM e multa de 2%, que totalizou no montante de R\$ 68.270 mil, através das disposições contidas da Ação de Cobrança Nº 256/2006. O acordo estabelecido ainda, a incidência de juros de 0,5%, atualização monetária/IGPM e multa de 2% no caso de inadimplência, (Cláusulas Quinta, Parágrafo 1º e Sétima). Objetivando honrar o saldo remanescente de R\$ 66.859 mil, relativo à Ação de Cobrança Nº 256/2006, acrescido de R\$ 11.624 mil, referente a valores faturados de 2008 (junho a dezembro), foi retificado o referido Termo em 30/12/2008, consolidando o saldo devedor em R\$ 78.483 mil, mantendo as disposições em relação aos encargos e correções. Em 30/12/2009 as partes estabeleceram o Contrato Administrativo de Confissão e Parcelamento de Dívida Elétrica Nº 002/DGC/2010, de valores faturados em 2009 (maio a julho, novembro e dezembro), acrescidos de multa de 2%, juros de 1,0 a.m. e correção monetária/IGPM, totalizando no montante de R\$ 3.916 mil. O acordo estabelecido a incidência de juros a 1,0%, atualização monetária/IGPM e multa de 2% no caso de inadimplência (Cláusula Sétima). A composição até dezembro de 2015, resulta da somatória dos valores contidos na Ação de Cobrança Nº 256/2006, que compreende os anos de 2007 e 2008 - R\$ 71.561 mil, Contrato Administrativo de Confissão e Parcelamento de Dívida Elétrica Nº 002/DGC/2010, ano 2009 - R\$ 3.916 mil, acrescidos das faturas de 2011 (abril, junho a agosto) - R\$ 5.061 mil e faturas de 2012 (fevereiro a abril) - R\$ 6.256 mil, resultando no saldo devedor atualizado de R\$ 187.343 mil, sendo R\$ 100.549 mil de atualizações. Em 28/06/2016 foi aprovada pela Câmara Municipal de Cuiabá e sancionada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá a Lei nº 6077, que dispõe sobre a autorização ao Município de Cuiabá para realizar acordo de Parcelamento de dívidas da SANECAP com a ENERGISA MATO GROSSO, e assim celebrou o Termo de Confissão, Assunção e Parcelamento de Dívida, que se confere através da Cláusula Terceira inciso I, do referido Termo, que o Município de Cuiabá, assumiu de forma irrevogável e irretirável, a dívida do consumo de energia contratada pela SANECAP, se dispondo honrá-la em parcelas mensais equivalentes ao crédito composto dos 50% da verba que recebe da concessionária de água e esgoto. A Energisa concedeu ao Município anistia integral dos juros, multa e da correção monetária incidente sobre a dívida originária, que a reduziu de R\$ 161.464,418 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e deztois reais), para R\$ 86.592.277 (oitenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e sete reais). A Energisa, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Acordo, concedeu à SANECAP ampla, irrestrita e irrevogável quitação da mencionada dívida, mediante a Assunção da Dívida pelo acionista majoritário, desta Companhia, o Município de Cuiabá. **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT** - Referem-se aos custos por serviços de entrega das faturas de consumo de água e esgotamento sanitário, no período de julho/2004 a novembro/2006, obrigação esta que vem sendo discutida judicialmente, objetivando a redução da dívida, tendo em vista questionamentos relacionados com qualidade e custos dos serviços prestados, apresentando o saldo a valores atualizados em 31/12/2016 de R\$ 16.397 mil (R\$ 13.679 mil em 2015). Essa discussão judicial encontra-se em fase recursal perante o Tribunal Regional Federal - TRF, nos Processos: 2005.36.00.012029-6, 2004.36.00.01337-2, 2006.36.00.004175-3, 2005.36.00.016404-3, 2005.36.00.009202-6, 2006.36.00.09417-4, 2006.36.00.014865-2, 2008.36.00.006651-1, 2006.36.00.017430-1. Em 2016 a Companhia honrou as faturas de consumo vendidas no exercício.

**15. Processos Trabalhistas** - A Companhia é ré em ações trabalhistas movidas por ex-funcionários da Companhia e prestadores de serviços pessoas físicas, teorizadas pelas OROS - Organização Ração Social/ Instituto IDEP - Instituto de Desenvolvimento de Programas), na qualidade de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que desenvolveu atividades operacionais até abril/2012, quando ainda operava os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Assim, em decorrência da responsabilidade da Companhia em honrar as obrigações trabalhistas em discussão judicial foi constituída a provisão no montante de R\$ 7.905 mil (R\$ 10.000 mil em 2015). **Processos Cíveis** - A Companhia é ré em diversos processos relativos a ações por perdas materiais e danos morais, decorrentes da suspensão do fornecimento de água e outros eventos. Assim, em decorrência da responsabilidade da SANECAP em honrar as obrigações em discussão judicial foi constituída provisão no montante de R\$ 13.537 mil (R\$ 16.500 mil em 2015).

**16. Ajustes de Exercícios Anteriores**  
Em 2016 foi reconhecido o crédito do Patrimônio Líquido o montante de R\$ 29.717 mil (R\$ 1.519 mil a débito e R\$ 31.236 mil a crédito), como ajustes de exercícios anteriores em decorrência de fatos ocorridos anteriores ao exercício. A composição destes ajustes em 31/12/2016, compreende os seguintes valores:

Conta	Nota	Débito	R\$ Crédito	Total
Rede Cemate/Energisa	14	-	25.878.590	25.878.590
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	14	881.860	-	(881.860)
Parcelamento tributos federais Lei 11.941/09	13	225.577	-	(225.577)
Tributos a Recuperar (básica por prescrição)	12	106.041	-	(106.041)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	11	-	791.332	791.332
Contingências Civil e Trabalhista (reversão)	-	-	4.469.106	4.469.106
Outros	-	305.571	96.781	(208.791)
<b>Total</b>		<b>1.519.049</b>	<b>31.235.809</b>	<b>29.716.760</b>

**Rede Cemate/Energisa** - Reversões relativas a valores de atualizações monetárias, juros e multa, decorrentes da celebração do Termo de Confissão, Assunção e Parcelamento de Dívida. **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT** - Reconhecimento de valores não provisionados, relativos a faturas do exercício 2004 e suas respectivas atualizações monetárias. **Parcelamento tributos federais Lei 11.941/09** - Reconhecimento de valores referentes a complemento de correção monetária do exercício 2015. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias** - Reversão de débitos por prescrição, dos valores de tributos federais de competência dos períodos compreendidos nos anos de 2006 a 2010, decorrentes dos Processos COOTRAPUC. **Contingência Civil e Trabalhista** - Reversão de valores provisionados para pagamento de obrigações decorrentes de ações judiciais. A adequação a legislação em virtude da redução na estimativa da Assessoria Jurídica no percentual de perda processual. **Outros saldos** - Refere-se a revisão de saldos e cálculos de créditos e obrigações diversos.

**17. Seguros**  
A Companhia é auto-seguradora de seus ativos.

Valéria Moreira Roder  
Diretora Presidente

Janaina C. Carvalho Almeida  
Diretora Administrativo/Financeiro

Elinor Souza Maia  
Contadora CRC - MT 002219/O-5

**PARER DO CONSELHO FISCAL**

Com base no Parecer dos Auditores Independentes Salgueiro & Motta Auditoria e Consultoria S/LS, nas análises procedidas no período e nos esclarecimentos prestados pelos órgãos diretos, concluímos que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem adequadamente a situação patrimonial e econômico-financeira da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP em 31 de dezembro de 2016, e desta forma o Conselho Fiscal é de parecer que as mencionadas demonstrações financeiras apresentadas estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação dos senhores acionistas. Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, representado pelos membros que este subscrevem, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa, complementadas por Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e o Relatório da Administração sobre as ações realizadas no exercício. Cuiabá, MT, 15 de Fevereiro de 2017.

FLIPE XAVIER RIBEIRO  
Conselheiro Fiscal

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Fiscal

TELDO FIGUEIRO DE MATOS  
Conselheiro Fiscal

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Srs. Administradores e Acionistas da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis** - A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente de causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis** - 1) A Companhia discute judicialmente (anda sendo sentença transitada em julgado) obrigação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, cujo montante atualizado até dezembro de 2016 corresponde a R\$ 16.397 mil (R\$ 13.679 mil em 2015) - atualizações reconhecidas em 2016. A obrigação decorre da prestação de serviços de entrega de faturas de consumo de água e serviços de esgotamento sanitário no período de julho/2004 a novembro/2006. O resultado desta discussão judicial pode refletir significativamente na posição financeira e patrimonial da Companhia (Nota 14). 2) A Companhia reconhece a existência de direitos (desde o início de suas operações), a serem realizados junto ao Município de Cuiabá, cujo montante era de R\$ 55.916 mil (R\$ 56.939 mil em 2015) em dezembro de 2016. São os seguintes os direitos reconhecidos junto ao Município de Cuiabá, que podem ter destinações diversas das expectativas dos gestores da companhia: 2.a) o Edital de Concorrência Nº 014/2011, que versou sobre a concessão da exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cuiabá, trouxe em seu anexo "VIII - Utilização pela Concedente dos Recursos Recebidos" garantias de repasse de recursos financeiros necessários a honrar passivos com funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, tributos e despesas gerais necessárias à administração desses passivos. O montante a receber constituído até dezembro de 2016 corresponde a R\$ 31.777 mil (até dezembro de 2015 - R\$ 32.800 mil) - Nota 6, cuja não realização destes créditos pode refletir significativamente na posição financeira da Companhia; 2.b) no Ativo Não Circulante, créditos de R\$ 21.049 mil (em 2015 - R\$ 21.049 mil) decorrentes do fornecimento, por conta do Município de Cuiabá, de água e esgotamento sanitário a entidades do Estado de Mato Grosso, em cumprimento a acordo em dação de pagamento firmado entre as partes (Município de Cuiabá e Estado de Mato Grosso), para pagamento dos bens componentes dos sistemas operacionais de água e esgoto da capital (Notas 1.1 e 7), cuja não realização destes créditos pode refletir significativamente na posição financeira da Companhia; 2.c) no Ativo Não Circulante, o montante de R\$ 3.090 mil (em 2015 - R\$ 3.090 mil), referentes a bloqueios de recursos financeiros por ordem judicial, destinados ao pagamento de obrigações decorrentes de ações trabalhistas em andamento e extintas, movidas por ex-funcionários da SANEMAT, onde a SANECAP foi declarada sucessora daquela sociedade, mantidos como crédito da Companhia em decorrência do entendimento de que seriam compensados com a obrigação que o Município tem com o Governo do Estado de Mato Grosso, oriunda da aquisição dos bens da SANEMAT, cuja não realização destes créditos pode refletir significativamente na posição financeira da Companhia (Notas 1.1 e 7). **Opinião com ressalva** - Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações, os fluxos de caixa e as mutações de seu patrimônio líquido, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase** - Até 31 de dezembro de 2016 e desde sua constituição, a companhia acumulou prejuízos operacionais de R\$ 216.545 mil (até 31 de dezembro de 2015 - R\$ 243.700 mil), e, nessa mesma data, a companhia acumula débitos vencidos e a vencer de R\$ 38.733 mil (liquidos - R\$ 225.144 mil). Em 2016, a companhia reconheceu o montante de R\$ 29.717 mil (liquidos a crédito) como ajustes de exercícios anteriores, referente a retificações de direitos e obrigações com origem em datas anteriores a este exercício, com reflexo direto no patrimônio líquido (Nota 16

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

VANDERLEI FIALHO SOTTI, CPF nº 430.144.451-34 e I.E. nº 13.240.746-9, com sede na Gleba Celeste S/N - 03ª parte, bairro Angélica no município de Sinop /MT, CEP 78.550-000, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os Livros Registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências nº 01 e 02, autenticados em 28/04/2004 e 23/11/20019, respectivamente. 21 de Fevereiro de 2017.

**Alo Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME**, Cnpj: 08.984.092/0001-01 e I.E.: 013.342.395-6, Rua São Cristóvão nº 452, Andar 1 sala 03, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-150. Comunica o Extravio de 10 Blocos Mod. 2 de nº 1 à 500 AIDF nº 160043 e 10 Blocos Mod. 2 de nº 501 a 1000 AIDF nº 166576.

(Publicar - 65-3644-4382)

ERNESTO MARTELLI E OUTROS (FAZENDA HORIZONTE), PESSOA FISICA, PRODUTOR RURAL, CPF Nº 368.486.469-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.248.463-3, ENDEREÇO RODOVIA MT 170 km 100, ZONA RURAL, CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, CEP 78.360-000, TEL (65) 3382-1157, DECLARA QUE FORAM EXTRAVIADAS AS FOLHAS 1º COR BRANCA, 3º COR AMARELO E 4º COR VERDE DA NOTA FISCAL Nº 4237 DA AIDF-e Nº 699680 PREENCHIDA PARA O DESTINATARIO

JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO, PESSOA JURÍDICA, CNPJ Nº 04.358.835/0006-83, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.549.902-0, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2017.57895 DA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS DATA 17/02/2017.

## COMUNICADO DE EXTRAVIO

Walter trabachin Junior Cpf:688.975.881-15 i.e 13.286.906-3 comunica Extravio de blocos de notas 04 a 06 contedo as nº 002316 a2390.

## COMUNICADO DE EXTRAVIO

O produtor rural **RONALDO LAITANO NOGUEIRA**, sito a Fazenda Maria Eduarda - Gleba Celeste, Estrada Edith com Ivani, s/nr, Zona Rural, cidade e município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, portador do CPF sob nº 395.9776.091-04, e portadora da inscrição estadual sob nº 13.360.383-0, declara sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, o EXTRAVIO do seguinte Documento: NOTA FISCAL nº 2913 de 20/02/2017.

O contribuinte Valmor Bissolotti, portador do CPF 517.995.029-53 e na IE nº. 134927974, com sede na Fazenda Santa Lucia, Zona Rural, no município de Nova Xavantina/MT, informa, para os devidos fins, que foram extraviados os Blocos de notas fiscais com a numeração de 01 a 25 autorizados pela AIDF 682627 no dia 30/03/2015, e que este não estava preenchido.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

#### Edital

**Ata de Registro de Preços n. 125/2014 - 0132386-26.2014.8.11.0000.**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa RC Fernandes Eletro-ME. CNPJ: 18.332.054/0001-10.

**Conclusão da decisão:** "(...) Dessa feita, considerando que o endereço indicado é o mesmo da Ata de Registro de Preços n. 125/2014 e que foram realizadas as diligências possíveis para tentar notificar a contratada, bem ainda, para evitar futura alegação de nulidade, **determino** sua intimação por edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 16 de fevereiro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** - Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**

Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO AUTOS N.º 780-36.2006.811.0037 (38296) AÇÃO: Processo de Execução>Processo Cível e do Trabalho. EXEQUENTE: FERTIBRÁS S/A. EXECUTADO: Flávio Ricardo Pawlina do Amaral, Paulo Kalizak e Liliam Aparecida Schleder Pawlina Laizak DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/03/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.353.084,60 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos) em 16/06/2014, sendo que o mesmo será corrigido até a data da Praça/Leilão. Leiloeiro KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR Leiloeiro Rural nº 048/2009/Famato e Leiloeiro Público Oficial nº 031/2015/ Jucemat Data do leilão: dia 15/03/2017 - 4ª feira - às 14:30 horas. O leilão será realizado na forma do novo CPC, em ato único, e nas condições de venda e pagamento aqui estabelecidas, sendo presencial e on-line simultaneamente pela Internet, sendo que o interessado em participar de forma eletrônica deverá se habilitar no site [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br), com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do leilão, e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferecer lances. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO:**

1) Às 14h30m, o bem penhorado será oferecido à venda, no mínimo, pelo valor da avaliação ou mais, se lance houver. 2) Não havendo interessado/arrematante nesta condição do valor da avaliação, o leiloeiro fará a oferta logo na sequência pelo valor mínimo de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, percentual este já estabelecido nos autos. 3) O interessado em arrematar o bem em parcelas, poderá apresentar ao leiloeiro proposta de arrematação, pagando à vista 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante de 75% (setenta e cinco por cento) parcelado em até no máximo 30 (trinta) meses, contendo as condições de pagamento do saldo e seu prazo. O arrematante pode pagar percentual maior que 25% e escolher o número de parcelas até o seu limite máximo. 4) No caso de pagamento parcelado, incidirá a correção monetária mensal calculada pela taxa Selic, e no caso de atraso no pagamento, mais a multa de 10% (dez por cento). O bem ficará hipotecado como garantia do negócio até a sua quitação integral. 5) Em qualquer hipótese de parcelamento, pelo valor da avaliação ou não, o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento à prazo. 6) Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) a ser pago à vista pelo arrematante, inclusive, na adjudicação. 7) Para o caso de remição, acordo ou outra situação onde for cabível a verba indenizatória ao leiloeiro, se realizada antes do leilão, a comissão será de 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor da avaliação do bem. 8) Na hipótese de acordo ou remição ocorrer após a alienação, a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda efetuada, na forma da Resolução nº 236/2016/CNJ. **ONUS, RESTRIÇÕES, RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES:** As gravadas e/ou constantes descritas na matrícula e/ou penhora do imóvel, devendo o interessado dar vistas, consultar os autos, visitar e vistoriar "in-loco" o bem, sendo que o mesmo será vendido no estado físico em que se encontra, não cabendo reclamações ou desistências não abrangidas pelo ordenamento jurídico vigente. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** Átrium/Plenário do Fórum da Comarca de Primavera do Leste, sito na Rua Benjamin Cerutti, n.º 252, Centro, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000, Fone (66) 3500-1100. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** - Imóvel rural denominado Fazenda "Ribeirão Claro I", com a área de 1.108,50 hectares, matriculada sob o n.º 1.583, fls 183, livro 02H do CRI de Primavera do Leste. Localizada a aproximadamente 98km do município de Primavera do Leste, acesso pela Rodovia MT-130, km 14, mais 84km à esquerda, contando com 14km asfaltada e o restante sem pavimentação asfáltica, Solo predominante constituído basicamente de areno-argiloso, servido pelo Ribeirão Claro e outras nascentes. Avaliado em 19/07/2011 por R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) o hectare. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.500.477,02 (sete milhões, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos) em 16/06/2014. Valor será atualizado até a data do leilão. **INTIMAÇÃO:** Caso o(s) executado(s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, e os demais credores, fica(m) todos intimado(s) do ato através do presente edital, publicado no DJe e no site do leiloeiro [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br). A decisão, homologação ou não dos atos pertinentes a este leilão, compete ao juízo competente. Primavera do Leste/MT, 09 de fevereiro de 2017 Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Juíza de Direito em Subst. Legal

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO**

**BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 23335-93.2010.811.0041 - CÓDIGO 450861 ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PARTE AUTORA: SICOOB COOPERLOJA C.E.C.M DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO DE CUIABÁ PARTE RÉ: M. C. GABRIEL - ME e MARA CRISTINA GABRIEL CITANDOS: M. C. Gabriel - ME (Cia da Pele), CNPJ: 05.898.806/0001-62, endereço: Rua Presidente Arthur Bernardes 82, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT e MARA CRISTINA GABRIEL, Cpf 098.174.788-40, Rg 20399249 SSP MT, endereço: Rua Presidente Arthur Bernardes, 82, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/07/2010 VALOR DA CAUSA: R\$ 11.939,27 FINALIDADE: Citação da parte requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** A autora através do Contrato de Abertura de Crédito Fixo, datado de 30/06/2005, concedeu à primeira requerida, um crédito fixo de R\$5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) que foi devidamente creditado na conta corrente de titularidade exclusiva da primeira requerida, operação esta que teve como avalista/devedora solidária, a segunda requerida, que é a proprietária e, portanto, representante legal e responsável por ela (primeira requerida). Ocorre, que por mero lapso, à assinatura de respectivo contrato, a segunda requerida, após a assinatura apenas no quadro de avalista, ficando em branco, portanto, sem a assinatura, o quadro destinado à primeira requerida. O mútuo foi ajustado para um prazo de 722 dias, com pagamento a ser efetuado através de 24 parcelas mensais fixas, no valor de R\$360,17 (trezentos e sessenta reais e dezessete centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela para o dia 01/08/2005. Desde a última liquidação parcial ocorrida em 16/02/2006, não conseguiu a autora êxito quanto à continuidade de liquidação, levando-a em 31/07/2007, a transferir a dívida para prejuízo pelo valor encontrado de R\$11.939,27 (onze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). **DESPACHO:** Vistos etc. Tendo em vista as certidões de fls. 54, 61 e 73, defiro o pedido de fls. 75. Citem-se os executados por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. Tendo em vista que no momento não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2017. Merly Heidelind Kim Squarezi Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ**

**Edital n. 14/17- SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso- I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua Dr. Mario Cardo Filho, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Primeira Turma**

**- 29 de Março de 2017, às 13h30min - 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 01)Processo nº 0000993/2016 (Ant.8.137/13) -CLASSE I -** Representante: S.C.V.N (Procurador: Dr. Elcio José Domingos - OAB/MT 12.907/O) - Representada: C.S.T (Advogada: Caroline de Souza Trindade - OAB/SP 227.276/O; Defensor Dativo: Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O)e O.F.B (Advogada: Dra.Olivia Fermanades Boretti - OAB/MT 12.948/O; Procuradora: Dra. Adelita Vinagre Pinheiro Duarte - OAB/MT 10.707/O)- Relator: Renato de Perboyre Bonilha.**02) Processo n. 0000641/2016 (Ant.9.646/14) - CLASSE III -** Representante: O.A.C.J (Advogado: Oswaldo Alvares de Campos Junior - OAB/MT 6.702/O) - Representado: A.M.R (Advogado: Amauri Muniz Ribeiro - OAB/MT 4.583/O;Defensor Dativo. Dr. André Luiz Faria - OAB/MT 10..917/A) e C.P (Advogada: Cynara Piran - OAB/MT 6.805/O - Relator: Dr. Renato de Perboyre Bonilha.**03)Processo n. 10.544/15 -CLASSE I-Representante: Ex Officio/TED -** Representado: I.P.S (Advogado: Izonildes Pio da Silva - OAB/MT 6.486/B;Procurador:Dr. Elisson Aparecido de Souza Almeida -OAB/MT 12.937/O)- Relator: Renato de Perboyre Bonilha.**04) Processo n. 00001247/2016 (Ant.8.917/14) - CLASSE I -** Representante: D.S.V (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representados: L.G.L.C (Advogado: Dr. Luis Guilherme Leal Curvo - OAB/MT 4.948/O) e R.S.B (Advogado: Dr. Reinaldo Silveira Bueno - OAB/GO 16.392/O); Defensor Dativo Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Dr. Renato de Perboyre Bonilha.**05)Processo nº 0000627/2016 (Ant.9.040/14) -CLASSE I -** Representante: M.A.A.G (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representado: V.H.V (Advogado: Victor Hugo Vidotti - OAB/MT 11.439/O;Procurador: Dr.Ricardo Turbino Neves - OAB/MT 12.454/O) - Relator: Renato de Perboyre Bonilha.**06) Processo n. 0001655/16 (Antigo.9.636/14) -CLASSE I -** Representante: D.G.S (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 7.582/O) - Representado: W.M.B (Advogado: Wesley Manfrin Borges - OAB/MT 8.867/O; Procurador: Dr. Marcelo Yuji Yashiro -OAB/MT 16.250/O) - Relator: Dr. Eduardo Faria.**07) Processo n. 0001711/16 (Antigo.9.965/15) - CLASSE I -** Ex Officio/TED - Representado: L.M.T (Advogado: Luis Mario Teixeira- OAB/MT 13.912/O) - Relator: Dr. Giorgio Aguiar da Silva.Nada mais. Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2017. a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

**Edital n. 10/17 -SG/TED-Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso -I-PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:**O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil-Secção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua Doutor Mario Cardo Filho, Centro Político, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados:  
**-Terceira Turma - dia 31 de Março de 2017, às 14 horas- 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 01)Processo n. 0001250/16 (Ant.8.840/13) -CLASSE I- Representante: Ex Officio/TED - Representados: E.R (Advogado: Dr. Eric Ritter - OAB/MT 5.397/B;Procurador: Dr.Brenno de Paula Milhomen -OAB/MT 17.720/O) e J.D (Advogado: Dr. Jair Demetrio - OAB/MT 15.904/O) - Relator: Dr. Pedro Marcelo de Simone.**02)Processo n. 0001042/16 (Antigo.8.192/13) -CLASSE III-Representante: A.R.M****

(Advogado: Dr.Arnaldo Ramão Medina -OAB/MT 12.914/O;Procurador: Dr.Oseias Luiz Ferreira -OAB/MT 12.860/O) - Representado: L.B.V.F (Advogado: Leonardo Bruno Vieira de Figueiredo - OAB/MT 8.617/O;Procurador: Dr. Mauro Alexandre Moleiro Pires -OAB/MT 7.443/O; Defensor Dativo: Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O) - Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**03)Processo n. 0000555/16 (Antigo.8.864/14) -CLASSE I- Representante: H.F.P.M (Advogada Assistente: Dra. Juliana Gimenes de Freitas Errante-OAB/MT 6776/O)- Representado: M.A.M.S (advogado: Marcos Antônio Miranda Sousa - OAB/MT 10.296/O;Defensor Dativo.: Dr. Luiz Augusto Arruda Custodio - OAB/MT 11.997/O) -Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**04) Processo n. 0000911/16 (Ant.8.880/14) -CLASSE I- Representante: Ex Officio/TED -** Representada: A.L.S.B (Advogada: Ana Lucia dos Santos Bigio - OAB/MT 9.386/O; Defensor Dativo.: Dr. Luiz Augusto Arruda Custodio - OAB/MT 11.997/O)e K.C.B.W.C.S (Advogada:Dra. Kelley Caroline de Barros Weinen Correa de Souza-OAB/MT 9.605/O;Procurador: Dr.Joe Ortiz Arantes-OAB/MT 1166/A) -Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**05) Processo n. 0001246/16 (Ant.8.992/14) -CLASSE I-Representante: Ex Officio/TED -** Representado: M.A.S (Advogado: Dr. Marcos Alexandre Schoffen - OAB/MT 10.657/O) - Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**06) Processo n. 8.050/13-CLASSE I- Representante: Ex Officio/ TED- Representado: M.N.J (Advogado: Mauricio Nogueira Júnior- OAB/MT 5.169/O)- Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**07)Processo n. 0001035/16 (Ant.9.149/14) -CLASSE I- Representante: Ex Officio/TED -** Representado: R.C.F.S (Advogada: Rosangela de Castro Farias Santos - OAB/SP 130.011/O; Defensor Dativo: Dr.Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O) - Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**08) Processo n. 0000576/16 (Ant.9.154/14) -CLASSE I- Representante: Ex Officio/TED -** Representado: R.V.S.M (Advogado: Rodrigo Videres de Sena Martins - OAB/DF 31.850/O e OAB/GO 38.857/A;Defensor Dativo.: Dr.Fábio Nunes Neves de Araújo -OAB/MT 18.415/O)- Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**09) Processo n. 0000568/16 (Ant.9.783/14) -CLASSE I- Representante: M.M.M (Advogado Assistente Dr.Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa -OAB/MT 12.547/O) - Representada: L.K.B (Advogado: Leidineia Katia Bosi- OAB/MT 14.981/O;Defensora Dativa: Dra.Edneia Silvana Gonçalves -OAB/MT 12.320/O)- Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**10) Processo n. 0000810/16 (Ant.9.793/14) -CLASSE I- Representante: Ex Officio/TED -** Representado: D.M.B (Advogado: Daberson Machado Batista - OAB/MT 7.495/O)- Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**11) Processo n. 0001206/16 (Ant.7.893/12) -CLASSE I- Representante: M.C.S.O (Advogada Assistente: Dra.Juliana Gimenes de Freitas Errante -OAB/MT 6776/O) - Representado: R.L.O (Advogado: Reinaldo Leite de Oliveira - OAB/MT 12.971/O)- Relatora: Dra. Seila Maria Alvares da Silva.**12) Processo n. 0001508/16 (Ant.8.241/13) -CLASSE I- Representante: B.M.P (Advogada Assitente: Dra. Juliana Gimenes de Freitas Errante -OAB/MT 6776/O) - Representado: E.H.A.F (Advogado: Edgar Humberto Alves Filho - OAB/MT 56025/O;Defensor Dativo: DR. André Luiz Faria -OAB/MT 10.917/A)- Relator: Dr. Alencar Felix da Silva.**13) Processo n. 0001514/16 (Ant.8.790/13) -CLASSE I- Representante: Ex Officio/TED -** Representado: M.A.R.S (Advogada: Maria Aparecida Rodrigues Sabara - OAB/MT 10.950/O;Defensor Dativo: Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi -OAB/MT 14.519/O)- Relator: Dr. Alencar Felix da Silva.Nada mais. Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2017.a.s.Silvano Macedo Galvão-Secretário Geral do TED/OAB/MT.**********



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".